

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD), necessário à instauração do processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA
OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodícios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no contrato.
UNIDADE SOLICITANTE: Coordenação de Serviços Gerais
UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO): 40.101/0003 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ORIGEM DO RECURSO: ☒ RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA ☐ RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL ☐ RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
☒ SIM. Código nº12696 Valor estimado no PCA: R\$18.855,97 ☐ NÃO, a unidade adotará as providências administrativas para inclusão.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS	
Matrícula: 352291	Nome Completo: Roberta de Souza Marques
Unidade Administrativa: DADM – Coordenação de Serviços Gerais	INSERIR A  Documento assinado digitalmente ROBERTA DE SOUZA MARQUES Data: 09/10/2024 16:25:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 351667	Nome Completo: Elza Iara Grzesik Dantas
Órgão/ Unidade: DADM – Coordenação de Serviços Gerais	INSERIR A  Documento assinado digitalmente ELZA IARA GRZESIK DANTAS Data: 16/10/2024 14:40:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no contrato.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem completa das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos. O quantitativo solicitado é fundamentado na frequência de uso e condições de conservação.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA</u>	Se aplica. Justificativa: O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta licitação na capital, cuja vigência terminará em 25/11/2024.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de lavagem completa de cadeiras, estofados, tapetes e cortinas e poltronas do auditório, visando a manutenção da higiene e conservação dos ambientes, garantindo um espaço saudável e agradável para os colaboradores e cidadãos. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona um serviço especializado, com técnicas e produtos que asseguram a eficácia da limpeza e a preservação dos materiais, contribuindo para a durabilidade e estética dos itens.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.



1.9 VIGÊNCIAS

1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses.

1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da assinatura do contrato.

1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual .

1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).

2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL

Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:
Coordenação de Serviços Gerais.

2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

APLICÁVEL, considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.

2.4 DISPUTA ELETRÔNICA

2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$1,00

2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*

Não serão exigidas informações adicionais.

2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA

Não haverá exigência de documentação.



2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO SERÁ EXIGIDA.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.
	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 02 dias úteis. 3.1.3.2 Prazo(s) a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador. A ordem de serviço deverá ser enviada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado na proposta de preços. 3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição. 3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Sede do MPBA do CAB sito na 5ª avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAF, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia. 3.1.4.1 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17:30h e/ou sábados das 08h às 12h 3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM. 3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: <i>Coordenação de Serviços Gerais.</i> 3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e <i>servicos.gerais@mpba.mp.br</i> 3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não se aplica
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3.2.1 Garantia <u>legal</u> para todos os itens conforme prazo e condições definidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	3.3.1 Vedada a subcontratação.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos, contados da finalização dos serviços. 3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório. 3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 03 dias corridos. 3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, produtos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.



**3.6 PERIODICIDADE DE
FATURAMENTO**

3.7.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.

**3.7 PAGAMENTO E
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.

3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica

3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços.

3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.

3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens.

3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

3.8 REAJUSTAMENTO

3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE



3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração.

3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação

	tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA. 3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica,



quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;

3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.

3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.

3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;

3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.11.3 DAS MULTAS:

3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS:

MATRÍCULA:
352.291

NOME DO SERVIDOR:
Roberta de Souza Marques

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Coordenação de Serviços Gerais

INSERIR ASSINATURA DIGITAL



Documento assinado digitalmente
ROBERTA DE SOUZA MARQUES
Data: 16/10/2024 15:07:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	2700	853
2	Lavagem a seco de poltronas, CATSER – 17132.	Unidade	20	853
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	230	853
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	Unidade	600	853
5	Lavagem a seco de tapetes, CATSER – 17132.	M²	100	853
6	Lavagem a seco de carpete, CATSER – 17132.	M²	1200	853
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	40	853
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	40	853
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	20	853
10	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	Unidade	80	853
11	Lavagem de cortinas, CATSER – 17132.	M²	200	853

Valor Global estimado para a Dispensa eletrônica (somatório de todos os itens do lote): R\$ 30.000,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:

PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO”, EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de tapetes, carpetes, cortinas e mobiliários estofados				Empresa: Lene Lopes Soluções em Limpeza CNPJ: 16.781.252/0001-35	
UNIDADE DEMANDANTE: Coordenação de Serviços Gerais					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
				R\$	R\$
LOTE ÚNICO					
1	Lavagem a seco de cadeira completa em espuma	Unidade	1556	R\$6,00	R\$9.336,00
2	Lavagem a seco de sofá Fox de 3 lugares com estrutura em madeira e espuma flexível	Unidade	13	R\$80,00	R\$1.040,00
3	Lavagem a seco de sofá Fox de 1 lugar	Unidade	8	R\$50,00	R\$400,00
4	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	Unidade	50	R\$60,00	R\$3.000,00
5	Lavagem a seco das cadeiras do auditório da sede CAB	Unidade	300	R\$6,00	R\$1.300,00
6	Lavagem a seco das cadeiras do auditório da sede Nazaré	Unidade	300	R\$6,00	R\$1.300,00
7	Lavagem a seco de tapetes	M²	50	R\$7,00	R\$350,00
8	Lavagem a seco de carpete	M²	150	R\$5,00	R\$750,00
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de	Unidade	8	R\$70,00	R\$560,00

	2 lugares em couro ecológico				
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couríssimo preto com base vasada e pés em aço inox	Unidade	10	R\$90,00	R\$900,00
11	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couríssimo preto	Unidade	10	R\$100,00	R\$1.000,00
12	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	Unidade	40	R\$40,00	R\$1.200,00
13	Lavagem de cortinas	M²	50	R\$15,00	R\$750,00
TOTAL GERAL					R\$21.886,00

Obs.: Nós cobrimos qualquer orçamento.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de tapetes, carpetes, cortinas e mobiliários estofados				PR HIGIENIZAÇÃO A SECO	
UNIDADE DEMANDANTE: Coordenação de Serviços Gerais					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
				R\$	R\$
LOTE ÚNICO					
1	Lavagem a seco de cadeira completa em espuma	Unidade	1556	R\$ 5,00	R\$ 7.780,00
2	Lavagem a seco de sofá Fox de 3 lugares com estrutura em madeira e espuma flexível	Unidade	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
3	Lavagem a seco de sofá Fox de 1 lugar	Unidade	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
4	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	Unidade	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
5	Lavagem a seco das cadeiras do auditório da sede CAB	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
6	Lavagem a seco das cadeiras do auditório da sede Nazaré	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
7	Lavagem a seco de tapetes	M²	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
8	Lavagem a seco de carpete	M²	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de	Unidade	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00



**TABELA DE PREÇOS
REFERENCIAIS**

	2 lugares em couro ecológico				
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couríssimo preto com base vasada e pés em aço inox	Unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
11	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couríssimo preto	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
12	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	Unidade	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
13	Lavagem de cortinas	M²	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
TOTAL GERAL					R\$ 22.100,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DADM,

Encaminha-se esta Dispensa Eletrônica para que seja informado o saldo do Código de Serviço por item de contratação, através do formulário disponível na base de conhecimento do SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Iara Grzesik Dantas** - Gestora Administrativa IV, em 16/10/2024, às 17:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1280676** e o código CRC **F371AB93**.



DISPENSA ELETRÔNICA – SALDO EXISTENTE POR CÓDIGO PDM

INFORMA-SE o(s) saldos(s) existente(s) dentro do limite de valor^{*1} por ramo de atividade neste exercício financeiro, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO PDM	VALOR JÁ CONTRATADO EM 2024 (POR PDM)	SALDO DISPONÍVEL PARA USO (LIMITE LEGAL – CONTRATADO)
Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	853	R\$ 0,00	R\$ 59.906,02
Lavagem a seco de poltronas, CATSER – 17132			
Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco de tapetes, CATSER – 17132			
Lavagem a seco de carpete, CATSER – 17132			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132			
Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132			
Lavagem de cortinas, CATSER – 17132			

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.598	Nome Completo: DAYSE MARA SOARES ALFAYA
Unidade Administrativa: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente  DAYSE MARA SOARES ALFAYA Data: 17/10/2024 08:59:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços,

Encaminhe-se o expediente para as providências pertinentes.

Dayse Mara Soares Alfaya
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Mara Soares Alfaya** - Assistente Técnico Administrativa, em 17/10/2024, às 09:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1281248** e o código CRC **5E20AFDE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Serviços Gerais,

Realizada análise preliminar sobre as descrições dos itens a serem adquiridos, e respectivo CATMAT indicado, observamos algumas divergências e/ou ausência de informações, sobre as quais solicitamos análise e consequente revisão e/ou manifestação:

1. No Termo de Referência (doc. 1280395), diante da indicação do mesmo CATSER (17132) para todos os itens, é necessário descrever ao final do Apenso I os itens divergentes. Ademais, identificamos no portal Compras.Gov que, para o CATSER indicado, só existe a unidade de medida "**UNIDADE**", enquanto alguns itens da contratação tem unidade de medida "**M²**". Portanto, é necessário adequar a descrição dos itens à unidade de medida.
2. Nos documentos SEI nº 1280548 e 1280548, indicados na árvore do processo como "**pesquisa de mercado 1 e 2**", respectivamente, foi utilizado o modelo da **Tabela de Preços Referenciais**, disponível na base de conhecimento, com indicação de nomes de fornecedores, mas sem outras informações necessárias em um pedido de cotação, a saber: Dados do Fornecedor (razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e representante legal); data da proposta; e prazo de entrega.
3. Considerando que os referidos documentos SEI do item anterior, tenham sido utilizados para representar a Tabela de Preços Referenciais, isso contraria a base de conhecimento, uma vez que deve ser utilizada tabela única, acompanhada do formulário Memória de Cálculo, caso a unidade demandante resolva fazê-los.

Neste sentido, sugerimos consultar a base de conhecimento para eventuais dúvidas e após os devidos ajustes, devolver o expediente à Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços para continuidade da instrução da contratação.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Barbosa Dos Santos** - Assistente Técnico Administrativo, em 21/10/2024, às 16:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1285089** e o código CRC **74EB25E7**.



Clean Intense Limpeza profissional

CLEITON FABRICIO SENA DA SILVA

CNPJ: 41.472.918/0001-10

Alameda 52, 152, casa

Jardim Santo Inácio, Salvador-BA

CEP 41231-330

c.intense@outlook.com

+55 (71) 9156-3568

+55 (71) 98803-5175

71991563568

22/10/2024

Mas que limpeza. Solução! INTENSE

intense_higi

intense higienização de estofados

Proposta comercial 234-2024

Cliente: Coordenação De Serviços Gerais

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia

Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA

CEP 41745-004

servicos.gerais@mpba.mp.br

+55 (71) 3103-0150

+55 (71) 3103-0151

Contato: Laiane Moraes

Informações básicas

Prazo de execução

30 dias

Duração do serviço

9 horas diárias

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Tratamento personalizado em estofados Lavagem a seco de cadeiras completa em espuma		R\$ 11,98	1.556	R\$ 18.640,88
Tratamento personalizado em estofados Lavagem a seco de sofá Fox de 3 lugares com estrutura em madeira e espuma flexível		R\$ 179,90	13	R\$ 2.338,70
Tratamento personalizado em estofados Lavagem a seco de sofá Fox de 1 lugar		R\$ 64,90	8	R\$ 519,20
Tratamento personalizado em estofados Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma		R\$ 104,90	50	R\$ 5.245,00
Tratamento personalizado em estofados Lavagem a seco das cadeiras do auditório da sede CAB	un.	R\$ 9,29	300	R\$ 2.787,00
Tratamento personalizado em estofados Lavagem a seco das cadeiras do auditório da sede Nazaré		R\$ 9,29	300	R\$ 2.787,00
Lavanderia personalizada em tapetes Lavagem a seco de tapetes 50m2		R\$ 35,50	50	R\$ 1.775,00
Tratamento personalizado em carpetes Lavagem a seco de carpetes 150m2		R\$ 19,90	150	R\$ 2.985,00
Tratamento personalizado em estofados de couro Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro ecológico		R\$ 109,90	8	R\$ 879,20
Tratamento personalizado em estofados de couro Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro preto com base vasada e pés em aço inox		R\$ 121,90	10	R\$ 1.219,00
Tratamento personalizado em estofados de couro Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro preto		R\$ 131,90	10	R\$ 1.319,00
Tratamento personalizado em estofados de couro Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	un.	R\$ 8,99	40	R\$ 359,60
Tratamento personalizado em cortinas Lavagem cortinas 50m2	un.	R\$ 34,90	50	R\$ 1.745,00

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro ou pix.

Dados bancários

Banco: Cora



Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 41.472.918/0001-10

PIX

c.intense@outlook.com

Condições de pagamento

À vista.

Garantia

Período de garantia

30 dias

Condições da garantia

Garantia em retorno de alguma mancha específica voltada devido ao produto flotador.

Informações adicionais

Realização de serviços de higienização e limpeza em todos estofados citados. Parte de tapetes e cortinas realizamos diretamente na nossa lavanderia especializada.

Todo serviço será realizado por 4 técnicos certificados e especializados, ambos preparados com máquinas e produtos específicos para cada tipo de tratamento do tecido. Indispensável EPIs, na execução do serviço. Temos um técnico encarregado de todo serviço e obrigações a serem cumpridas na Clean INTENSE.

Prazo estimado para conclusão do serviço será 30 dias.

Nosso serviço é realizado das 08:30hrs às 17:30hrs com pausa para o almoço das 12 às 13hrs. De segunda a sábado!

Podendo ser combinado horários distintos e finais de semana.

Nossa missão é entregar a melhor limpeza profissional de tratamento de beleza personalizada para estofados possíveis. Aqui temos métodos e benefícios diferentes das comuns. Como finalizador bactericida e bacteriostático com durabilidade de até 3 mês contra coceiras, mofo, ácaros e uma higienização profunda com a vaporização, mantendo seus estofados com a higiene máxima e o têxtil macio e agradável.

Parte financeiro a ser combinado com fechamento do serviço e ambos.

A Clean Intense agradece seu contato.

Salvador, 22/10/2024

Clean Intense Limpeza profissional

Cleiton Sena

Higienização personalizada em estofados e
limpeza de vidros

Coordenação De Serviços Gerais

CNPJ 04.142.491/0001-66

CLEITON FABRICIO SENA DA SILVA

CNPJ: 41.472.918/0001-10

Alameda 52, 152, casa

Jardim Santo Inácio, Salvador-BA

CEP 41231-330

✉ c.intense@outlook.com

☎ +55 (71) 9156-3568

☎ +55 (71) 98803-5175

📞 71991563568

📷 intense_higi

📘 intense higienização de estofados

ORÇAMENTO

DATA: 22/10/2024

PAULO RICARDO

(71) 98792-8997

CONJ. PIRAJÁ, 55 PIRAJÁ SALVADOR BA

CNPJ: 30.324.389/0001-91



(71) 98792-8997



@prhigienizacao



prhigienizacao10@outlook.com

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de tapetes, carpetes, cortinas e mobiliários estofados					
UNIDADE DEMANDANTE: Coordenação de Serviços Gerais					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
				R\$	R\$
LOTE ÚNICO					
1	Lavagem a seco de cadeira completa em espuma	Unidade	1556	R\$ 5,00	R\$ 7.780,00
2	Lavagem a seco de sofá Fox de 3 lugares com estrutura em madeira e espuma flexível	Unidade	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
3	Lavagem a seco de sofá Fox de 1 lugar	Unidade	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
4	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	Unidade	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
5	Lavagem a seco das cadeiras do auditório da sede CAB	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
6	Lavagem a seco das cadeiras do auditório da sede Nazaré	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
7	Lavagem a seco de tapetes	M²	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
8	Lavagem a seco de carpete	M²	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro ecológico	Unidade	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00



HIGIENIZAÇÃO A SECO

10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couríssimo preto com base vasada e pés em aço inox	Unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
11	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couríssimo preto	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
12	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	Unidade	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
13	Lavagem de cortinas	M²	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
TOTAL GERAL					R\$ 22.100,00



Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO SANTOS SOUZA
Data: 22/10/2024 18:57:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO RICARDO SANTOS SOUZA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no contrato.
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem completa das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos. O quantitativo solicitado é fundamentado na frequência de uso e condições de conservação.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.4 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Se aplica. Justificativa: O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta licitação na capital, cuja vigência terminará em 25/11/2024.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de lavagem completa de cadeiras, estofados, tapetes e cortinas e poltronas do auditório, visando a manutenção da higiene e conservação dos ambientes, garantindo um espaço saudável e agradável para os colaboradores e cidadãos. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona um serviço especializado, com técnicas e produtos que asseguram a eficácia da limpeza e a preservação dos materiais, contribuindo para a durabilidade e estética dos itens.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.



1.9 VIGÊNCIAS	1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses. 1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da assinatura do contrato. 1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual . 1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Serviços Gerais.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	APLICÁVEL , considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$1,00
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO	Não haverá exigência de documentação.



COM A PROPOSTA	
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO SERÁ EXIGIDA.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.



D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 02 dias úteis.

3.1.3.2 Prazo(s) a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador. A ordem de serviço deverá ser enviada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Sede do MPBA do CAB sito na 5ª avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAf, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

3.1.4.1 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17:30h e/ou sábados das 08h às 12h

3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM.

3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: *Coordenação de Serviços Gerais.*

3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e servicos.gerais@mpba.mp.br



	3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não se aplica
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3.2.1 Garantia <u>legal</u> para todos os itens conforme prazo e condições definidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	3.3.1 Vedada a subcontratação.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 03 dias corridos.
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se



	ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, produtos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	3.7.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e

	agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações

aplicáveis;

3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.



	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021. 3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;

3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.11.3 DAS MULTAS:

3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;



	3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 353.005	NOME DO SERVIDOR: HUMBERTO MACHADO CARAPIÁ	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente HUMBERTO MACHADO CARAPIÁ Data: 24/10/2024 10:29:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SGA/DADM - Coordenação de Serviços Gerais		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	2700	853
2	Lavagem a seco de poltronas, CATSER – 17132.	Unidade	20	853
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	230	853
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	Unidade	600	853
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	100	853
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	1200	853
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	40	853
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	40	853
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	20	853
10	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	Unidade	80	853
11	Lavagem de cortinas, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	200	853
Valor Global estimado para a Dispensa eletrônica (somatório de todos os itens do lote): R\$ 30.000,00				

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

Item 1: Especificação divergente, deve ser considerada a descrição da coluna "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO" constante na tabela deste apenso;

Item 2: Especificação divergente, deve ser considerada a descrição da coluna "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO" constante na tabela deste apenso;

Item 3: Especificação divergente, deve ser considerada a descrição da coluna "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO" constante na tabela deste apenso;

Item 4: Especificação divergente, deve ser considerada a descrição da coluna "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO" constante na tabela deste apenso;

Item 5: Especificação divergente, deve ser considerada a descrição da coluna "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO" constante na tabela deste apenso;

Item 6: Especificação divergente, deve ser considerada a descrição da coluna "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO" constante na tabela deste apenso;

Item 7: Especificação divergente, deve ser considerada a descrição da coluna "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO" constante na tabela deste apenso;

Item 8: Especificação divergente, deve ser considerada a descrição da coluna "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO" constante na tabela deste apenso;

Item 9: Especificação divergente, deve ser considerada a descrição da coluna "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO" constante na tabela deste apenso;

Item 10: Especificação divergente, deve ser considerada a descrição da coluna "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO" constante na tabela deste apenso;

Item 11: Especificação divergente, deve ser considerada a descrição da coluna "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO" constante na tabela deste apenso;

ATENÇÃO:

PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
149/2024	926302	Rascunho	AMARILDO BARBOSA DOS SANTOS

Título: HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS

Observações: Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de higienização de estofados Processo SEI Nº 19.09.02349.0031579/2024-95

Total de itens cotados: 11Valor total da pesquisa de preços: R\$ 101.622,2000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	2700
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8,2800	R\$ 10,7825	R\$ 9,9250
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 24,1985%		
Desvio Padrão: 2,6092		
Maior Preço: R\$ 15,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 10,8500	30/08/2024	Sim
2	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1300	UNIDADE	R\$ 15,0000	19/07/2024	Sim
3	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 8,2800	13/05/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	317	UNIDADE	R\$ 9,0000	10/04/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 21,2219%

R\$ 45,8700

R\$ 63,9617

R\$ 64,0000

Desvio Padrão: 13,5739

Maior Preço: R\$ 80,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 50,0000	17/09/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 70,0000	30/08/2024	Sim
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	55	UNIDADE	R\$ 45,8700	24/07/2024	Sim
i 4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	116	UNIDADE	R\$ 58,0000	26/05/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 79,9000	15/04/2024	Sim
6	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 80,0000	15/04/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

UNIDADE

230

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 22,8383%

R\$ 70,0000

R\$ 102,5571

R\$ 110,0000

Desvio Padrão: 23,4223

Maior Preço: R\$ 129,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	130	UNIDADE	R\$ 129,0000	30/08/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 110,0000	30/08/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 70,0000	30/08/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 120,0000	11/07/2024	Sim
5	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 129,0000	22/05/2024	Sim
6	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 79,9000	15/04/2024	Sim
7	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 80,0000	15/04/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8,2800	R\$ 11,3100	R\$ 10,8500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 23,7100%		
Desvio Padrão: 2,6816		
Maior Preço: R\$ 14,8000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	105	UNIDADE	R\$ 14,8000	20/10/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 10,8500	30/08/2024	Sim
3	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 8,2800	13/05/2024	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 22,0000	R\$ 29,3575	R\$ 29,9650
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 16,5852%		
Desvio Padrão: 4,8690		
Maior Preço: R\$ 35,5000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	78	UNIDADE	R\$ 28,9100	01/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 31,0200	15/07/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 22,0000	11/07/2024	Sim
4	IV	CLEAN INTENSE LIMPEZA PROFISSIONAL - Fornecedor	100		R\$ 35,5000	22/10/2024	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	1200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 10,8500

Média
R\$ 16,6056

Mediana
R\$ 17,0000

Coefficiente de Variação: 17,3935%
Desvio Padrão: 2,8883
Maior Preço: R\$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 20,0000	21/10/2024	Sim
i2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 15,0000	21/10/2024	Sim
i3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	105	UNIDADE	R\$ 14,8000	20/10/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 10,8500	30/08/2024	Sim
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 17,0000	19/07/2024	Sim
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 17,0000	19/07/2024	Sim
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1300	UNIDADE	R\$ 15,0000	19/07/2024	Sim
8	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 19,9000	15/04/2024	Sim
9	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 19,9000	15/04/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 79,9000

Média
R\$ 103,7800

Mediana
R\$ 110,0000

Coefficiente de Variação: 19,6228%
Desvio Padrão: 20,3645
Maior Preço: R\$ 129,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	130	UNIDADE	R\$ 129,0000	30/08/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 110,0000	30/08/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 120,0000	11/07/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 79,9000	15/04/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 80,0000	15/04/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	40
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 80,0000	R\$ 109,7500	R\$ 115,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 16,8056%		
Desvio Padrão: 18,4442		
Maior Preço: R\$ 129,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 110,0000	30/08/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 120,0000	11/07/2024	Sim
3	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 129,0000	22/05/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 80,0000	15/04/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 110,0000	R\$ 127,5800	R\$ 129,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 10,3318%		
Desvio Padrão: 13,1813		
Maior Preço: R\$ 149,9000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	130	UNIDADE	R\$ 129,0000	30/08/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 110,0000	30/08/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 120,0000	11/07/2024	Sim
4	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 129,0000	22/05/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 149,9000	15/04/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	80
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3,2300	R\$ 9,2900	R\$ 9,5650
Coeficiente de Variação: 45,2024% Desvio Padrão: 4,1993 Maior Preço: R\$ 14,8000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	105	UNIDADE	R\$ 14,8000	20/10/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 10,8500	30/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 3,2300	22/07/2024	Sim
4	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 8,2800	13/05/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 21,0000	R\$ 31,8217	R\$ 29,9650
Coeficiente de Variação: 29,2923% Desvio Padrão: 9,3213 Maior Preço: R\$ 45,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	320	UNIDADE	R\$ 43,0000	17/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	165	UNIDADE	R\$ 45,0000	17/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	78	UNIDADE	R\$ 28,9100	01/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 31,0200	15/07/2024	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 22,0000	11/07/2024	Sim
6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 21,0000	24/05/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS
PARA A DISPUTA ELETRÔNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	CÓDIGO PDM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER (NÚMERO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR CATSER
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma	UNIDADE	2700	-	17132	9,92	26.784,00	101.606,80
2	Lavagem a seco de poltronas	UNIDADE	20	-		64,00	1.280,00	
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	UNIDADE	230	-		110,00	25.300,00	
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios	UNIDADE	600	-		10,85	6.510,00	
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m²	UNIDADE	100	-		29,96	2.996,00	
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m²	UNIDADE	1200	-		17,00	20.400,00	
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético	UNIDADE	40	-		110,00	4.400,00	
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético	UNIDADE	40	-		115,00	4.600,00	
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético	UNIDADE	20	-		129,00	2.580,00	
10	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	UNIDADE	80	-		9,56	764,80	
11	Lavagem de cortinas, por metro m²	UNIDADE	200	-		29,96	5.992,00	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO							R\$ 101.606,80	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS

Matrícula: 354.117

Nome Completo: AMARILDO BARBOSA DOS SANTOS

Unidade Administrativa: COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Amarildo
Barbosa dos
Santos

Assinado de forma digital
por Amarildo Barbosa dos
Santos
Dados: 2024.10.29
15:10:21 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Serviços Gerais,

Realizada pesquisa de preços a partir da Tabela Indicativa dos Itens de Serviços a Serem Executados, descritos no Apenso I, do Termo de Referência (doc. 1290123), foi gerado o Relatório da Pesquisa de Preços (doc. 1295010), a partir da pesquisa no portal Compras Governamentais, que subsidiou a elaboração da Tabela de Preços Referenciais (doc. 1295015).

Entretanto, constatou-se que o somatório dos itens nas quantidades a serem contratadas, ficou em **R\$ 101.606,80** (cento e um mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

Considerando o disposto no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, o valor total apurado na referida Tabela de Preços Referenciais ultrapassa o limite para contratação por Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

Portanto, retorne-se o processo para adequação com abertura de novo processo para aquisição por Licitação, adequação dos valores/quantitativos que se adequem à Dispensa, ou outra medida que considerar mais adequada.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Barbosa Dos Santos** - Assistente Técnico Administrativo, em 29/10/2024, às 16:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1295021** e o código CRC **895542F4**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no contrato.
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem completa das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos. O quantitativo solicitado é fundamentado na frequência de uso e condições de conservação.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.4 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Se aplica. Justificativa: O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta licitação na capital, cuja vigência terminará em 25/11/2024.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de lavagem completa de cadeiras, estofados, tapetes e cortinas e poltronas do auditório, visando a manutenção da higiene e conservação dos ambientes, garantindo um espaço saudável e agradável para os colaboradores e cidadãos. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona um serviço especializado, com técnicas e produtos que asseguram a eficácia da limpeza e a preservação dos materiais, contribuindo para a durabilidade e estética dos itens.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.



1.9 VIGÊNCIAS	1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses. 1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da assinatura do contrato. 1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual . 1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Serviços Gerais.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	APLICÁVEL , considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$1,00
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO	Não haverá exigência de documentação.



COM A PROPOSTA	
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO SERÁ EXIGIDA.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.



D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 02 dias úteis.

3.1.3.2 Prazo(s) a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador. A ordem de serviço deverá ser enviada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Sede do MPBA do CAB sito na 5ª avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAf, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

3.1.4.1 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17:30h e/ou sábados das 08h às 12h

3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM.

3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Serviços Gerais.

3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e servicos.gerais@mpba.mp.br



	3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não se aplica
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3.2.1 Garantia <u>legal</u> para todos os itens conforme prazo e condições definidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	3.3.1 Vedada a subcontratação.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 03 dias corridos.
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se



	ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, produtos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	3.7.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e



	agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações

aplicáveis;

3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.



	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021. 3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;

3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.11.3 DAS MULTAS:

3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;



	3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 353.005	NOME DO SERVIDOR: HUMBERTO MACHADO CARAPIÁ	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente HUMBERTO MACHADO CARAPIÁ Data: 30/10/2024 10:03:09-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SGA/DADM - Coordenação de Serviços Gerais		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	1556	853
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira, CATSER – 17132.	Unidade	4	853
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	50	853
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	Unidade	600	853
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	50	853
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	652	853
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	853
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	853
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	853
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	4	853
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	Unidade	80	853
12	Lavagem de cortinas, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	517	853



Valor Global estimado para a Dispensa eletrônica (somatório de todos os itens do lote): R\$ 30.000,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

Itens 1 à 12: Especificação divergente, devem ser consideradas as descrições da coluna “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO” constante na tabela deste apenso.

ATENÇÃO:

PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO”, EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

ORÇAMENTO

DATA: 22/10/2024

PAULO RICARDO

(71) 98792-8997

CONJ. PIRAJÁ, 55 PIRAJÁ SALVADOR BA

CNPJ: 30.324.389/0001-91



(71) 98792-8997



@prhigienizacao



prhigienizacao10@outlook.com

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de tapetes, carpetes, cortinas e mobiliários estofados					
UNIDADE DEMANDANTE: Coordenação de Serviços Gerais					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
				R\$	R\$
LOTE ÚNICO					
1	Lavagem a seco de cadeira completa em espuma	Unidade	1556	R\$ 5,00	R\$ 7.780,00
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	Unidade	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
4	Lavagem a seco das cadeiras do auditório	Unidade	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
5	Lavagem a seco de tapetes M²	Unidade	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
6	Lavagem a seco de carpete M²	Unidade	652	R\$ 10,00	R\$ 6.520,00
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofa de 2 lugares em couro sintético	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00



HIGIENIZAÇÃO A SECO

9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético	Unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético	Unidade	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	Unidade	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
12	Lavagem de cortinas, M²	Unidade	517	R\$ 30,00	R\$ 15.510,00
TOTAL GERAL					R\$ 41.040,00



Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO SANTOS SOUZA
Data: 30/10/2024 20:49:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO RICARDO SANTOS SOUZA



Clean Intense Limpeza profissional

CLEITON FABRICIO SENA DA SILVA

CNPJ: 41.472.918/0001-10

Alameda 52, 152, casa

Jardim Santo Inácio, Salvador-BA

CEP 41231-330

c.intense@outlook.com

+55 (71) 9156-3568

+55 (71) 98803-5175

71991563568

30/10/2024

Mas que limpeza. Solução! INTENSE

intense_higi

intense higienização de estofados

Proposta comercial 275-2024

Cliente: Coordenação De Serviços Gerais

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia

Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA

CEP 41745-004

servicos.gerais@mpba.mp.br

+55 (71) 3103-0150

+55 (71) 3103-0151

Contato: Laiane Moraes

Informações básicas

Prazo de execução

25 dias

Duração do serviço

9 horas diárias

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Tratamento personalizado em estofados Lavagem a seco de cadeiras completa em espuma	un.	R\$ 11,98	1.556	R\$ 18.640,88
Tratamento personalizado em estofados Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira	un.	R\$ 45,90	4	R\$ 183,60
Tratamento personalizado em estofados Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	un.	R\$ 104,90	50	R\$ 5.245,00
Tratamento personalizado em estofados Lavagem a seco das cadeiras do auditório	un.	R\$ 9,29	600	R\$ 5.574,00
Lavanderia personalizada em tapetes Lavagem a seco de tapetes, m2	un.	R\$ 35,50	50	R\$ 1.775,00
Tratamento personalizado em carpetes Lavagem a seco de carpetes, m2	un.	R\$ 17,50	652	R\$ 11.410,00
Tratamento personalizado em estofados de couro Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético	un.	R\$ 52,90	10	R\$ 529,00
Tratamento personalizado em estofados de couro Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético	un.	R\$ 89,90	10	R\$ 899,00
Tratamento personalizado em estofados de couro Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético		R\$ 109,90	10	R\$ 1.099,00
Tratamento personalizado em estofados de couro Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético	un.	R\$ 129,90	4	R\$ 519,60
Tratamento personalizado em estofados de couro Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	un.	R\$ 8,99	80	R\$ 719,20
Tratamento personalizado em cortinas Lavagem de cortinas, M2	un.	R\$ 32,90	517	R\$ 17.009,30

Total

R\$ 63.603,58

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro ou pix.

Dados bancários

Banco: Cora

Agência [REDACTED]

Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 41.472.918/0001-10

PIX

c.intense@outlook.com

Condições de pagamento

À vista.

Garantia

Período de garantia

30 dias

Condições da garantia

Garantia em retorno de alguma mancha específica voltada devido ao produto flotador.

Informações adicionais

Realização de serviços de higienização e limpeza em todos estofados citados. Parte de tapetes e cortinas realizamos diretamente na nossa lavanderia especializada.

Todo serviço será realizado por 4 técnicos certificados e especializados, ambos preparados com máquinas e produtos específicos para cada tipo de tratamento do tecido. Indispensável EPIs, na execução do serviço. Temos um técnico encarregado de todo serviço e obrigações a serem cumpridas na Clean INTENSE.

Prazo estimado para conclusão do serviço será 25 dias.

Nosso serviço é realizado das 08:30hrs às 17:30hrs com pausa para o almoço das 12 às 13hrs. De segunda a sábado!

Podendo ser combinado horários distintos e finais de semana.

Nossa missão é entregar a melhor limpeza profissional de tratamento de beleza personalizada para estofados possíveis. Aqui temos métodos e benefícios diferentes das comuns. Como finalizador bactericida e bacteriostático com durabilidade de até 3 mês contra coceiras, mofo, ácaros e uma higienização profunda com a vaporização, mantendo seus estofados com a higiene máxima e o têxtil macio e agradável.

Parte financeiro a ser combinado com fechamento do serviço e ambos.

A Clean Intense agradece seu contato.

Salvador, 30/10/2024



Clean Intense Limpeza profissional

Cleiton Sena

Higienização personalizada em estofados e
limpeza de vidros

Coordenação De Serviços Gerais

CNPJ 04.142.491/0001-66

CLEITON FABRICIO SENA DA SILVA [REDACTED]

CNPJ: 41.472.918/0001-10

Alameda 52, 152, casa

Jardim Santo Inácio, Salvador-BA

CEP 41231-330

✉ c.intense@outlook.com

☎ +55 (71) 9156-3568

☎ +55 (71) 98803-5175

📞 71991563568

📷 intense_higi

📘 intense higienização de estofados



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Conforme orientado no despacho 1295021, segue o TR (1298494) com quantitativos ajustados e pesquisas de preço 1299746 e 1300062, para viabilizar a continuidade do presente processo.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Machado Carapiá** - Assistente de Gestão II, em 01/11/2024, às 10:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1300065** e o código CRC **9DE2D095**.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
153/2024	926302	Rascunho	AMARILDO BARBOSA DOS SANTOS

Título: V2 - HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS

Observações: Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de higienização de estofados Processo SEI Nº 19.09.02349.0031579/2024-95

Total de itens cotados: 12Valor total da pesquisa de preços: R\$ 56.752,5450

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	1556
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 5,0000	R\$ 9,0275	R\$ 9,5650
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 29,7325%		
Desvio Padrão: 2,6841		
Maior Preço: R\$ 11,9800		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 10,8500	30/08/2024	Sim
2	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 8,2800	13/05/2024	Sim
3	IV	CLEITON FABRÍCIO SENA DA SILVA (CLEAN INTENSE LIMPEZA PROFISSIONAL) - Fornecedor	1556		R\$ 11,9800	30/10/2024	Sim
4	IV	PR HIGIENIZAÇÃO A SECO - Fornecedor	1556		R\$ 5,0000	22/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 45,0000	R\$ 47,7950	R\$ 47,9500
Coeficiente de Variação: 4,6547%		
Desvio Padrão: 2,2247		
Maior Preço: R\$ 50,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 50,0000	17/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	185	UNIDADE	R\$ 50,0000	17/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	165	UNIDADE	R\$ 45,0000	17/09/2024	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	55	UNIDADE	R\$ 45,8700	24/07/2024	Sim
5	IV	CLEITON FABRÍCIO SENA DA SILVA (CLEAN INTENSE LIMPEZA PROFISSIONAL) - Fornecedor	4		R\$ 45,9000	30/10/2024	Sim
6	IV	PR HIGIENIZAÇÃO A SECO - Fornecedor	4		R\$ 50,0000	22/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 79,9000	R\$ 103,7800	R\$ 110,0000
Coeficiente de Variação: 19,6228%		
Desvio Padrão: 20,3645		
Maior Preço: R\$ 129,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	130	UNIDADE	R\$ 129,0000	30/08/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 110,0000	30/08/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 120,0000	11/07/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 79,9000	15/04/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 80,0000	15/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,2300

Média

R\$ 9,2900

● Mediana

R\$ 9,5650

Coeficiente de Variação: 45,2024%

Desvio Padrão: 4,1993

Maior Preço: R\$ 14,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	105	UNIDADE	R\$ 14,8000	20/10/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 10,8500	30/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 3,2300	22/07/2024	Sim
4	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 8,2800	13/05/2024	Sim

Legenda:

▲

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 21,0000

Média

R\$ 29,1860

● Mediana

R\$ 28,9100

Coeficiente de Variação: 27,1051%

Desvio Padrão: 7,9109

Maior Preço: R\$ 43,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	320	UNIDADE	R\$ 43,0000	17/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	78	UNIDADE	R\$ 28,9100	01/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 31,0200	15/07/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 22,0000	11/07/2024	Sim
5	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 21,0000	24/05/2024	Sim

Legenda:

▲

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

652

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,8500

Média

R\$ 14,9417

Mediana

R\$ 15,0000

Coeficiente de Variação: 13,7274%

Desvio Padrão: 2,0511

Maior Preço: R\$ 17,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 15,0000	21/10/2024	Sim
i2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	105	UNIDADE	R\$ 14,8000	20/10/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 10,8500	30/08/2024	Sim
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 17,0000	19/07/2024	Sim
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 17,0000	19/07/2024	Sim
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1300	UNIDADE	R\$ 15,0000	19/07/2024	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 45,8700

Média

R\$ 58,9617

Mediana

R\$ 54,0000

Coeficiente de Variação: 20,6933%

Desvio Padrão: 12,2011

Maior Preço: R\$ 79,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 50,0000	17/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	185	UNIDADE	R\$ 50,0000	17/09/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 70,0000	30/08/2024	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	55	UNIDADE	R\$ 45,8700	24/07/2024	Sim
i5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	116	UNIDADE	R\$ 58,0000	26/05/2024	Sim
6	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 79,9000	15/04/2024	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 70,0000	R\$ 91,9800	R\$ 80,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 21,0949% Desvio Padrão: 19,4031 Maior Preço: R\$ 120,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 110,0000	30/08/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 70,0000	30/08/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 120,0000	11/07/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 79,9000	15/04/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 80,0000	15/04/2024	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 79,9000	R\$ 103,7800	R\$ 110,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 19,6228% Desvio Padrão: 20,3645 Maior Preço: R\$ 129,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 110,0000	30/08/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 120,0000	11/07/2024	Sim
3	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 129,0000	22/05/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 79,9000	15/04/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 80,0000	15/04/2024	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 110,0000

Média

R\$ 127,5800

Mediana

R\$ 129,0000

Coeficiente de Variação: 10,3318%

Desvio Padrão: 13,1813

Maior Preço: R\$ 149,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	130	UNIDADE	R\$ 129,0000	30/08/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 110,0000	30/08/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 120,0000	11/07/2024	Sim
4	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 129,0000	22/05/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 149,9000	15/04/2024	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

UNIDADE

80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,2300

Média

R\$ 9,2900

Mediana

R\$ 9,5650

Coeficiente de Variação: 45,2024%

Desvio Padrão: 4,1993

Maior Preço: R\$ 14,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	105	UNIDADE	R\$ 14,8000	20/10/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 10,8500	30/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 3,2300	22/07/2024	Sim
4	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 8,2800	13/05/2024	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	UNIDADE	517
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 22,0000	R\$ 31,2325	R\$ 29,9650
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 24,2341% Desvio Padrão: 7,5689 Maior Preço: R\$ 43,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	320	UNIDADE	R\$ 43,0000	17/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	78	UNIDADE	R\$ 28,9100	01/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 31,0200	15/07/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 22,0000	11/07/2024	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 04/11/2024 13:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					ComprasGov					
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma	UNIDADE	1.556	17132	R\$ 9,56	R\$	R\$	MEDIANA	R\$ 9,56	R\$ 14.875,36

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					ComprasGov					
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira	UNIDADE	4	17132	R\$ 47,95	R\$	R\$	MEDIANA	R\$ 47,95	R\$ 191,80

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					ComprasGov					
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	UNIDADE	50	17132	R\$ 110,00	R\$	R\$	MEDIANA	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					ComprasGov					
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios	UNIDADE	600	17132	R\$ 9,56	R\$	R\$	MEDIANA	R\$ 9,56	R\$ 5.736,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					ComprasGov					
5	Lavagem a seco de tapetes por metro quadrado (m²)	UNIDADE	50	17132	R\$ 28,91	R\$	R\$	MEDIANA	R\$ 28,91	R\$ 1.445,50

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					ComprasGov					
6	Lavagem a seco de carpete por metro quadrado (m²)	UNIDADE	652	17132	R\$ 15,00	R\$	R\$	MEDIANA	R\$ 15,00	R\$ 9.780,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					ComprasGov					
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético	UNIDADE	10	17132	R\$ 54,00	R\$	R\$	MEDIANA	R\$ 54,00	R\$ 540,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					ComprasGov					
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético	UNIDADE	10	17132	R\$ 80,00	R\$	R\$	MEDIANA	R\$ 80,00	R\$ 800,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					ComprasGov					
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético	UNIDADE	10	17132	R\$ 110,00	R\$	R\$	MEDIANA	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					ComprasGov					
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético	UNIDADE	4	17132	R\$ 129,00	R\$	R\$	MEDIANA	R\$ 129,00	R\$ 516,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					ComprasGov					
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	UNIDADE	80	17132	R\$ 9,56	R\$	R\$	MEDIANA	R\$ 9,56	R\$ 764,80

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					ComprasGov					
12	Lavagem de cortinas por metro quadrado (m²)	UNIDADE	517	17132	R\$ 29,96	R\$	R\$	MEDIANA	R\$ 29,96	R\$ 15.489,32

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS

Matrícula: 354.117	Nome Completo: AMARILDO BARBOSA DOS SANTOS
Unidade Administrativa: COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Amarildo Barbosa dos Santos Assinado de forma digital por Amarildo Barbosa dos Santos Dados: 2024.11.05 15:44:32 -03'00'



**TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS
PARA A DISPUTA ELETRÔNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	CÓDIGO CATMAT/ CATSER (NÚMERO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR CATSER
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma	UNIDADE	1556	17132	9,56	14.875,36	56.738,78
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira	UNIDADE	4		47,95	191,80	
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	UNIDADE	50		110,00	5.500,00	
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios	UNIDADE	600		9,56	5.736,00	
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m²	UNIDADE	50		28,91	1.445,50	
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m²	UNIDADE	652		15,00	9.780,00	
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético	UNIDADE	10		54,00	540,00	
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético	UNIDADE	10		80,00	800,00	
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético	UNIDADE	10		110,00	1.100,00	
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético	UNIDADE	4		129,00	516,00	
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	UNIDADE	80		9,56	764,80	
12	Lavagem de cortinas, por metro m²	UNIDADE	517		29,96	15.489,32	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO						R\$ 56.738,78	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTO

Matrícula: 354.117	Nome Completo: AMARILDO BARBOSA DOS SANTOS		
Unidade Administrativa: COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Amarildo Barbosa dos Santos Assinado de forma digital por Amarildo Barbosa dos Santos Dados: 2024.11.05 11:13:01 -03'00'		



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária:

Considerando a conclusão da pesquisa de preços para estabelecimento dos valores referenciais necessários à Dispensa de Licitação, conforme Memória de Cálculo (1306070) e Tabela de Preços Referencias (1306073), tendo como documento comprobatório o anexo (1306058), encaminha-se o expediente para prestação de informações sobre dotação orçamentária.

Ato contínuo, solicitamos encaminhar o processo à Diretoria Administrativa para análise e deliberação sobre a execução da despesa, com juntada do formulário MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO (em caso de aprovação).

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Barbosa Dos Santos** - Assistente Técnico Administrativo, em 05/11/2024, às 16:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1306111** e o código CRC **B17E613A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA**
1	40101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 56.738,78 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R\$ 305.315,73	R\$ 56.738,78	18,58%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(☒) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(☐) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(☒) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

(☐) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

(☐) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
353.495	Mariana Costa de Abreu	Ass. Tec Adm
Unidade Administrativa:		
CEOA/DADM		



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 06/11/2024, às 13:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1307709** e o código CRC **5C72E743**.

19.09.02349.0031579/2024-95 1307709v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Eletrônica**.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	Código PDM/Código do serviço Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)* Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Valor previsto nesta dispensa (R\$) Informar o valor previsto na contratação
Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	853	59.906,02	30.000,00
Lavagem a seco de poltronas, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco de tapetes, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco de carpete, CATSER – 17132.			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.			
Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.			
Lavagem de cortinas, CATSER – 17132			

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

- a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)
 - Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)

- b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	ELZA IARA GRZESIK DANTAS	351667
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROBERTA DE SOUZA MARQUES	352291
SUPLENTE	HUMBERTO MACHADO CARAPIA	353005
FISCAL TÉCNICO	HUMBERTO MACHADO CARAPIA	353005
SUPLENTE	ROBERTA DE SOUZA MARQUES	352291

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: MARIA AMALIA BORGES FRANCO	Matrícula: 351.470
Unidade Administrativa: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Cargo/Função: DIRETORA ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 06/11/2024, às 18:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1307773** e o código CRC **E7870F1A**.

19.09.02349.0031579/2024-95

1307773v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à Coordenação de Serviços Gerais para ciência dos servidores indicados como gestor, fiscal e suplente do contrato, conforme documento Dispensa - Manifestação - Gestor Orçamentário 1307773.

Após, encaminhe-se à CEACC-DCCL para as providências cabíveis.

Dayse Mara Soares Alfaya
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Mara Soares Alfaya** - Assistente Técnico Administrativa, em 06/11/2024, às 14:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1307859** e o código CRC **A2AB5820**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Eu, Humberto Machado Carapiá, matrícula 353.005, estou ciente da designação para a atribuição de Fiscal Técnico e Suplente de Fiscal Administrativo, conforme indicado no documento 1307773.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Machado Carapiá** - Assistente de Gestão II, em 07/11/2024, às 08:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1308814** e o código CRC **E6161DE2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Roberta de Souza Marques, matrícula 352.291, estou ciente da designação para a atribuição de Fiscal administrativo e Suplente de Fiscal técnico, conforme indicado no documento 1307773.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 07/11/2024, às 09:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1308925** e o código CRC **B70880DF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula 351.667, estou ciente da designação para a atribuição de Gestor de Contrato, conforme indicado no documento [1307773](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Iara Grzesik Dantas** - Gestora Administrativa IV, em 11/11/2024, às 11:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1308933** e o código CRC **ACBE0149**.

DESPACHO

Primeiramente identificamos que a Unidade optou por **dispensa de licitação com disputa eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, para a **prestação de serviços com elaboração de contrato**. Assim sendo, retorne-se o presente expediente à **Coordenação de Serviços Gerais** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. No documento 1280542 relativo à "pesquisa de mercado 1":

- Valor total máximo referencial divergente nos itens 5 e 6, tendo em vista a quantidade estimada x valor unitário máximo referencial; impactando no valor geral;
- Valor total máximo referencial divergente nos itens 12, tendo em vista a quantidade estimada x valor unitário máximo referencial; impactando no valor geral;

2. No documento 1307773 relativo "Manifestação - Gestor Orçamentário": identificamos que o valor previsto na dispensa está divergente em relação ao valor informado no documento "Declaração - Executor Orçamentário"; Assim sendo, solicitamos retificação de um dos dois documentos ou manifestação acerca da referida divergência de valores;

No Termo de Referência (doc 1298494):

3. Considerando que no item 3.1.3 o prazo único para execução contratual de todos os serviços informado é de 02 (dois) dias úteis e que no item 3.6 é informado que o faturamento será realizado em fatura parcela única, após a entrega e recebimento total dos serviços, solicitamos esclarecimentos acerca da necessidade de celebração de instrumento formal de contrato com vigência prevista para 12 meses, conforme sinalizado nos itens 1.8 e 1.9.1, ou que a unidade esclareça se a prestação do serviço ocorrerá sob demanda ou mediante prestação única e imediata.

Sendo mantida opção pela formalização mediante a celebração de contrato, solicitamos os seguintes ajustes necessários para elaboração da minuta contratual:

a) No item 3.7.1: que esclareça a forma de pagamento, considerando que a opção parcela única após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho, considerando sugerir que o pagamento irá ocorrer após toda a finalização da prestação do serviço.

b) Em que pese não constar do Termo de Referência local próprio para indicação da garantia contratual, solicitamos que a unidade informe se haverá tal exigência. Esclarecemos, neste sentido, que a garantia contratual se refere às hipóteses previstas no art. 96 a 102 da Lei 14.133/2021. Na hipótese de ser exigida garantia, a unidade deverá, adicionalmente, informar o prazo para sua exigência e o valor (percentual sobre o valor do contrato, que deve ser de no máximo 5% , admitindo-se que seja superior a este percentual e no máximo de 10% desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos). Solicitamos que a unidade informe no item 3.2 do Termo de referência, optando por uma das opções abaixo:

3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.

OU

3.2.2- Será exigida garantia contratual, conforme regras abaixo:

Ø 3.2.2.1 Percentual exigido: **(escolher UMA opção)**

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

* Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

Ø 3.2.2.2 Prazo para apresentação da garantia: ____ dias após assinatura do contrato.

Ø 3.2.2.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - ____ dias/meses após a vigência da contratação.

c) Em que pese também não constar do Termo de Referência local próprio para indicação do prazo para retirada da nota de empenho, solicitamos a inclusão dos seguintes subitens ao item 3.1.3 relativo aos prazo(s) de execução contratual:

3.1.3.4 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de [inserir prazo] dias [úteis ou corridos], contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.5 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Por sim, caso seja revista a necessidade de elaboração de contrato, passando a constar somente emissão de instrumento substitutivo ao contrato (AFM ou empenho), solicitamos posterior encaminhamento à Coordenação de Licitação; caso contrário, retorne a esta Unidade para elaboração da minuta contratual.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 13/11/2024, às 17:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 13/11/2024, às 17:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1318465** e o código CRC **1398C086**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no contrato.
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem completa das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos. O quantitativo solicitado é fundamentado na frequência de uso e condições de conservação.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.4 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Se aplica. Justificativa: O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta licitação na capital, cuja vigência terminará em 25/11/2024.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de lavagem completa de cadeiras, estofados, tapetes e cortinas e poltronas do auditório, visando a manutenção da higiene e conservação dos ambientes, garantindo um espaço saudável e agradável para os colaboradores e cidadãos. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona um serviço especializado, com técnicas e produtos que asseguram a eficácia da limpeza e a preservação dos materiais, contribuindo para a durabilidade e estética dos itens.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.



1.9 VIGÊNCIAS	1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses. 1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da assinatura do contrato. 1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual . 1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Serviços Gerais.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	APLICÁVEL , considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$1,00
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO	Não haverá exigência de documentação.



COM A PROPOSTA	
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO SERÁ EXIGIDA.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.



D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazo cada serviço: 02 dias úteis.

3.1.3.2 Prazo(s) a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador. A ordem de serviço deverá ser enviada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Sede do MPBA do CAB sito na 5ª avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAf, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

3.1.4.1 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17:30h e/ou sábados das 08h às 12h

3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM.

3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: *Coordenação de Serviços Gerais.*

3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e servicos.gerais@mpba.mp.br



	3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não se aplica
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3.2.1 Garantia <u>legal</u> para todos os itens conforme prazo e condições definidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC. 3.2.2 Não será exigida garantia contratual.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	3.3.1 Vedada a subcontratação.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 03 dias corridos.
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se



	ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, produtos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	3.7.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e

	agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações

aplicáveis;

3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.



	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021. 3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;

3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.11.3 DAS MULTAS:

3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;



	3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 353.005	NOME DO SERVIDOR: HUMBERTO MACHADO CARAPIÁ	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente HUMBERTO MACHADO CARAPIÁ Data: 14/11/2024 11:40:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SGA/DADM - Coordenação de Serviços Gerais		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	1556	853
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira, CATSER – 17132.	Unidade	4	853
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	50	853
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	Unidade	600	853
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	50	853
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	652	853
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	853
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	853
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	853
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	4	853
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	Unidade	80	853
12	Lavagem de cortinas, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	517	853



Valor Global estimado para a Dispensa eletrônica (somatório de todos os itens do lote): R\$ 30.000,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

Itens 1 à 12: Especificação divergente, devem ser consideradas as descrições da coluna “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO” constante na tabela deste apenso.

ATENÇÃO:

PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO”, EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.



MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao despacho 1318465, seguem as seguintes considerações:

Item 1:

Favor considerar as pesquisas de mercado atualizadas, **documentos 1299746** [1300062](#).

Item 2:

Encaminharemos o processo para manifestão do Gestor Orçamentário.

Item 3 - TR:

Questão a) Item 3.1.3 - Esclarecemos que trata-se de serviço continuado com execução sob demanda, dessa forma prazo único para execução de todos os serviços, ou seja, o prazo para cada serviço solicitado será de 02 (dois) dias úteis, com termo inicial na data agendada na ordem de serviço que será emitida pelo contratante.

Itens 3.6 - Durante a vigência do contrato, serão emitidos empenhos com o saldo da contratação. Não há regularidade ou periodicidade na emissão dos empenhos, eis que depende da demanda. O faturamento é feito em parcela única após entrega e recebimento de todos os serviços executados e comprovados **em cada nota de empenho**, havendo a necessidade de celebração de instrumento formal de contrato com vigência de 12 meses, em se tratando de um serviço continuado a ser realizado por demanda, conforme necessidade do serviço para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Questão b) Item 3.2 - Seguimos a vossa recomendação e inserimos no TR a não exigência de garantia contratual.

Questão c) item 3.1.3 - O empenho não será retirado pelo contratado, eis que os serviços serão executados após a emissão de ordens de serviços, cujo o prazo será de 02 (dois) dias a partir da data do agendamento em cada ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Machado Carapiá** - Assistente de Gestão II, em 14/11/2024, às 11:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1319463** e o código CRC **8C949E41**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção a informação contida no item 2 da manifestação da Unidade Deamandante (doc.1319463) , encaminho o expediente para manifestação do Gestor Orçamentário.

Após, solicitamos a devolução do procedimento à esta Coordenação para continuidade da análise de conformidade e elaboração da minuta contratual.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 14/11/2024, às 11:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1320202** e o código CRC **F38CAA86**.



MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA**.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	Código PDM/Código do serviço Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)* Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Valor previsto nesta dispensa (R\$) Informar o valor previsto na contratação
Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132	853	R\$ 59.906,02	R\$ 56.738,78
Lavagem a seco de poltronas, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco de tapetes, CATSER – 17132			
Lavagem a seco de carpete, CATSER – 17132.			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.			
Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.			
Lavagem de cortinas, CATSER – 17132			

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

- a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)
 - Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)

- b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	ELZA IARA GRZESIK DANTAS	351667
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROBERTA DE SOUZA MARQUES	352291
SUPLENTE	HUMBERTO MACHADO CARAPIA	353005
FISCAL TÉCNICO	HUMBERTO MACHADO CARAPIA	353005
SUPLENTE	ROBERTA DE SOUZA MARQUES	352291

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: MARIA AMALIA BORGES FRANCO	Matrícula: 351.470
Unidade Administrativa: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Cargo/Função: DIRETORA ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 18/11/2024, às 16:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1320447** e o código CRC **412A11C2**.

19.09.02349.0031579/2024-95

1320447v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à CEACC-DCCL para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Mara Soares Alfaya** - Assistente Técnico Administrativa, em 14/11/2024, às 14:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1320481** e o código CRC **3525BE69**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI
19.09.02349.0031579/2024-95.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº.XXXXXXXXXXX, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX** CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 291/2024**, protocolado sob o nº 19.09.02349.0031579/2024-95 o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada, transportes, materiais, ferramentas, equipamentos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa Eletrônica, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O contrato será executado de forma contínua, de acordo com a demanda formalizada nas solicitações realizadas pelo **CONTRATANTE**;

4.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços constantes do **APENSO ÚNICO**, obedecendo às seguintes condições:

4.4 As especificações e quantitativos dos bens a serem higienizados, bem como os locais de execução do serviço ou retirada dos bens, serão indicados pelo **CONTRATANTE**, através de sua Coordenação de Serviços Gerais, solicitados formalmente à **CONTRATADA**, através da emissão de Ordem de Serviços;

4.5 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e do endereço eletrônico **servicos.gerais@mpba.mp.br**, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12: 00h e das 14:00 às 18:00h, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

4.6 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizadas nos endereços:

4.6.1 Sede principal, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA;

4.6.2 Sede Nazar, localizado à Avenida Joana Angélica, nº1312, Nazaré, Salvador - BA

4.6.3 CEAF, localizado à Rua Pedro Américo, nº 13, Nazaré, Salvador - BA;

4.6.4 Palacete Ferraro, localizado à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré, Salvador - BA;

4.6.3 CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, Salvador - BA;

4.6.4 Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador - Bahia.

4.6.4.1 Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas e mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens;

4.7 Os serviços serão executados no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador;

4.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.8 A execução dos serviços compreende as seguintes atividades:

4.8.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza das instalações do **CONTRATANTE** nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

4.8.2 Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela eliminação de todas as sujeiras fixadas com preservação das fibras e das cores;

4.8.3 Os serviços de lavagem a seco deverão ocorrer com o uso de shampoo específico, com fórmula antimoho e antiácido, para diluição das sujeiras e manchas da superfície dos bens. Em seguida, deverá ser

utilizada máquina com capacidade extratora, para sucção do produto com toda sujidade, com posterior escovação;

4.8.4 Os serviços de higienização e hidratação de bens em couro compreenderão limpeza com produtos fungicidas e bactericidas, escovação seca, aspiração, bem como aplicação de produtos específicos hidratantes e revitalizantes do couro;

4.8.5 Incumbe à **CONTRATADA** os custos com a reparação e/ou reposição de bens do CONTRATANTE, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual;

4.8.6 Os bens deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** devidamente secos e completamente higienizados;

4.8.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.8.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº

14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços unitários, por tipo de serviço estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual	Valor unitário
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma	Unidade	1556	XX
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira	Unidade	4	XX
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	Unidade	50	XX
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios	Unidade	600	XX
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m²	Unidade	50	XX
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m²	Unidade	652	XX
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético	M²	10	XX
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético	M²	10	XX
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético	Unidade	10	XX
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético	Unidade	4	XX
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	Unidade	80	XX
12	Lavagem de cortinas, por metro m²	Unidade	517	XX
TOTAL				XX

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ **xxxxx** (**xxxxx** reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste

item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho/ordem de serviço.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Ge stora	Ação (P/A/ OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.0 00000.00.00.0 0	3.3.90.39.00 0

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 202X.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO SEI
19.09.02349.0031579/2024-95.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº.XXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 291/2024**, protocolado sob o nº 19.09.02349.0031579/2024-95 o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada, transportes, materiais, ferramentas, equipamentos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa Eletrônica, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O contrato será executado de forma contínua, de acordo com a demanda formalizada nas solicitações realizadas pelo **CONTRATANTE**;

4.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços constantes do **APENSO ÚNICO**, obedecendo às seguintes condições:

4.4 As especificações e quantitativos dos bens a serem higienizados, bem como os locais de execução do serviço ou retirada dos bens, serão indicados pelo **CONTRATANTE**, através de sua Coordenação de Serviços Gerais, solicitados formalmente à **CONTRATADA**, através da emissão de Ordem de Serviços;

4.5 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e do endereço eletrônico **servicos.gerais@mpba.mp.br**, **de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12: 00h e das 14:00 às 18:00h, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.**

4.6 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizadas nos endereços:

4.6.1 Sede principal, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA;

4.6.2 Sede Nazar, localizado à Avenida Joana Angélica, nº1312, Nazaré, Salvador - BA

4.6.3 CEAF, localizado à Rua Pedro Américo, nº 13, Nazaré, Salvador – BA;

4.6.4 Palacete Ferraro, localizado à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré, Salvador – BA;

4.6.3 CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, Salvador – BA;

4.6.4 Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

4.6.4.1 Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas e mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens;

4.7 Os serviços serão executados no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador;

4.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.8 A execução dos serviços compreende as seguintes atividades:

4.8.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza das instalações do **CONTRATANTE** nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

4.8.2 Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela eliminação de todas as sujeiras fixadas com preservação das fibras e das cores;

4.8.3 Os serviços de lavagem a seco deverão ocorrer com o uso de shampoo específico, com fórmula antimoho e antiácido, para diluição das sujeiras e manchas da superfície dos bens. Em seguida, deverá ser utilizada máquina com capacidade extratora, para sucção do produto com toda sujidade, com posterior escovação;

4.8.4 Os serviços de higienização e hidratação de bens em couro compreenderão limpeza com produtos fungicidas e bactericidas, escovação seca, aspiração, bem como aplicação de produtos específicos hidratantes e revitalizantes do couro;

4.8.5 Incumbe à **CONTRATADA** os custos com a reparação e/ou reposição de bens do **CONTRATANTE**, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual;

4.8.6 Os bens deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** devidamente secos e completamente higienizados;

4.8.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.8.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços unitários, por tipo de serviço estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual	Valor unitário
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma	Unidade	1556	XX
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira	Unidade	4	XX
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	Unidade	50	XX
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios	Unidade	600	XX
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m²	Unidade	50	XX
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m²	Unidade	652	XX

7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético	M²	10	XX
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético	M²	10	XX
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético	Unidade	10	XX
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético	Unidade	4	XX
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	Unidade	80	XX
12	Lavagem de cortinas, por metro m²	Unidade	517	XX
TOTAL				XX

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho/ordem de serviço.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 202X.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando os esclarecimentos ao despacho prolatado por esta Coordenação (doc 1318465), devolvemos o procedimento à **Coordenação de Serviços Gerais**, acompanhado de **minuta de contrato** (doc. 1336520).

Neste sentido, antes da validação do instrumento se faz necessário esclarecer acerca da manutenção do seguinte (vide cláusulas destacadas na minuta):

1. Cláusula 4.1: solicitamos indicar o regime de execução da contratação, se global ou unitário, inserindo a informação no item 3.1.3 do Termo de referência.
2. Cláusula 4.6.4.1: considerando a informação acerca da necessidade de agendamento do serviço, solicitamos indicar no item 3.1.4.2 tanto os dias e horários em que eles serão realizados, bem como, o tempo de antecedência mínima que deve observar o contratante para cada solicitação.
3. Cláusulas 4.6.4.1 à 4.8.8 - são cláusulas contidas em contratações análogas e não localizadas neste Termo de referência (cuja a análise e manutenção ficam a critério da unidade), caso acatado, inserir as redações no item 3.1.6 do TR.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento contratual.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento e com os respectivos ajustes no Termo de Referência.

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/11/2024, às 17:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1336442** e o código CRC **DEC34141**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no contrato.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem completa das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos. O quantitativo solicitado é fundamentado na frequência de uso e condições de conservação.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA</u>	Se aplica. Justificativa: O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta licitação na capital, cuja vigência terminará em 25/11/2024.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de lavagem completa de cadeiras, estofados, tapetes e cortinas e poltronas do auditório, visando a manutenção da higiene e conservação dos ambientes, garantindo um espaço saudável e agradável para os colaboradores e cidadãos. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona um serviço especializado, com técnicas e produtos que asseguram a eficácia da limpeza e a preservação dos materiais, contribuindo para a durabilidade e estética dos itens.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

1.9 VIGÊNCIAS	1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses. 1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da assinatura do contrato. 1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual . 1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Serviços Gerais.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	APLICÁVEL , considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$1,00
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO	Não haverá exigência de documentação.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

COM A PROPOSTA	
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO SERÁ EXIGIDA.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.
	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

**3. REQUISITOS DA
CONTRATAÇÃO**

**3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazo cada serviço: 02 dias úteis.

3.1.3.2 Prazo(s) a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador. A ordem de serviço deverá ser enviada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Sede do MPBA do CAB sito na 5ª avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAF, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

3.1.4.1. Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas que impeçam a realização do serviço nos locais informados no item 3.1.4., mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens;

3.1.4.2. Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17:30h e/ou sábados das 08h às 12h

3.1.4.3. **Necessidade de agendamento:** Sim, conforme dias e horários informados no item 3.1.4.2., com antecedência de no mínimo três (03) dias.

3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Serviços Gerais.

3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e *servicos.gerais@mpba.mp.br*

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

3.1.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza das instalações do CONTRATANTE nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

3.1.6.2. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da CONTRATADA a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela eliminação de todas as sujeiras fixadas com preservação das fibras e das cores;

3.1.6.3. Os serviços de lavagem a seco deverão ocorrer com o uso de shampoo específico, com fórmula antimoho e antiácido, para diluição das sujeiras e manchas da superfície dos bens. Em seguida, deverá ser utilizada máquina com capacidade extratora, para sucção do produto com toda sujidade, com posterior escovação;

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.1.6.4. Os serviços de higienização e hidratação de bens em couro compreenderão limpeza com produtos fungicidas e bactericidas, escovação seca, aspiração, bem como aplicação de produtos específicos hidratantes e revitalizantes do couro; 3.1.6.5. Incumbe à CONTRATADA os custos com a reparação e/ou reposição de bens do CONTRATANTE, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual; 3.1.6.6. Os bens deverão ser entregues ao CONTRATANTE devidamente secos e completamente higienizados; 3.1.6.7. Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações; 3.1.6.8. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3.2.1 Garantia <u>legal</u> para todos os itens conforme prazo e condições definidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC. 3.2.2 Não será exigida garantia contratual.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	3.3.1 Vedada a subcontratação.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos, contados da finalização dos serviços.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório. 3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 03 dias corridos. 3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, produtos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	3.7.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA. 3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021. 3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3. A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1. O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.11.2.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21); 3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

MATRÍCULA: 352291	NOME DO SERVIDOR: Roberta de Souza Marques	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente ROBERTA DE SOUZA MARQUES Data: 29/11/2024 14:38:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SGA/DADM - Coordenação de Serviços Gerais		

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	1556	853
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira, CATSER – 17132.	Unidade	4	853
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	50	853
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	Unidade	600	853
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	50	853
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	652	853
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	853
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	853
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	853
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	4	853
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	Unidade	80	853
12	Lavagem de cortinas, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	517	853

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

Valor Global estimado para a Dispensa eletrônica (somatório de todos os itens do lote): R\$ 30.000,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

Itens 1 à 12: Especificação divergente, devem ser consideradas as descrições da coluna “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO” constante na tabela deste apenso.

ATENÇÃO:

PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO”, EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Conforme Despacho [1336442](#), foram feitas as alterações sugeridas no Termo de Referência, como também esta Coordenação de Serviços Gerais se manifesta pela validação da Minuta do contrato preliminar com a ressalva da pequena alteração no item 4.5 quanto aos dias e horários nos quais os serviços serão realizados sendo *de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis*.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 17/12/2024, às 09:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1366053** e o código CRC **3449CE1D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o procedimento à **Coordenação de Serviços Gerais**, informando que observamos divergência nas informações prestadas no item 3.1.4.2. do Termo de Referência (doc 1337903) e na manifestação 1366053. Solicitamos retificação de modo que ambos documentos tenham as mesmas informações.

Havendo necessidade de novos ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento contratual.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento e com os respectivos ajustes no Termo de Referência.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 17/12/2024, às 16:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1366791** e o código CRC **27703DD0**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no contrato.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem completa das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos. O quantitativo solicitado é fundamentado na frequência de uso e condições de conservação.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA</u>	Se aplica. Justificativa: O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta licitação na capital, cuja vigência terminará em 25/11/2024.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de lavagem completa de cadeiras, estofados, tapetes e cortinas e poltronas do auditório, visando a manutenção da higiene e conservação dos ambientes, garantindo um espaço saudável e agradável para os colaboradores e cidadãos. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona um serviço especializado, com técnicas e produtos que asseguram a eficácia da limpeza e a preservação dos materiais, contribuindo para a durabilidade e estética dos itens.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

1.9 VIGÊNCIAS	1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses. 1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da assinatura do contrato. 1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual . 1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Serviços Gerais.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	APLICÁVEL , considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$1,00



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	Não serão exigidas
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	Não haverá exigência de documentação.
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO SERÁ EXIGIDA.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazo cada serviço: 02 dias úteis.

3.1.3.2 Prazo(s) a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador. A ordem de serviço deverá ser enviada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Sede do MPBA do CAB sito na 5ª avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAF, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

3.1.4.1. Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas que impeçam a realização do serviço nos locais informados no item 3.1.4., mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens;

3.1.4.2. Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17:00h

3.1.4.3. **Necessidade de agendamento: Sim**, conforme dias e horários informados no item 3.1.4.2. com antecedência de no mínimo três (03) dias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.1.5. SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Serviços Gerais.

3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e *servicos.gerais@mpba.mp.br*

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

3.1.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza das instalações do CONTRATANTE nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

3.1.6.2. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da CONTRATADA a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela eliminação de todas as sujeiras fixadas com preservação das fibras e das cores;

3.1.6.3. Os serviços de lavagem a seco deverão ocorrer com o uso de shampoo específico, com fórmula antimoho e antiácido, para diluição das sujeiras e manchas da superfície dos bens. Em seguida, deverá ser utilizada máquina com capacidade extratora, para sucção do produto com toda sujidade, com posterior escovação;

3.1.6.4. Os serviços de higienização e hidratação de bens em couro compreenderão limpeza com produtos fungicidas e bactericidas, escovação seca, aspiração, bem como aplicação de produtos específicos hidratantes e revitalizantes do couro;

3.1.6.5. Incumbe à CONTRATADA os custos com a reparação e/ou reposição de bens do CONTRATANTE, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual;

3.1.6.6. Os bens deverão ser entregues ao CONTRATANTE devidamente secos e completamente higienizados;

3.1.6.7. Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

3.1.6.8. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3.2.1 Garantia <u>legal</u> para todos os itens conforme prazo e condições definidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC. 3.2.2 Não será exigida garantia contratual.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	3.3.1 Vedada a subcontratação.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 03 dias corridos.
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, produtos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	3.7.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.
	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021. 3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3. A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1. O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.11.2.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA

	3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 352291	NOME DO SERVIDOR: Roberta de Souza Marques	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente  ROBERTA DE SOUZA MARQUES Data: 18/12/2024 10:19:13-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SGA/DADM - Coordenação de Serviços Gerais		



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	1556	853
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira, CATSER – 17132.	Unidade	4	853
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	50	853
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	Unidade	600	853
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m², CATSER – 17132.	Unidade	50	853
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m², CATSER – 17132.	Unidade	652	853
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	853
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	853
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	853
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	4	853



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	Unidade	80	853
12	Lavagem de cortinas, por metro m², CATSER – 17132.	Unidade	517	853

Valor Global estimado para a Dispensa eletrônica (somatório de todos os itens do lote): R\$ 30.000,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

Itens 1 à 12: Especificação divergente, devem ser consideradas as descrições da coluna “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO” constante na tabela deste apenso.

ATENÇÃO:

PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO”, EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

De acordo com o Despacho Saneador [1366791](#), o TR foi retificado e anexo ao processo no documento [1368687](#) de modo que tenha as mesmas informações da manifestação [1366050](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 18/12/2024, às 10:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368713** e o código CRC **3870F23E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o procedimento à **Coordenação de Serviços Gerais**, informando que observamos que o código PDM informado no Apenso I do Termo de Referência 1368687 corresponde ao grupo de serviços e não ao código de serviços como deveria ser. Assim sendo, solicitamos retificar o referido código e informar a descrição do serviços, conforme descrito no título da coluna "Código do item de serviço, com descrição*".

Após, retorne-se a esta Coordenação para demais providências.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 18/12/2024, às 13:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369344** e o código CRC **3BE447D6**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no contrato.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem completa das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos. O quantitativo solicitado é fundamentado na frequência de uso e condições de conservação.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA</u>	Se aplica. Justificativa: O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta licitação na capital, cuja vigência terminará em 25/11/2024.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de lavagem completa de cadeiras, estofados, tapetes e cortinas e poltronas do auditório, visando a manutenção da higiene e conservação dos ambientes, garantindo um espaço saudável e agradável para os colaboradores e cidadãos. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona um serviço especializado, com técnicas e produtos que asseguram a eficácia da limpeza e a preservação dos materiais, contribuindo para a durabilidade e estética dos itens.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

1.9 VIGÊNCIAS	1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses. 1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da assinatura do contrato. 1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual . 1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Serviços Gerais.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	APLICÁVEL , considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$1,00



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	Não haverá exigência de documentação.
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO SERÁ EXIGIDA.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazo cada serviço: 02 dias úteis.

3.1.3.2 Prazo(s) a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador. A ordem de serviço deverá ser enviada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Sede do MPBA do CAB sito na 5ª avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAF, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

3.1.4.1. Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas que impeçam a realização do serviço nos locais informados no item 3.1.4., mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens;

3.1.4.2. Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17:00h

3.1.4.3. **Necessidade de agendamento:** **Sim**, conforme dias e horários informados no item 3.1.4.2. com antecedência de no mínimo três (03) dias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.1.5. SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Serviços Gerais.

3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e *servicos.gerais@mpba.mp.br*

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

3.1.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza das instalações do CONTRATANTE nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

3.1.6.2. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da CONTRATADA a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela eliminação de todas as sujeiras fixadas com preservação das fibras e das cores;

3.1.6.3. Os serviços de lavagem a seco deverão ocorrer com o uso de shampoo específico, com fórmula antimoho e antiácido, para diluição das sujeiras e manchas da superfície dos bens. Em seguida, deverá ser utilizada máquina com capacidade extratora, para sucção do produto com toda sujidade, com posterior escovação;

3.1.6.4. Os serviços de higienização e hidratação de bens em couro compreenderão limpeza com produtos fungicidas e bactericidas, escovação seca, aspiração, bem como aplicação de produtos específicos hidratantes e revitalizantes do couro;

3.1.6.5. Incumbe à CONTRATADA os custos com a reparação e/ou reposição de bens do CONTRATANTE, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual;

3.1.6.6. Os bens deverão ser entregues ao CONTRATANTE devidamente secos e completamente higienizados;

3.1.6.7. Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

3.1.6.8. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3.2.1 Garantia <u>legal</u> para todos os itens conforme prazo e condições definidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC. 3.2.2 Não será exigida garantia contratual.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	3.3.1 Vedada a subcontratação.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 03 dias corridos.
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, produtos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	3.7.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA. 3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021. 3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.11.1.3. A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1. O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.11.2.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.11.3 DAS MULTAS:

3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 352291	NOME DO SERVIDOR: Roberta de Souza Marques	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente ROBERTA DE SOUZA MARQUES Data: 18/12/2024 15:08:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SGA/DADM - Coordenação de Serviços Gerais		



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	1556	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira, CATSER – 17132.	Unidade	4	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	50	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	Unidade	600	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m², CATSER – 17132.	Unidade	50	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m², CATSER – 17132.	Unidade	652	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	4	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	Unidade	80	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

12	Lavagem de cortinas, por metro m², CATSER – 17132.	Unidade	517	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento

Valor Global estimado para a Dispensa eletrônica (somatório de todos os itens do lote): R\$ 30.000,00

**PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

Itens 1 à 12: Especificação divergente, devem ser consideradas as descrições da coluna “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO” constante na tabela deste apenso.

ATENÇÃO:

PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO”, EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa** de licitação eletrônica, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº 291/2024, encaminhado pela **Coordenação de Serviços Gerais** para a **prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodícios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1280359) e no Termo de Referência (doc 1369665).

Remetemos o expediente à **Coordenação de Licitação** para análise da conformidade processual bem como elaboração de aviso de contratação direta.

Após, encaminhe-se o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada (doc 1336520)** pela Unidade Demandante conforme documento 1366053.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 18/12/2024, às 16:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 18/12/2024, às 16:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369922** e o código CRC **107C2B7B**.

DESPACHO

À Coordenação de Serviços Gerais

Prezados,

O Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamenta a modalidade pregão, na forma eletrônica, e em seu artigo 14, inciso III informa que na elaboração do edital, quando necessário, deverá conter o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, os quais incidirá tanto na relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Cabe destacar que o artigo 31 § 3º dispõe que:

o licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Quanto aos lances intermediário, o artigo 3º, alínea c inciso V, determina que são: *lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;*

Sendo assim, o lance intermediário é aquele ofertado pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral. Tem por objetivo fazer com que a empresa continue na disputa, suba a posição na sua classificação dentre as propostas, mesmo que não seja inicialmente detentora do item.

EXEMPLO: Em um processo licitatório **com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real)**, durante a fase de lances:

LICITANTE A Lance: R\$ 100,00

LICITANTE B Lance: R\$ 100,50

LICITANTE C Lance: R\$ 125,00

Se o LICITANTE B desejar reduzir seu lance para R\$ 99,90 não será possível, visto que o intervalo mínimo é R\$ 1,00. Neste caso, ele poderá no mínimo dar um lance de R\$ 99,50.

Caso o LICITANTE C queira reduzir seu lance para R\$ 124,50 não será possível, visto que o intervalo mínimo é R\$ 1,00. Mas caso ele queira chegar ao valor de R\$ 100,90 ele pode, visto que seu lance foi superior ao intervalo mínimo, mas não precisa obrigatoriamente cobrir o menor lance. Este seria o exemplo de lance intermediário.

Bem como, caso o LICITANTE C queira reduzir seu lance para R\$ 99,90, não será possível, visto que não respeitou o mínimo de R\$ 1,00 em relação ao melhor lance, e assim deverá ofertar no mínimo o lance de R\$ 99,00.

No exemplo acima verifica-se que um intervalo de R\$ 1,00 não se mostra o mais adequado, pois, limita demasiadamente a possibilidade de lances intermediários, tendo em vista que ele incide em valores muito baixos como os R\$ 100,00 do exemplo acima.

Diante do exposto, tendo em vista que os valores unitários que serão alvo da disputa da presente dispensa são muito baixos, **sugerimos a redução do valor do intervalo mínimo de diferença entre os lances que consta no item 2.4.2 do TR (1369665), para algo entre 0,01 e 0,10 centavos**, com a finalidade de propiciar uma melhor disputa entre os licitantes.

Atenciosamente,

Christian Heberth.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** - Assistente Técnico Administrativo, em 19/12/2024, às 11:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371007** e o código CRC **C198E1D9**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no contrato.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem completa das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos. O quantitativo solicitado é fundamentado na frequência de uso e condições de conservação.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA</u>	Se aplica. Justificativa: O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta licitação na capital, cuja vigência terminará em 25/11/2024.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de lavagem completa de cadeiras, estofados, tapetes e cortinas e poltronas do auditório, visando a manutenção da higiene e conservação dos ambientes, garantindo um espaço saudável e agradável para os colaboradores e cidadãos. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona um serviço especializado, com técnicas e produtos que asseguram a eficácia da limpeza e a preservação dos materiais, contribuindo para a durabilidade e estética dos itens.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

1.9 VIGÊNCIAS	1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses. 1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da assinatura do contrato. 1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual . 1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Serviços Gerais.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	APLICÁVEL , considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: entre 0,01 e R\$0,10
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA	



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	Não haverá exigência de documentação.
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO SERÁ EXIGIDA.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazo cada serviço: 02 dias úteis.

3.1.3.2 Prazo(s) a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador. A ordem de serviço deverá ser enviada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Sede do MPBA do CAB sito na 5ª avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAF, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

3.1.4.1. Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas que impeçam a realização do serviço nos locais informados no item 3.1.4., mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens;

3.1.4.2. Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17:00h

3.1.4.3. **Necessidade de agendamento:** **Sim**, conforme dias e horários informados no item 3.1.4.2. com antecedência de no mínimo três (03) dias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.1.5. SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Serviços Gerais.

3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e *servicos.gerais@mpba.mp.br*

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

3.1.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza das instalações do CONTRATANTE nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

3.1.6.2. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da CONTRATADA a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela eliminação de todas as sujeiras fixadas com preservação das fibras e das cores;

3.1.6.3. Os serviços de lavagem a seco deverão ocorrer com o uso de shampoo específico, com fórmula antimoho e antiácido, para diluição das sujeiras e manchas da superfície dos bens. Em seguida, deverá ser utilizada máquina com capacidade extratora, para sucção do produto com toda sujidade, com posterior escovação;

3.1.6.4. Os serviços de higienização e hidratação de bens em couro compreenderão limpeza com produtos fungicidas e bactericidas, escovação seca, aspiração, bem como aplicação de produtos específicos hidratantes e revitalizantes do couro;

3.1.6.5. Incumbe à CONTRATADA os custos com a reparação e/ou reposição de bens do CONTRATANTE, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual;

3.1.6.6. Os bens deverão ser entregues ao CONTRATANTE devidamente secos e completamente higienizados;

3.1.6.7. Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

3.1.6.8. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3.2.1 Garantia <u>legal</u> para todos os itens conforme prazo e condições definidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC. 3.2.2 Não será exigida garantia contratual.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	3.3.1 Vedada a subcontratação.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 03 dias corridos.
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, produtos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	3.7.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.
	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021. 3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.11.1.3. A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1. O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.11.2.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.11.3 DAS MULTAS:

3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 352291	NOME DO SERVIDOR: Roberta de Souza Marques	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente ROBERTA DE SOUZA MARQUES Data: 19/12/2024 13:51:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SGA/DADM - Coordenação de Serviços Gerais		

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	1556	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira, CATSER – 17132.	Unidade	4	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	50	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	Unidade	600	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	50	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m ² , CATSER – 17132.	Unidade	652	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	4	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	Unidade	80	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
12	Lavagem de cortinas, por metro m², CATSER – 17132.	Unidade	517	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento

Valor Global estimado para a Dispensa eletrônica (somatório de todos os itens do lote): R\$ 30.000,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

Itens 1 à 12: Especificação divergente, devem ser consideradas as descrições da coluna “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO” constante na tabela deste apenso.

ATENÇÃO:

PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO”, EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Conforme despacho Saneador [1371007](#), foi modificado no Termo de Referência o intervalo de valor no item **no item 2.4.2.**



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/12/2024, às 14:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371456** e o código CRC **086A8986**.



PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90024/2024			
O Ministério Público do Estado da Bahia , CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.			
1. OBJETO			
Aquisição de prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.			
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL			
R\$ 56.738,78 (Cinquenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).			
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. REGISTRO DE PREÇOS
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	6. EXIGÊNCIA DE ESPECÍFICO(A)(S)	MODELO/MARCA	7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO	NÃO		MENOR PREÇO
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO		<u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP</u>	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA			
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:		xx/xx/2024	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:		DAS XXH ATÉ XXH	
10. UNIDADE SOLICITANTE		11. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
COORDENAÇÃO DE BENS PERMANENTES		19.09.02349.0031579/2024-95	
12. ANEXOS:			
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA		ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO			
Coordenação de Licitações - E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br .			

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.
 - 3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
- 3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:
 - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
 - b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como “conforme edital”, “conforme TR”, “nos termos solicitados”, “compatível” ou “similar”; entre outros.
 - c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões “ou similar” e “ou equivalente”;
 - 3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.
 - 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).
 - 5.3.1. O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
 - 5.3.2. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ____/____**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.1. É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 9.4.2. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I – Modelo de Proposta
 - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº90017/2024 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ()	E-MAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	unidade	1556			
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira, CATSER – 17132.	unidade	4			
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	unidade	50			
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	unidade	600			
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	50			
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	652			
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10			
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10			
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10			
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético,	unidade	4			

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	CATSER – 17132.					
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	unidade	80			
12	Lavagem de cortinas, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	517			

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: **xxxx(xxxxxxxxxxx)** dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: **XX/XX/XXXX**

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública. - Prazo de execução dos serviços: 02 dias úteis - Local de execução dos serviços: Sede do MPBA do CAB sito na 5a avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAF, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia. - Garantia legal; - A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II - Somente serão admitidas propostas com valores <u>unitários e totais</u> que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência. - Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

APENSO I – TABELA DE ITENS E VALORES

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	unidade	1556	9,56	14.875,36
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira, CATSER – 17132.	unidade	4	47,95	191,80
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	unidade	50	110,00	5.500,00
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	unidade	600	9,56	5.736,00
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	50	28,91	1.445,50
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	652	15,00	9.780,00
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10	54,00	540,00
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10	80,00	800,00
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10	110,00	1.100,00
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	4	129,00	516,00
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	unidade	80	9,56	764,80
12	Lavagem de cortinas, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	517	29,96	15.489,32

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no contrato.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem completa das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos. O quantitativo solicitado é fundamentado na frequência de uso e condições de conservação.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA</u>	Se aplica. Justificativa: O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta licitação na capital, cuja vigência terminará em 25/11/2024.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de lavagem completa de cadeiras, estofados, tapetes e cortinas e poltronas do auditório, visando a manutenção da higiene e conservação dos ambientes, garantindo um espaço saudável e agradável para os colaboradores e cidadãos. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona um serviço especializado, com técnicas e produtos que asseguram a eficácia da limpeza e a preservação dos materiais, contribuindo para a durabilidade e estética dos itens.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

1.9 VIGÊNCIAS	1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses. 1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da assinatura do contrato. 1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual . 1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Serviços Gerais.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	APLICÁVEL , considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: entre 0,01 e R\$0,10
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA	

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	Não haverá exigência de documentação.
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO SERÁ EXIGIDA.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazo cada serviço: 02 dias úteis.

3.1.3.2 Prazo(s) a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador. A ordem de serviço deverá ser enviada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Sede do MPBA do CAB sito na 5ª avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAF, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

3.1.4.1. Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas que impeçam a realização do serviço nos locais informados no item 3.1.4., mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens;

3.1.4.2. Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17:00h

3.1.4.3. **Necessidade de agendamento:** **Sim**, conforme dias e horários informados no item 3.1.4.2. com antecedência de no mínimo três (03) dias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.1.5. SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Serviços Gerais.

3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e *servicos.gerais@mpba.mp.br*

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

3.1.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza das instalações do CONTRATANTE nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

3.1.6.2. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da CONTRATADA a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela eliminação de todas as sujeiras fixadas com preservação das fibras e das cores;

3.1.6.3. Os serviços de lavagem a seco deverão ocorrer com o uso de shampoo específico, com fórmula antimoho e antiácido, para diluição das sujeiras e manchas da superfície dos bens. Em seguida, deverá ser utilizada máquina com capacidade extratora, para sucção do produto com toda sujidade, com posterior escovação;

3.1.6.4. Os serviços de higienização e hidratação de bens em couro compreenderão limpeza com produtos fungicidas e bactericidas, escovação seca, aspiração, bem como aplicação de produtos específicos hidratantes e revitalizantes do couro;

3.1.6.5. Incumbe à CONTRATADA os custos com a reparação e/ou reposição de bens do CONTRATANTE, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual;

3.1.6.6. Os bens deverão ser entregues ao CONTRATANTE devidamente secos e completamente higienizados;

3.1.6.7. Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

3.1.6.8. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3.2.1 Garantia <u>legal</u> para todos os itens conforme prazo e condições definidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC. 3.2.2 Não será exigida garantia contratual.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	3.3.1 Vedada a subcontratação.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 03 dias corridos.
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, produtos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	3.7.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.
	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021. 3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.11.1.3. A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1. O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.11.2.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.11.3 DAS MULTAS:

3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

	3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 352291	NOME DO SERVIDOR: Roberta de Souza Marques	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente ROBERTA DE SOUZA MARQUES Data: 19/12/2024 13:51:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SGA/DADM - Coordenação de Serviços Gerais		

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	1556	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira, CATSER – 17132.	Unidade	4	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	Unidade	50	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	Unidade	600	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m², CATSER – 17132.	Unidade	50	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m², CATSER – 17132.	Unidade	652	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	10	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	Unidade	4	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS – NÃO ENGENHARIA**

11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	Unidade	80	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento
12	Lavagem de cortinas, por metro m², CATSER – 17132.	Unidade	517	17132 Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento

Valor Global estimado para a Dispensa eletrônica (somatório de todos os itens do lote): R\$ 30.000,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

Itens 1 à 12: Especificação divergente, devem ser consideradas as descrições da coluna “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO” constante na tabela deste apenso.

ATENÇÃO:

PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO”, EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO
19.09.02349.0031579/2024-95.**

SEI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº.XXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 291/2024**, protocolado sob o nº 19.09.02349.0031579/2024-95 o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada, transportes, materiais, ferramentas, equipamentos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa Eletrônica, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O contrato será executado de forma contínua, de acordo com a demanda formalizada nas solicitações realizadas pelo **CONTRATANTE**;

4.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços constantes do **APENSO ÚNICO**, obedecendo às seguintes condições:

4.4 As especificações e quantitativos dos bens a serem higienizados, bem como os locais de execução do serviço ou retirada dos bens, serão indicados pelo **CONTRATANTE**, através de sua Coordenação de Serviços Gerais, solicitados formalmente à **CONTRATADA**, através da emissão de Ordem de Serviços;

4.5 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e do endereço eletrônico **servicos.gerais@mpba.mp.br**, **de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12: 00h e das 14:00 às 18:00h, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.**

4.6 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizadas nos endereços:

4.6.1 Sede principal, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA;

4.6.2 Sede Nazar, localizado à Avenida Joana Angélica, nº1312, Nazaré, Salvador - BA

4.6.3 CEAF, localizado à Rua Pedro Américo, nº 13, Nazaré, Salvador – BA;

4.6.4 Palacete Ferraro, localizado à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré, Salvador – BA;

4.6.3 CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, Salvador – BA;

4.6.4 Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

4.6.4.1 Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas e mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens;

4.7 Os serviços serão executados no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador;

4.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.8 A execução dos serviços compreende as seguintes atividades:

4.8.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza das instalações do **CONTRATANTE** nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

4.8.2 Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela eliminação de todas as sujeiras fixadas com preservação das fibras e das cores;

4.8.3 Os serviços de lavagem a seco deverão ocorrer com o uso de shampoo específico, com fórmula antimoho e antiácido, para diluição das sujeiras e manchas da superfície dos bens. Em seguida, deverá ser utilizada máquina com capacidade extratora, para sucção do produto com toda sujidade, com posterior escovação;

4.8.4 Os serviços de higienização e hidratação de bens em couro compreenderão limpeza com produtos fungicidas e bactericidas, escovação seca, aspiração, bem como aplicação de produtos específicos hidratantes e revitalizantes do couro;

4.8.5 Incumbe à **CONTRATADA** os custos com a reparação e/ou reposição de bens do **CONTRATANTE**, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual;

4.8.6 Os bens deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** devidamente secos e completamente higienizados;

4.8.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.8.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços unitários, por tipo de serviço estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual	Valor unitário
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma	Unidade	1556	XX
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira	Unidade	4	XX
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	Unidade	50	XX
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios	Unidade	600	XX
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m²	Unidade	50	XX
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m²	Unidade	652	XX

7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético	M²	10	XX
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético	M²	10	XX
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético	Unidade	10	XX
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético	Unidade	4	XX
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	Unidade	80	XX
12	Lavagem de cortinas, por metro m²	Unidade	517	XX
TOTAL				XX

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho/ordem de serviço.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 202X.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Encaminhamos, para análise e manifestação, minuta de Aviso de contratação da Dispensa Eletrônica nº 90024/2024, acompanhado de seus anexos (1371993) e demais documentos que compõem a fase interna do procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.765



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/12/2024, às 16:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371984** e o código CRC **0C474F26**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02349.0031579/2024-95

INTERESSADO (A): DADM

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CADEIRAS (ASSENTO, ENCOSTO, ESTRUTURA FIXA E ESTRUTURA GIRATÓRIA, BASE E PÉS OU RODÍZIOS), ESTOFADOS, TAPETES, CARPETE, CORTINAS E POLTRONAS DO AUDITÓRIO. ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. DISPENSA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES..

PARECER Nº. 08/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenação de Serviços Gerais - DADM, com vistas a viabilizar a contratação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço contínuo sem dedicação de mão de obra, no valor total de **R\$ 56.738,78 (Cinquenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, minuta do aviso de contratação, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

Cumprir pontuar que a contratação direta em comento será conduzida junto através do Sistema de Dispensa Eletrônica - Compras.gov, de modo que a seleção do prestador se dará após o procedimento de disputa virtual. Assim, o presente expediente foi remetido a esta Assessoria para análise de conformidade da instrução processual, previamente à divulgação do aviso de contratação.

Entende-se que a presente estratégia pretende garantir que os eventuais apontamentos elaborados por esta Assessoria sejam considerados antes da realização da etapa de disputa, com vistas ao melhor aproveitamento dos procedimentos administrativos.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual nº 14.634/2023. Neste sentido, oportuno destacar o que dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual nº 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

No caso concreto, observa-se a juntada de minuta contratual não padronizada previamente por esta Assessoria Técnico-Jurídica, motivo que justifica a remessa dos autos à específica análise.

Cumprido ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras tiver valor estimado inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se, no entanto, tendo em vista a mudança de exercício e a atualização dos valores que limitam a realização da dispensa de licitação, que a unidade interessada promova a atualização da declaração do gestor orçamentário (doc. SEI 1320447), considerando tanto a previsão de execução dos serviços, bem como o reflexo de tal previsão em relação ao indicado saldo.

II.1.1 Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1371452) que a contratação se justifica pelos seguintes motivos:

Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem completa das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos. O quantitativo solicitado é fundamentado na frequência de uso e condições de conservação.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, **reitere-se o fato de que se trata de análise prévia de dispensa eletrônica, de modo que o presente expediente será ainda sujeito à realização de disputa de preços via sistema eletrônico.** Assim, os documentos a que aludem os incisos V, VI e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

Registre-se não ser necessária a submissão do expediente a nova análise desta Assessoria após a realização do procedimento de disputa, haja vista que os encadeamentos processuais seguintes observarão o rito previamente conhecido e aprovado por esta unidade de assessoramento jurídico. Assim, desde que sejam observadas as disposições contidas nos instrumentos que compõem o presente processo, as etapas de disputa e conclusão da contratação direta poderão ter sua evolução efetivada pelas unidades administrativas competentes, salvo se restar suscitada nova dúvida de cunho jurídico.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1280359).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024 estabelece o seguinte:

Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.**

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, observa-se a realização de prévia pesquisa de preços, com a finalidade de definir o valor máximo para a contratação, tomando-se por referência a comparação com orçamentos obtido pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade competente juntou aos autos a tabela de preços referenciais, cujos parâmetros foram definidos a partir da pesquisa junto à plataforma Compras.Gov (docs. SEI 1306073, 1306070 e 1306058).

Diante dos elementos trazidos ao expediente, verifica-se, portanto, o cumprimento ao quando disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1307709) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0003**, e correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento da despesa **33.90.39**.

Restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários na época de emissão da analisada declaração, sendo conveniente recomendar que as unidades interessadas promovam a oportuna atualização de tais informes quando da efetiva abertura do exercício financeiro do ano de 2025.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista.

Mencione-se a necessidade de que, após a disputa da dispensa eletrônica, a DCCL faça constar nos autos os documentos relativos ao prestador selecionado, conforme o critério do menor preço.

Ademais, pertinente destacar a necessidade de oportuna juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a informação no sentido de que o critério de julgamento da dispensa eletrônica será o menor preço. Assim, resta evidente que as razões da escolha da futura contratada repousarão, portanto, no fato desta apresentar o menor preço.

II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II “serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Vê-se, portanto, que o objetivo do legislador é conduzir a Administração à realização de dispensa eletrônica, procedimento que, teoricamente, potencializa o universo de possíveis interessados, e permite a competição entre suas propostas.

Quanto à instrumentalização do procedimento, urge mencionar que a devida divulgação dos atos pertinentes às contratações diretas é também matéria disciplinada pelo Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 18. As publicações de avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos de contratação direta e/ ou extratos decorrentes de contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP, na forma disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

No caso concreto, então, destaca-se a necessidade de que o aviso de contratação seja veiculado na forma do art. 18 do Ato Normativo n.º 048/2024.

II.IV DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

“Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.”. (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a contemporaneidade da manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.V DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi devidamente prevista no PCA da unidade.

III – DAS MINUTAS DOS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

III.I - Da minuta do aviso de contratação

Pode-se verificar no aviso de contratação as regras básicas da disputa, a especificação do objeto, o critério de julgamento, regime de execução, regras de participação, sanções, fiscalização, entre outros elementos.

Menciona-se que a norma de regência não estabelece exigências específicas relacionadas à composição do instrumento sob análise. A título referencial, registre-se que a Advocacia-Geral da União disponibilizou minuta padronizada em seu sítio eletrônico¹, a qual foi utilizada para comparação com o modelo proposto no âmbito deste MPBA.

Observa-se que a minuta colacionada aos autos (doc. SEI 1371993), em linhas gerais, reflete o padrão utilizado em âmbito federal. Ademais, a análise de suas disposições revela adequação em relação ao quanto disciplinado pela norma de regência.

III.I - Da minuta do contrato

Analisada a minuta encartada aos autos, observa-se que o instrumento obedece, em linhas gerais, ao quanto estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos essenciais à composição do contrato administrativo.

Urge anotar que, após a vinculação da minuta preliminar (doc. SEI 1336520), houve tratativas entre DADM e CEAC/DCCL no sentido de aperfeiçoar alguns dispositivos que tratam, em específico, da execução dos serviços de interesse da primeira unidade. Neste sentido são os docs. 1336442, 1366053, 1368713 e 1369344.

Não houve, no entanto, a vinculação do instrumento em sua versão final, com os devidos ajustes e validações. Ademais, observa-se que não houve a indicação da data do orçamento estimado pela Administração, sendo conveniente a oportuna complementação do item 8.1 do instrumento ora indicado.

Assim, recomenda-se a revisão da minuta para que sejam promovidos os ajustes necessários.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:**

- a. que, tendo em vista a mudança de exercício e a atualização dos valores que limitam a realização da dispensa de licitação, que a unidade interessada promova a atualização da declaração do gestor orçamentário (doc. SEI 1320447), considerando tanto a previsão de execução dos serviços, bem como o reflexo de tal previsão em relação ao indicado saldo;
- b. seja ajustada a minuta do contrato, considerando as tratativas mantidas entre as unidades no curso da tramitação processual.

Reitere-se a desnecessidade de submissão do presente expediente a nova análise desta Assessoria após a realização do procedimento de disputa, haja vista que os encadeamentos processuais seguintes observarão o rito previamente conhecido e aprovado por esta unidade de assessoramento jurídico.

Assim, desde que sejam observadas as disposições contidas nos instrumentos que compõem o presente processo, as etapas de disputa e conclusão da contratação direta poderão ter sua evolução efetivada pelas unidades administrativas competentes, salvo se restar suscitada nova dúvida de cunho jurídico.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel^a. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 07/01/2025, às 17:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 07/01/2025, às 18:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1378460** e o código CRC **020DD77F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À:

DADM/Coordenação de Serviços Gerais

DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

C/C DCCL/Coordenação de Licitações

Acolho o Parecer nº 08/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo ao procedimento instaurado pela DADM/Coordenação de Serviços Gerais com vistas a viabilizar a contratação de serviços de higienização completa de cadeiras, estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições do documento de oficialização da demanda, mediante dispensa de licitação, no valor total de **R\$ 56.738,78 (Cinquenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)**, e autorizo a pretensa contratação desde que sejam previamente cumpridas as seguintes condições:

a. tendo em vista a mudança de exercício e a atualização dos valores que limitam a realização da dispensa de licitação, que a unidade interessada promova a atualização da declaração do gestor orçamentário (doc. SEI 1320447), considerando tanto a previsão de execução dos serviços, bem como o reflexo de tal previsão em relação ao indicado saldo;

b. seja ajustada a minuta do contrato, considerando as tratativas mantidas entre as unidades no curso da tramitação processual.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 08/01/2025, às 18:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1378944** e o código CRC **BEEDBC50**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Coordenação de Serviços Gerais.

O procedimento será encerrado nesta unidade enquanto a área atende à solicitação da Assessoria Técnico-Jurídica no parecer 1378460.

Após solicitamos que o procedimento seja encaminhado para as devidas providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 10/01/2025, às 11:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381279** e o código CRC **0C7EA30B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DADM,

Encaminha-se este procedimento para que seja providenciado a atualização de valores solicitado no Despacho Parecer Jurídico (1378460), conforme Decreto Federal nº12.343/2024, quando a contratação de serviços e compras tiver valores inferiores a R\$62.725,59.

Após, seja encaminhado à DCCL para que seja juntada a Minuta do Contrato com as atualizações solicitadas na Manifestação 1366053.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/01/2025, às 15:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381652** e o código CRC **60E41849**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente procedimento à **Coordenação de Serviços Gerais**, solicitando que a Unidade **informe a data do orçamento estimado pela Administração** a fim de fazer constar no item 8.1 relativo à Cláusula Oitava - Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

Após, retorne-se a esta Coordenação para demais providências.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 10/01/2025, às 16:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381800** e o código CRC **2EFE2424**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Considerando o teor do documento [1381800](#), informamos que não tem empresa vencedora, por tal motivo não consta a data do orçamento.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Iara Grzesik Dantas** - Gestora Administrativa IV, em 13/01/2025, às 09:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382276** e o código CRC **A9B8B3BD**.



MANIFESTAÇÃO – GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, a existência de saldo para atender a demanda dentro do limite de valor por ramo de atividade neste exercício financeiro, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO PDM	SALDO DISPONÍVEL PARA USO *	VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A DISPENSA
Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132	853	R\$ 62.725,59	R\$ 62.725,59
Lavagem a seco de poltronas, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco de tapetes, CATSER – 17132			
Lavagem a seco de carpete, CATSER – 17132.			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.			
Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132			
Lavagem de cortinas, CATSER – 17132			

** Vide formulário “SALDO EXISTENTE POR CÓDIGO PDM”*

Obs.: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

Neste sentido, observo que o valor final a ser dispendido nesta contratação somente será definido após a disputa eletrônica, respeitados limites máximos já informados na instrução processual.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação*:



NOME COMPLETO		MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	ELZA IARA GRZESIK DANTAS	351667
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROBERTA DE SOUZA MARQUES	352291
SUPLENTE	HUMBERTO MACHADO CARAPIA	353005
FISCAL TÉCNICO	HUMBERTO MACHADO CARAPIA	353005
SUPLENTE	ROBERTA DE SOUZA MARQUES	352291

**Havendo designação de fiscais setoriais, indicar por meio de anexo ao presente formulário.*

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
NOME COMPLETO: ELZA IARA GRZESIK DANTAS	MATRÍCULA: 351667
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	Documento assinado digitalmente  ELZA IARA GRZESIK DANTAS Data: 13/01/2025 09:19:35-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à Coordenação de Serviços Gerais para ciência dos servidores indicados como gestor, fiscal e suplente do contrato, conforme documento Anexo MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A) (1382322).

Após, encaminhe-se à CEACC-DCCL para análise de conformidade e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Mara Soares Alfaya** - Assistente Técnico Administrativa, em 13/01/2025, às 09:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382331** e o código CRC **3A5FD095**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Roberta de Souza Marques, estou Ciente e de acordo com a indicação de Fiscal Administrativo e suplente de Fiscal técnico, conforme MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A) (1382322).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 13/01/2025, às 11:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382628** e o código CRC **B06FB837**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho 1382276, esclarecemos que a data do orçamento estimado não se confunde com a data da proposta vencedora.

Ante a ausência de conceito legal acerca do "orçamento estimado pela administração" (expressão contemplada no art. 25,§7º da Lei 14.133/2021), orientamos que a unidade considere a data em que a pesquisa de preços foi concluída, quando, então, a Unidade indicou o valor referencial para a contratação.

Após, retorne-se a esta Coordenação para demais providências.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 13/01/2025, às 11:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 13/01/2025, às 12:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382634** e o código CRC **BDE82C77**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Elza Iara Grzesik Dantas, estou Ciente e de acordo com a indicação de Gestor do Contrato, conforme documento [1382322](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Iara Grzesik Dantas** - Gestora Administrativa IV, em 13/01/2025, às 13:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382694** e o código CRC **3017BC6A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

De referência ao Despacho CEACC - Saneador (1382634) esta Unidade **informa que considera 30/10/2024 a data do orçamento estimado pela Administração** relativo à Cláusula Oitava - Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 13/01/2025, às 13:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382696** e o código CRC **C8256E3E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente procedimento à **Diretoria Administrativa**, informando que após análise da Manifestação - Gestor Orçamentário anexada (doc 1382322) ao processo, tendo em vista a mudança do exercício financeiro observamos que o valor informado no campo "valor máximo previsto para a dispensa" foi no montante de R\$ 62.725,59 (mesmo valor informado como saldo disponível para uso). No entanto, **esclarecemos que o valor a ser informado deverá corresponder ao valor informado na Tabela de Preços referenciais máximos para a disputa eletrônica**. Em linhas gerais, informamos que os valores contidos no documento 1306073 são valores máximos para a disputa eletrônica, os quais correspondem às informações da coluna "valor máximo previsto para a dispensa", não sendo possível informar, no presente expediente, o mesmo valor disponível para uso como valor máximo previsto para a dispensa. Assim sendo, solicitamos anexar nova manifestação do Gestor Orçamentário.

Após, retorne-se a esta Coordenação para demais providências.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 13/01/2025, às 14:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 13/01/2025, às 15:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382760** e o código CRC **BCE64D34**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA**.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	Código PDM/Código do serviço Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)* Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Valor previsto nesta dispensa (R\$) Informar o valor previsto na contratação
Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132	853	R\$ 62.725,59	\$ 56.738,78
Lavagem a seco de poltronas, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.			
Lavagem a seco de tapetes, CATSER – 17132			
Lavagem a seco de carpete, CATSER – 17132.			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132			
Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.			
Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132			
Lavagem de cortinas, CATSER – 17132			

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

- a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R\$ 125.451,15 (2025)
 - Outros serviços e compras: R\$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA

GESTOR DE CONTRATO	ELZA IARA GRZESIK DANTAS	351667
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROBERTA DE SOUZA MARQUES	352291
SUPLENTE	HUMBERTO MACHADO CARAPIA	353005
FISCAL TÉCNICO	HUMBERTO MACHADO CARAPIA	353005
SUPLENTE	ROBERTA DE SOUZA MARQUES	352291

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: ELZA IARA GRZESIK DANTAS	Matrícula: 351667
Unidade Administrativa: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Cargo/Função: DIRETORA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Elza Iara Grzesik Dantas** - Gestora Administrativa IV, em 14/01/2025, às 11:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383039** e o código CRC **AA56F89E**.

19.09.02349.0031579/2024-95

1383039v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente procedimento à **Coordenação de Serviços Gerais**, acompanhando da minuta de contrato devidamente revisada (doc 1384080) para validação final da mesma.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento contratual.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento e com os respectivos ajustes no Termo de Referência.

Após, retorne-se a esta Coordenação para demais providências.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 14/01/2025, às 15:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1384035** e o código CRC **2E46D000**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO
SEI
19.09.02349.0031579/2024-95.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº.XXXXXXXXXX, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX** CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 291/2024**, protocolado sob o nº 19.09.02349.0031579/2024-95 o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada, transportes, materiais, ferramentas, equipamentos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa Eletrônica, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O contrato será executado de forma contínua, de acordo com a demanda formalizada nas solicitações realizadas pelo **CONTRATANTE**;

4.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços constantes do **APENSO ÚNICO**, obedecendo às seguintes condições:

4.4 As especificações e quantitativos dos bens a serem higienizados, bem como os locais de execução do serviço ou retirada dos bens, serão indicados pelo **CONTRATANTE**, através de sua Coordenação de Serviços Gerais, solicitados formalmente à **CONTRATADA**, através da emissão de Ordem de Serviços;

4.5 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e do endereço eletrônico **servicos.gerais@mpba.mp.br**, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.6 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizadas nos endereços:

4.6.1 Sede principal, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA;

4.6.2 Sede Nazar, localizado à Avenida Joana Angélica, nº1312, Nazaré, Salvador - BA

4.6.3 CEAF, localizado à Rua Pedro Américo, nº 13, Nazaré, Salvador – BA;

4.6.4 Palacete Ferraro, localizado à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré, Salvador – BA;

4.6.3 CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, Salvador – BA;

4.6.4 Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

4.6.4.1 Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas e mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens;

4.7 Os serviços serão executados no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador;

4.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.8 A execução dos serviços compreende as seguintes atividades:

4.8.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza das instalações do **CONTRATANTE** nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

4.8.2 Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela eliminação de todas as sujeiras fixadas com preservação das fibras e das cores;

4.8.3 Os serviços de lavagem a seco deverão ocorrer com o uso de shampoo específico, com fórmula antimoho e antiácido, para diluição das sujeiras e manchas da superfície dos bens. Em seguida, deverá ser utilizada máquina com capacidade extratora, para sucção do produto com toda sujidade, com posterior escovação;

4.8.4 Os serviços de higienização e hidratação de bens em couro compreenderão limpeza com produtos fungicidas e bactericidas, escovação seca, aspiração, bem como aplicação de produtos específicos hidratantes e revitalizantes do couro;

4.8.5 Incumbe à **CONTRATADA** os custos com a reparação e/ou reposição de bens do **CONTRATANTE**, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual;

4.8.6 Os bens deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** devidamente secos e completamente higienizados;

4.8.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.8.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços unitários, por tipo de serviço estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual	Valor unitário
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma	Unidade	1556	XX
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira	Unidade	4	XX
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	Unidade	50	XX
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios	Unidade	600	XX
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m²	Unidade	50	XX

6	Lavagem a seco de carpete, por metro m²	Unidade	652	XX
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético	M²	10	XX
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético	M²	10	XX
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético	Unidade	10	XX
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético	Unidade	4	XX
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	Unidade	80	XX
12	Lavagem de cortinas, por metro m²	Unidade	517	XX
TOTAL				XX

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ xxxxx (xxxxx reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho/ordem de serviço.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de outubro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

- 10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;
- 10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;
- 10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;
- 10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;
- 10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
- 10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;
- 10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se

consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa



(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Conforme solicitado no Despacho CEACC (1384035), esta Coordenação de Serviços Gerais se manifesta pela validação da Minuta do contrato (1385380).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 15/01/2025, às 16:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1385387** e o código CRC **A142D18B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa** de licitação eletrônica, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº 291/2024, encaminhado pela **Coordenação de Serviços Gerais** para a **prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodícios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1280359) e no Termo de Referência (doc 1369665).

Remetemos o expediente à **Coordenação de Licitação** para demais providências, tendo em vista que foram cumpridas as condições descritas no despacho 1378944 oriundo da Superintendência de Gestão Administrativa, conforme segue:

- Anexada nova Manifestação - Gestor Orçamentário (doc 1383039);
- Anexada nova minuta ajustada e devidamente validada pela Unidade Demandante (docs 1385380 e 1385387).

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 16/01/2025, às 09:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 16/01/2025, às 10:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1385406** e o código CRC **E4AD3AEE**.



PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90024/2024

O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.

1. OBJETO

Aquisição de prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 56.738,78 (Cinquenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Conforme ANEXO II – Termo de Referência

4. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

NÃO

6. EXIGÊNCIA DE ESPECÍFICO(A)(S)

NÃO

MODELO/MARCA

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras

9.2 DATA DA SESSÃO:

22/01/2025

9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

DAS 08H ATÉ 14H

10. UNIDADE SOLICITANTE

COORDENAÇÃO DE BENS PERMANENTES

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO

19.09.02349.0031579/2024-95

12. ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO

Coordenação de Licitações - E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.
- 3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
- 3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:
- a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
 - b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como *“conforme edital”*, *“conforme TR”*, *“nos termos solicitados”*, *“compatível”* ou *“similar”*; entre outros.
 - c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões *“ou similar”* e *“ou equivalente”*;
- 3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.
- 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).
 - 5.3.1. O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
 - 5.3.2. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ____/____**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigos 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1.SICAF;

5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1.contiver vícios insanáveis;

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.1. É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 9.4.2. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Modelo de Proposta
 - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº90024/2024 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ()	E-MAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	unidade	1556			
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira, CATSER – 17132.	unidade	4			
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	unidade	50			
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	unidade	600			
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	50			
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	652			
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10			
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10			
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10			
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético,	unidade	4			

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	CATSER – 17132.					
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	unidade	80			
12	Lavagem de cortinas, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	517			

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública. - Prazo de execução dos serviços: 02 dias úteis - Local de execução dos serviços: Sede do MPBA do CAB sito na 5a avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAF, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia. - Garantia legal; - A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II - Somente serão admitidas propostas com valores <u>unitários e totais</u> que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência. - Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no contrato.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem completa das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos. O quantitativo solicitado é fundamentado na frequência de uso e condições de conservação.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA</u>	Se aplica. Justificativa: O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta licitação na capital, cuja vigência terminará em 25/11/2024.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza adequada, a lavagem das cadeiras e estofados é essencial para garantir a higiene e a preservação dos bens públicos.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de lavagem completa de cadeiras, estofados, tapetes e cortinas e poltronas do auditório , visando a manutenção da higiene e conservação dos ambientes, garantindo um espaço saudável e agradável para os colaboradores e cidadãos . A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona um serviço especializado, com técnicas e produtos que asseguram a eficácia da limpeza e a preservação dos materiais, contribuindo para a durabilidade e estética dos itens .
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.



1.9 VIGÊNCIAS	1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses. 1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da assinatura do contrato. 1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual . 1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Serviços Gerais.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	APLICÁVEL , considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: entre 0,01 e R\$0,10
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	Não haverá exigência de documentação.
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO SERÁ EXIGIDA.

2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021. B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica); D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 3.1.3.1 Prazo cada serviço: 02 dias úteis. 3.1.3.2 Prazo(s) a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador. A ordem de serviço deverá ser enviada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado na proposta de preços. 3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição. 3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Sede do MPBA do CAB sito na 5ª avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAF, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia. 3.1.4.1. Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas que impeçam a realização do serviço nos locais informados no item 3.1.4., mediante deliberação do CONTRATANTE, os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens; 3.1.4.2. Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17:00h 3.1.4.3. Necessidade de agendamento: Sim, conforme dias e horários informados no item 3.1.4.2. com antecedência de no mínimo três (03) dias. 3.1.5. SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Serviços Gerais. 3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e

	<i>servicos.gerais@mpba.mp.br</i> 3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário; 3.1.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza das instalações do CONTRATANTE nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos; 3.1.6.2. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da CONTRATADA a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela eliminação de todas as sujeiras fixadas com preservação das fibras e das cores; 3.1.6.3. Os serviços de lavagem a seco deverão ocorrer com o uso de shampoo específico, com fórmula antimoho e antiácido, para diluição das sujeiras e manchas da superfície dos bens. Em seguida, deverá ser utilizada máquina com capacidade extratora, para sucção do produto com toda sujidade, com posterior escovação; 3.1.6.4. Os serviços de higienização e hidratação de bens em couro compreenderão limpeza com produtos fungicidas e bactericidas, escovação seca, aspiração, bem como aplicação de produtos específicos hidratantes e revitalizantes do couro; 3.1.6.5. Incumbe à CONTRATADA os custos com a reparação e/ou reposição de bens do CONTRATANTE, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual; 3.1.6.6. Os bens deverão ser entregues ao CONTRATANTE devidamente secos e completamente higienizados; 3.1.6.7. Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações; 3.1.6.8. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3.2.1 Garantia <u>legal</u> para todos os itens conforme prazo e condições definidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC. 3.2.2 Não será exigida garantia contratual.

3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	3.3.1 Vedada a subcontratação.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 03 dias corridos.
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, produtos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	3.7.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício

	subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações

	aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3. A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que aten-tem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1. O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes

	tes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

APENSO I – TABELA DE ITENS E VALORES

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	unidade	1556	9,56	14.875,36
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira, CATSER – 17132.	unidade	4	47,95	191,80
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	unidade	50	110,00	5.500,00
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	unidade	600	9,56	5.736,00
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m ² , CATSER – 17132.	unidade	50	28,91	1.445,50
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m ² , CATSER – 17132.	unidade	652	15,00	9.780,00
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10	54,00	540,00
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10	80,00	800,00
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10	110,00	1.100,00
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	4	129,00	516,00
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	unidade	80	9,56	764,80
12	Lavagem de cortinas, por metro m ² , CATSER – 17132.	unidade	517	29,96	15.489,32



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO
SEI 19.09.02349.0031579/2024-95.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **XXX/2025** - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX** CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 291/2024**, protocolado sob o nº 19.09.02349.0031579/2024-95 o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada, transportes, materiais, ferramentas, equipamentos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa Eletrônica, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O contrato será executado de forma contínua, de acordo com a demanda formalizada nas solicitações realizadas pelo **CONTRATANTE**;

4.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços constantes do **APENSO ÚNICO**, obedecendo às seguintes condições:

4.4 As especificações e quantitativos dos bens a serem higienizados, bem como os locais de execução do serviço ou retirada dos bens, serão indicados pelo **CONTRATANTE**, através de sua Coordenação de Serviços Gerais, solicitados formalmente à **CONTRATADA**, através da emissão de Ordem de Serviços;

4.5 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e do endereço eletrônico **servicos.gerais@mpba.mp.br**, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.6 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizadas nos endereços:

4.6.1 Sede principal, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA;

4.6.2 Sede Nazar, localizado à Avenida Joana Angélica, nº1312, Nazaré, Salvador - BA

4.6.3 CEAF, localizado à Rua Pedro Américo, nº 13, Nazaré, Salvador – BA;

4.6.4 Palacete Ferraro, localizado à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré, Salvador – BA;

4.6.3 CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, Salvador – BA;

4.6.4 Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

4.6.4.1 Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas e mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens;

4.7 Os serviços serão executados no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do agendamento na ordem de

serviço ao prestador;

4.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.8 A execução dos serviços compreende as seguintes atividades:

4.8.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza das instalações do **CONTRATANTE** nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

4.8.2 Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela eliminação de todas as sujeiras fixadas com preservação das fibras e das cores;

4.8.3 Os serviços de lavagem a seco deverão ocorrer com o uso de shampoo específico, com fórmula antimoho e antiácido, para diluição das sujeiras e manchas da superfície dos bens. Em seguida, deverá ser utilizada máquina com capacidade extratora, para sucção do produto com toda sujeira, com posterior escovação;

4.8.4 Os serviços de higienização e hidratação de bens em couro compreenderão limpeza com produtos fungicidas e bactericidas, escovação seca, aspiração, bem como aplicação de produtos específicos hidratantes e revitalizantes do couro;

4.8.5 Incumbe à **CONTRATADA** os custos com a reparação e/ou reposição de bens do **CONTRATANTE**, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual;

4.8.6 Os bens deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** devidamente secos e completamente higienizados;

4.8.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.8.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços unitários, por tipo de serviço estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual	Valor unitário
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma	Unidade	1556	XX
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira	Unidade	4	XX
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	Unidade	50	XX
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios	Unidade	600	XX
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m²	Unidade	50	XX
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m²	Unidade	652	XX
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético	M²	10	XX
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético	M²	10	XX
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético	Unidade	10	XX
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético	Unidade	4	XX
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	Unidade	80	XX
12	Lavagem de cortinas, por metro m²	Unidade	517	XX
TOTAL				XX

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ xxxxx (xxxxx reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho/ordem de serviço.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de outubro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa

40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000. 00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo

sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.



CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Aviso de Contratação Direta nº 90024/2024

Última atualização 17/01/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/01/2025 14:12 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000050/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Informação complementar:

O objeto tem valor dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.738,78

Itens	Arquivos	Histórico
Evento ▾		
		Data/Hora do Evento ▾
Inclusão - Contratação		17/01/2025 - 14:12:13
Inclusão - Documento de Contratação		17/01/2025 - 14:12:13
Exibir:	5 ▾	1-2 de 2 itens
		Página: 1 ▾

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

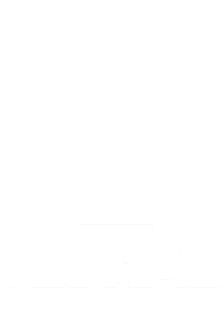
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
94953 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA		926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90024/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	04142491000166-1-000050/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
20 %				
Objeto				
Aquisição de prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
12		56.738,78		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Avisos de Dispensas de Licitações

Processo Administrativo (SEI): 1909023490031579202495
Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação
Eletrônica
Nº da Dispensa: 291/2024 – 90024/2024
(Compras Gov)
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº
14.133/2021
Objeto: Prestação de serviços de
higienização completa de
cadeiras
Data da Publicação: 17/01/2025
Link do Aviso: [download](#)
Link do TR e Modelo de Proposta: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909010000001056202563
Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa: 004/2025
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº
14.133/2021
Objeto: Prestação de serviços de
jardinagem para a
Promotoria de Justiça de
Regional de Irecê, pelo
período de 12 (doze) meses
Data da Publicação: 17/01/2025
Link do Aviso: [download](#)
Link do TR e Modelo de Proposta: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909011580000176202568
Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa: 001/2025
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº
14.133/2021
Objeto: Prestação de serviços de
vigilância, por meio de
sistema eletrônico de
monitoramento para a
Promotoria de Justiça de
Gandu, 24 (vinte e quatro
horas), 07 (sete) dias por
semana, mediante o
comodato de equipamentos
de vigilância, pelo período
de 12 (doze) meses
Data da Publicação: 13/01/2025
Link do Aviso: [download](#)
Link do TR e Modelo de Proposta: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909011580000335202517
Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa: 002/2025
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº
14.133/2021



MANIFESTAÇÃO

Sessão pública aberta em 22/01/2025

Foram convocadas para apresentar a proposta ajustada para os respectivos itens as empresas:

1. OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ nº 08.920.547/0001-17 (Itens 1 a 12);

A empresa OLIVIER - LAVANDERIA LTDA sagrou-se vencedora em todos os itens, foi convocada para apresentar a proposta ajustada com a declaração do CNMP, nos moldes do aviso de contratação, no prazo de 02 horas. Entretanto, findo o prazo, a empresa não enviou a documentação, razão pela foi desclassificada, de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.

Serão convocadas as próximas empresas classificadas para todos os itens.

A sessão foi suspensa. Agendada continuidade em 23/01/2025, às 09h30min.

Sessão pública reaberta em 23/01/2025 às 09h30min

Dando continuidade, a sessão foi reaberta às 09h30min, com a convocação da empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, para apresentação das propostas com relação aos itens 1, 3, 4, 7, 9, 11 e 12. **Foi solicitado que a empresa comprove a exequibilidade da proposta em relação aos itens 1, 3 e 12, tendo em vista que apresentou valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração Pública, conforme IN n.º 073/2022 SEGES/ME.**

Também foram convocadas as empresas BAHIA GRAF LTDA (item 2), CNPJ 03.828.581/0001-42, RAFAEL SANTOS DE JESUS (itens 5, 6 e 10), CNPJ 37.772.535/0001-90, e AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA (item 8), CNPJ 53.021.956/0001-36, para apresentarem proposta e demais documentos, conforme aviso de contratação.

Findo o prazo, as empresas BAHIA GRAF LTDA, RAFAEL SANTOS DE JESUS e AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA não enviaram os documentos solicitados, razão pela qual foram desclassificadas, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação.

A empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA encaminhou a documentação, mas foi verificada a necessidade de fazer diligências para adequação de documentos que não contemplavam a solicitação feita pela agente de contratação de comprovação de exequibilidade.

Diante do avançar do horário, a sessão foi suspensa. Agendada continuidade em 23/01/2025, às 14h30min.

Sessão pública reaberta em 23/01/2025 às 14h30min

Dando continuidade, a sessão foi reaberta às 14h30min, com a convocação da empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, para apresentação da proposta incluindo o item 8. Foi solicitado que a empresa comprove a exequibilidade da proposta em relação aos itens 1, 3 e 12, tendo em vista que apresentou valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração Pública, conforme IN n.º 073/2022 SEGES/ME, novamente, porque a empresa tinha enviado uma declaração que não serve para fins de comprovação.

Também foram convocadas as empresas RAFAEL SANTOS DE JESUS (item 2), CNPJ 37.772.535/0001-90, BAHIA GRAF LTDA (itens 5 e 10), CNPJ 03.828.581/0001-42 e CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA (item 6), CNPJ 48.779.488/0001-23, para apresentarem proposta e demais documentos, conforme aviso de contratação.

Findo o prazo, as empresas RAFAEL SANTOS DE JESUS, BAHIA GRAF LTDA e CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA não enviaram os documentos solicitados, razão pela qual foram desclassificadas, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação.

A empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA encaminhou a documentação, mas foi verificada a necessidade de fazer diligências para adequação da proposta ajustada que não constava a assinatura em todas as páginas.

Diante do avançar do horário, a sessão foi suspensa. Agendada continuidade em 24/01/2025, às 09h30min.

Sessão pública reaberta em 24/01/2025 às 09h30min

Dando continuidade, a sessão foi reaberta às 09h30min, com a convocação da empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, para encaminhar novamente a proposta devidamente assinada relativa aos itens 1,3, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

Também foram convocadas as empresas AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA (itens 2, 5 e 10), CNPJ 53.021.956/0001-36, BAHIA GRAF LTDA (item 6), CNPJ 03.828.581/0001-42, para apresentarem proposta e demais documentos, conforme aviso de contratação.

Findo o prazo, as empresas AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA e BAHIA GRAF LTDA não enviaram os documentos solicitados, razão pela qual foram desclassificadas, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação.

A empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA encaminhou a documentação solicitada.

Diante do avançar do horário, a sessão foi suspensa. Agendada continuidade em 24/01/2025, às 14h00min.

Sessão pública reaberta em 24/01/2025 às 14h00min

Dando continuidade, a sessão foi reaberta às 14h00min, com a convocação da empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, para encaminhar proposta ajustada relativa aos itens 2, 5 e 10, juntamente com os demais itens enviados anteriormente.

Também foi convocada a empresa AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA (item 6), CNPJ 53.021.956/0001-36 para apresentar proposta e

demais documentos, conforme aviso de contratação.

Findo o prazo, a empresa AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA não enviou os documentos solicitados, razão pela qual foi desclassificada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação.

A empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA encaminhou a documentação solicitada.

Diante do avançar do horário, a sessão foi suspensa. Agendada continuidade em 27/01/2025, às 09h30min.

Sessão pública reaberta em 27/01/2025 às 09h30min

Dando continuidade, a sessão foi reaberta às 09h30min, com a convocação da empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, para encaminhar proposta ajustada relativa ao item 6, juntamente com os demais itens enviados anteriormente.

Findo o prazo, a empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA enviou os documentos solicitados, que serão encaminhados para análise da área técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 27/01/2025, às 11:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1392521** e o código CRC **0749441B**.

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa **s o s h i g i e n i z a ç ã o e s e r v i ç o s** inscrita no CNPJ 54.490.221/0001-14 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **T i a g o d e j e u s p a i m** CPF 052.029.985-03 interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº 90024/2024**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

22, de Janeiro de 2025.

SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO -
CNPJ 54.490.221/14
TIAGO DE JESUS –CPF 052.029.985-03

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº90024/2024 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL: SOS, COMERCIALIZAÇÃO E DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
NOME FANTASIA: SOS HIGIENIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇO	CNPJ: 54.490.221.0001-14	
ENDEREÇO: PC BENJAMIN COSTA		
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO JACUIPE	UF: BA	CEP: 44.245-000
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO DE JESUS PAIM		CPF: [REDACTED]
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 219.669.610	
TELEFONE COMERCIAL: (71) 99224-4171	E-MAIL: tiagopaim732@gmail.com	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO: [REDACTED]	AGÊNCIA: [REDACTED]	Nº CONTA CORRENTE: [REDACTED]

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	unidade	1556	PROPRIA	R\$ 3,60	R\$ 5.601,60
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma Com estrutura de madeira, CATSER - 17132.	unidade	4	PROPRIA	R\$ 47,80	R\$ 191,20
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	unidade	50	PROPRIA	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	unidade	600	PROPRIA	R\$ 5,50	R\$ 3.000,00
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m², CASTSER – 17132.	unidade	50	PROPRIA	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	652	PROPRIA	R\$ 14,30	R\$ 9.323,60
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10	PROPRIA	R\$ 35,00	R\$ 350,00
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10	PROPRIA	R\$ 63,00	R\$ 630,00
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10	PROPRIA	R\$ 93,00	R\$ 930,00

Documento assinado digitalmente



TIAGO DE JESUS PAIM
Data: 23/01/2025 16:49:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 15 | 44



PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	4	PROPRIA	R\$ 128,00	R\$ 512,00
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	unidade	80	PROPRIA	R\$ 7,20	R\$ 575,00
12	Lavagem de cortinas, por metro m ² , CATSER – 17132.	unidade	517	PROPRIA	R\$ 8,70	R\$ 4.497,90

DATA: 24/01/2025

TIAGO DE JESUS PAIM

Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: (90) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: 24/01/2025

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
- Prazo de execução dos serviços: 02 dias úteis
- Local de execução dos serviços: Sede do MPBA do CAB sito na 5a avenida, nº 750; Sede do MPBA à Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré; CEAf, R. Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano, Nazaré; Palacete Ferraro, sito à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré; CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, e o Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.
- Garantia legal;
- A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

Documento assinado digitalmente



TIAGO DE JESUS PAIM
Data: 24/01/2025 07:19:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000001

Data e Hora de Emissão:
16/12/2024 13:39:35

Código de Verificação:
L8Z2-DRNS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

54.490.221/0001-14

Nome/Razão Social:

SOS HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 001189, EDIF GUIMARAES

E-mail:

Inscrição Municipal:

00.069.140/001-43

TRAD - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

CPF/CNPJ:

26.989.715/0021-56

Endereço:

AVE GOV. AGAMENON MAGALHAES 1800 ESPINHEIRO - Recife - CEP: 52021-170/PE

E-mail:

amorim@prpe.mpf.gov.br

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LAVAGEM A SECO DOS CARPETES DO AUDITÓRIO, DOS SOFÁS, DAS POLTRONAS E DAS CADEIRAS DE TRABALHO LOCALIZADOS NA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO. DISPENSA ELETRÔNICA MPF/PRPE Nº 14/2024.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: 237; Agencia: 3012; Conta: 54438-8;

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$7.533,50

CNAE:

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Item da Lista de Serviços:

01401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de m...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.533,50

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- COMPETÊNCIA: 12/2024 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1401-0/01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de motores, máquinas, aparelhos, equipamentos ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam...

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:32

Usuário: ***.124.444.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200090	PROCURADORIA DA REPUBLICA - PE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
26.989.715/0021-56	AV. AGAMENON MAGALHAES, 1800, ESPINHEIRO, RECIFE/PE.	52021-170
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	81-21257368

Ano	Tipo	Número
2024	NE	152

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172236	1000000000	339039	200097	MBASIC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/11/2024	Ordinário	126000002264/2024-11 -		7.533,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
54.490.221/0001-14	SOS HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA	
Endereço		
TANCREDO NEVES 001189	EDIF GUIMAR CAMINHO DAS ARVORES	41820-021
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO DOS CARPETES DO AUDITÓRIO, DOS SOFÁS, DAS POLTRONAS E DAS CADEIRAS DE TRABALHO LOCALIZADOS NA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO. DISPENSA ELETRÔNICA MPF/PRPE Nº 14/2024.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:32

Usuário: ***.124.444.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.533,50

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO EM 115 (CENTO E QUINZE) CADEIRAS TIPO LONGARINA 1 (UM) LUGAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DA DISPENSA ELETRÔNICA MPF/PRPE Nº 14/2024 E PROPOSTA CONSTANTES NO PGEA Nº 1.26.000.002264/2024-11.	1.150,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/11/2024	Inclusão	1,00000	1.150,0000	1.150,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO EM 408 (QUATROCENTAS E OITO) CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DA DISPENSA ELETRÔNICA MPF/PRPE Nº 14/2024 E PROPOSTA CONSTANTES NO PGEA Nº 1.26.000.002264/2024-11.	3.774,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/11/2024	Inclusão	1,00000	3.774,0000	3.774,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO EM 2 (DUAS) POLTRONAS GIRATÓRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DA DISPENSA ELETRÔNICA MPF/PRPE Nº 14/2024 E PROPOSTA CONSTANTES NO PGEA Nº 1.26.000.002264 /2024-11.	69,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/11/2024	Inclusão	1,00000	69,0000	69,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO EM 2 (DOIS) SOFÁS DE 2 (DOIS) LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DA DISPENSA ELETRÔNICA MPF/PRPE Nº 14/2024 E PROPOSTA CONSTANTES NO PGEA Nº 1.26.000.002264 /2024-11.	239,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/11/2024	Inclusão	1,00000	239,5000	239,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO EM 2 (DOIS) SOFÁS DE 3 (TRÊS) LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DA DISPENSA ELETRÔNICA MPF/PRPE Nº 14/2024 E PROPOSTA CONSTANTES NO PGEA Nº 1.26.000.002264 /2024-11.	300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:32

Usuário: ***.124.444-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.533,50

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO EM 2 (DOIS) SOFÁS DE 3 (TRÊS) LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DA DISPENSA ELETRÔNICA MPF/PRPE Nº 14/2024 E PROPOSTA CONSTANTES NO PGEA Nº 1.26.000.002264 /2024-11.	300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/11/2024	Inclusão	1,00000	300,0000	300,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO EM CARPETE DA PAREDE COM A MEDIDA DE 100 (CEM) METROS QUADRADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DA DISPENSA ELETRÔNICA MPF/PRPE Nº 14/2024 E PROPOSTA CONSTANTES NO PGEA Nº 1.26.000.002264/2024-11.	791,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/11/2024	Inclusão	1,00000	791,0000	791,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO EM CARPETE DO PISO COM A MEDIDA DE 200 (DUZENTOS) METROS QUADRADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DA DISPENSA ELETRÔNICA MPF/PRPE Nº 14/2024 E PROPOSTA CONSTANTES NO PGEA Nº 1.26.000.002264/2024-11.	1.210,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/11/2024	Inclusão	1,00000	1.210,0000	1.210,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

PATRÍCIA GONÇALVES TESCH

***.140.284-**

02/12/2024 19:34:01

Gestor Financeiro

MARCOS AMORIM_MORAIS

***.124.444-**

02/12/2024 17:23:43

DESPACHO

À DADM - Coordenação de Serviços Gerais

Realizada a disputa eletrônica, cadastrada em sistema como Dispensa nº 90024/2024, e após o recebimento das propostas ajustadas, encaminha-se o procedimento para análise e validação técnica dos documentos das empresas, conforme tabela abaixo:

Itens 01 a 12

Empresa: SOS, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Proposta ajustada: SEI nº 1396690

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa, informando a página do documento onde se encontra os itens rejeitados. Por fim, seja expressa a **conclusão** da análise quanto a habilitação técnica ou não da documentação apresentada.

Na hipótese de necessidade de realização de diligência para dirimir alguma dúvida que esta **Coordenação de Serviços Gerais** tenha quanto a algum documento anexado, deverá ser informado ao Agente de Contratação, via despacho, quais informações deverão ser diligenciadas e de qual(ais) fornecedor(es) deverá(ão) ser solicitada(s) a(s) diligência(s).

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para dia 30/01/2025, às 09:30 horas.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Agente de Contratação, sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Agente de Contratação realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 27/01/2025, às 12:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1396734** e o código CRC **CD52CA53**.



Re: Comprovação de exequibilidade.

De Tiago Jesus <tiagopaim732@gmail.com>

Data Seg, 27.01.2025 17:18

Para Coordenação de Serviços Gerais <servicos.gerais@mpba.mp.br>

Prezada Sr. Roberta Marques,

Por nossa empresa está situada aqui em Salvador, não teremos os custos operacionais de hospedagem, transporte e adicional de deslocamento para os funcionários, por conta dessas despesas que não vamos ter aqui em Salvador conseguimos ofertar esses valores.

Em seg., 27 de jan. de 2025 às 16:57, Coordenação de Serviços Gerais

<servicos.gerais@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado Sr. Tiago, boa tarde,

Após análise dos anexos fornecidos pelo senhor para comprovar a possibilidade de execução de prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas de auditórios do Ministério Público da Bahia, solicitamos o esclarecimento acerca da grande diferença de valores da proposta que nos foi encaminhada e os valores cobrados do mesmo serviço no MPF de Pernambuco, principalmente no que se refere a higienização de cadeiras de escritório, cadeiras de auditório e sofás de dois lugares.

Atenciosamente,

Roberta Marques
Assistente Técnica Administrativa

Coordenação de Serviços Gerais
Ministério Público do Estado da Bahia
CAB: (71) 3103-0150/0151/0152/0535
NAZARÉ: (71)3103-6469/6467



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Conforme solicitado no Despacho 1396734, após análise dos documentos encaminhados pela Empresa vencedora do certame - SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, esta Coordenação de Serviços Gerais se manifesta pela validação da documentação apresentada, inclusive foi anexado a este procedimento o e-mail que esta unidade enviou à empresa em questão, solicitando esclarecimento de alguns valores cobrados, como também a resposta da mesma, conforme documento 1399478.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/01/2025, às 16:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1399479** e o código CRC **043E123B**.

MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 30/01/2025 às 09h30min

Dando continuidade, diante do despacho da área técnica, SEI n.º 1399479, que aprovou a proposta enviada pela empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, a sessão foi reaberta às 09h30min, para encaminhar os documentos relativos à habilitação, conforme item 2.8 do termo de referência.

Findo o prazo, a empresa encaminhou os documentos, mas a certidão de regularidade fiscal municipal estava vencida.

A sessão foi suspensa. Retorno agendado para 30/01/2025 às 15h00.

Sessão pública reaberta em 30/01/2025 às 15h00

Dando continuidade, foi aberta diligência e foi convocada a empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA para juntar a certidão de regularidade municipal vigente, conforme item 2.8 do termo de referência.

Entretanto, antes do prazo encerrar, a empresa informou em chat que não iria conseguir juntar a certidão nessa data.

Diante do art. 43, parágrafo primeiro, da LCP 123/2006, informei a empresa que ela terá o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação referida, agendando retorno da sessão para o dia 07/02 às 09h30min.



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 30/01/2025, às 17:10, conforme Ato Normativo n.º 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1403842** e o código CRC **0E7D8795**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.490.221/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:44 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **9048.7D18.647D.D84A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250443641**

RAZÃO SOCIAL	
SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
219.669.610	54.490.221/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SOS HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.490.221/0001-14
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 001189 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF GUIMARAES TRADE OUTROS
QUADRA 000B OUTROS LOTE 0001 SALA 1805

Número da Certidão: 1464832

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 13:47:51 horas do dia 08/10/2024.

Válida até dia 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **FABB.8075.FF36.F328.C279.D3F9.D434.5D1A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.490.221/0001-14

Certidão nº: 3903631/2025

Expedição: 22/01/2025, às 13:34:53

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.490.221/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.490.221/0001-14
Razão Social: SOS ESTOFADOS LTDA
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2025 a 07/02/2025

Certificação Número: 2025010901576284319023

Informação obtida em 22/01/2025 13:37:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 07/02/2025 às 09h30min

Dando continuidade, foi aberta diligência e foi convocada a empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA para juntar a certidão de regularidade municipal vigente, conforme item 2.8 do termo de referência.

Findo o prazo, a empresa juntou a certidão de regularidade fiscal municipal devidamente válida.

A empresa foi habilitada e declarada vencedora do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 07/02/2025, às 11:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1414593** e o código CRC **E11499F5**.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 30/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000103/2025

Emissão: 30/01/2025

Validade: 30/04/2025

SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CGA: 336.719.124/001-35

CNPJ: 54.490.221/0001-14

CNAE: 9609-2/99

PRA BENJAMIN COSTA, 25 A

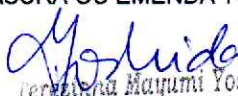
1 ANDAR SALA 02

CENTRO

44.245-000 - CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


Terezinha Mayumi Yoshida
Chefe Deptº Tributos
Portaria nº 001/2025

Validação Web:

Emissor: TEREZINHA



00220250000010300006540240



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.490.221/0001-14
Razão Social: SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/07/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/06/2025
Código de Controle: 2CA2D8745C19D0B9

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/02/2025
Código de Controle: 2025010901576284319023

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/07/2025
Código de Controle: 5682492025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-0a4s7WkyB1a&chave2=BT-06acCPmpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05202998503-TIAGO DE JESUS PAIM

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SOS HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 54.490.221/0001-14

TIAGO DE JESUS PAIM, [REDACTED]

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **SOS HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29206085758**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 001189, Edifício Guimarães Trade, Outros: Quadra 000B, Outros: Lote 0001, Sala 1805, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador – BA, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 54.490.221/0001-14**, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SOS HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e adotando o nome fantasia SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICO.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. O endereço passa a ser na Praça Benjamin Costa, 25 A, 1 andar, Sala 02, Centro, CEP: 44.245-000, Conceição do Jacuípe – BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em Conceição do Jacuípe – BA.

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98584623 em 22/12/2024

Protocolo 246889985 de 19/12/2024

Nome da empresa SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206085758

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154675456033267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Consulta idoneidade (1426046)

SEI 19.09.02349.0031579/2024-95 / pg. 382





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-0a4s7WkyB1a&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05202998503-TIAGO DE JESUS PAIM

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- ✓ Serviços de lavagem, limpeza e higienização de estofados, sofás;
- ✓ Serviços de lavanderias, com ênfase em: lavagem de tapetes e carpetes;
- ✓ Serviços combinados para apoio a edifícios, com ênfase em: limpeza no interior de prédios, serviços de manutenção, recepção e portaria;
- ✓ Serviços de limpeza, com ênfase em: limpeza de residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e prédios com atividade comerciais e de serviços;
- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- ✓ Comércio varejista de bebidas;
- ✓ Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios;
- ✓ Comércio varejista de artigos de papelaria;
- ✓ Comércio varejista de materiais de construção;
- ✓ Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- ✓ Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio.

Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

TIAGO DE JESUS PAIM, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98584623 em 22/12/2024

Protocolo 246889985 de 19/12/2024

Nome da empresa SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206085758

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154675456033267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Consulta idoneidade (1426046)

SEI 19.09.02349.0031579/2024-95 / pg. 383



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810mXZ8t-0a4s7mKyB1a&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05202998503-TIAGO DE JESUS PAIM

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA

CNPJ nº 54.490.221/0001-14

TIAGO DE JESUS PAIM, [REDACTED]

Sócio da sociedade empresária limitada **SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29206085758**, com sede na Praça Benjamin Costa, 25 A, 1 andar, Sala 02, Centro, CEP: 44.245-000, Conceição do Jacuípe – BA, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 54.490.221/0001-14**, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Praça Benjamin Costa, 25 A, 1 andar, Sala 02, Centro, CEP: 44.245-000, Conceição do Jacuípe – BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social:

- ✓ Serviços de lavagem, limpeza e higienização de estofados, sofás;
- ✓ Serviços de lavanderias, com ênfase em: lavagem de tapetes e carpetes;
- ✓ Serviços combinados para apoio a edifícios, com ênfase em: limpeza no interior de prédios, serviços de manutenção, recepção e portaria;
- ✓ Serviços de limpeza, com ênfase em: limpeza de residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e prédios com atividade comerciais e de serviços;

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98584623 em 22/12/2024

Protocolo 246889985 de 19/12/2024

Nome da empresa SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206085758

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154675456033267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Consulta idoneidade (1426046)

SEI 19.09.02349.0031579/2024-95 / pg. 384





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-0a4s7mKyB1a&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05202998503-TIAGO DE JESUS PAIM

- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- ✓ Comércio varejista de bebidas;
- ✓ Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios;
- ✓ Comércio varejista de artigos de papelaria;
- ✓ Comércio varejista de materiais de construção;
- ✓ Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- ✓ Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou as suas atividades no dia 26/03/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

TIAGO DE JESUS PAIM, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **TIAGO DE JESUS PAIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98584623 em 22/12/2024

Protocolo 246889985 de 19/12/2024

Nome da empresa SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206085758

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154675456033267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Consulta idoneidade (1426046)

SEI 19.09.02349.0031579/2024-95 / pg. 385



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810mXZ8t-0a4s7mKyB1a&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05202998503-TIAGO DE JESUS PALM

ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98584623 em 22/12/2024

Protocolo 246889985 de 19/12/2024

Nome da empresa SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206085758

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154675456033267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Consulta idoneidade (1426046)

SEI 19.09.02349.0031579/2024-95 / pg. 386



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-0a4s7wKyB1a&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05202998503-TIAGO DE JESUS PAIM

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em Conceição do Jacuípe – BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Conceição do Jacuípe - BA, 18 de dezembro de 2024.

TIAGO DE JESUS PAIM

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98584623 em 22/12/2024

Protocolo 246889985 de 19/12/2024

Nome da empresa SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206085758

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154675456033267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	246889985 - 19/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

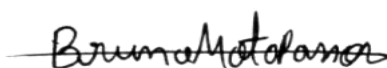
NIRE 29206085758
CNPJ 54.490.221/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98584623 DE 22/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 22/12/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98584623

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] - TIAGO DE JESUS PAIM - Assinado em 19/12/2024 às 08:27:28



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98584623 em 22/12/2024

Protocolo 246889985 de 19/12/2024

Nome da empresa SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206085758

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154675456033267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2025 10:07:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **54.490.221/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250132439**

RAZÃO SOCIAL	
SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
219.669.610	54.490.221/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL: SOS HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA: SOS HIGIENIZACAO E SERVICOS

CNPJ: 54.490.221/0001-14

CGA: 069.140/001-43

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 001189 - Ed. GUIMARÃES TRADE - OUTROS
QUADRA 000B OUTROS :LOTE 0001;SALA:1805 - CAMINHO DAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	9609-2/99	21/06/2024
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	4649-4/08	21/06/2024
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	8111-7/00	21/06/2024
Lavanderias	9601-7/01	21/06/2024
Limpeza em prédios e em domicílios	8121-4/00	21/06/2024

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 21/06/2024

DATA DE IMPRESSÃO: 24/09/2024

CÓDIGO DE CONTROLE: 75709162DD810ACCE3373D2E7D1F6EEF

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/01/2025 às 09:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 54.490.221/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679A.25B0.D5AC.D440 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/01/2025 às 10:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679A.267E.6A5E.4646 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 29/01/2025 10:01:26

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05202998503

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 29/01/2025 10:01:26

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 54490221000114

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **54.490.221/0001-14**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:04:42 do dia 29/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KNGI290125100442

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TIAGO DE JESUS PAIM**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:05:18 do dia 29/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7FMT290125100518

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração



CERTIFICADO DE REGISTRO SIMPLIFICADO - CRS
Nº 0033406-5

Data Inscrição: 16/10/2024

Data Renovação:

Vencimento : 06/11/2025

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ:	54.490.221/0001-14
Razão Social:	SOS HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	SOS HIGIENIZACAO E SERVICOS
Situação Cadastral:	Ativos
Endereço:	Avenida Tancredo Neves, 1189 Edf Guimarães Trade caminho das arvores
Município:	Salvador
Estado:	BA
CEP:	41.820-021

SÓCIO (S)

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
TIAGO DE JESUS PAIM	[REDACTED]	100%	NÃO

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para a Modalidade de Convite ou Pregão até o valor de Convite, conforme legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica	Nº Documento			
CONTRATO SOCIAL	21/06/2024			
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	54.490.221/0001-14			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	06914000143	31/12/2024	X	
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	SN	07/04/2025		Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20250443641	23/03/2025		NEGATIVA
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	1973644	25/02/2025	Inapto	Positiva
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2025010901576284319023	07/02/2025		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	67321351/2024	30/03/2025		Negativa
Qualificação Técnica	Nº Documento	Vencimento		
Qualificação Econômico-Financeira	Nº Documento	Vencimento		

Formulários e Declarações

DECLARACAO DO EMPREGADOR

**DECLARACAO DE
SUPERVENIENCIA**

CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

03.14 LIMPEZA DE CARPETES,ESTOFADOS, ARTIGOS EM TECIDOS,PERSIANAS E PISOS 79.30 COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

85.40 ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 29/01/2025 às 10:09





CHECK-LIST DOCUMENTAL

DISPENSA Nº 90024/2024

EMPRESA: SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 54.490.221/0001-14

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	ATENDIDO?	
Proposta de preços ajustada	SIM	SIM	
DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	NÃO	SIM	SIM
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) <u>Observação:</u> para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	NÃO	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	NÃO	NÃO	SIM
PARTE III – DA HABILITAÇÃO			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. <u>Observação:</u> documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	NÃO	SIM	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	NÃO	SIM	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante	NÃO	SIM	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante	NÃO	SIM	NÃO
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS	NÃO	SIM	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	NÃO	SIM	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	NÃO	SIM	SIM



OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)		
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?	
CNJ - empresa e sócios	NÃO	
CEIS - empresa e sócios	NÃO	
TCU (Consolida TCU, CEIS, CNJ e CNEP) - empresa	SIM	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	EMPRESA CADASTRADA?	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?
CRC	SIM	SIM
SICAF	SIM	SIM
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	NÃO	NÃO

LINKS:

CONSULTA CNJ:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

CONSULTA CEIS:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

CONSULTA TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109513616524226::::P3_TIPO:CPF

CONSULTA CRC:

<https://www.comprasnet.ba.gov.br/home>

CONSULTA SICAF:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
55252631000190	55.252.631 LUIZ FELIPE DE MORAIS BORTOLOTO	20/01/2025 16:33	ME ou EPP	Sim
53021956000136	AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA	20/01/2025 09:08	ME ou EPP	Sim
37772535000190	37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS	21/01/2025 22:46	ME ou EPP	Sim
48779488000123	CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA	21/01/2025 16:50	ME ou EPP	Sim
54344324000176	COMFAM MANUTENCAO E	20/01/2025 15:00	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	INSTALACAO LTDA			
08920547000117	OLIVIER - LAVANDERIA LTDA	21/01/2025 11:25	ME ou EPP	Sim
03828581000142	BAHIA GRAF LTDA	21/01/2025 16:56	ME ou EPP	Sim
40002523000191	MVS DIGITAL LTDA	20/01/2025 21:54	ME ou EPP	Sim
43084056000184	43.084.056 LIZANDRA RIBEIRO PINTO	21/01/2025 15:19	ME ou EPP	Sim
45551232000176	DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	21/01/2025 16:36	ME ou EPP	Sim
34292339000120	GS SERVICOS LTDA	18/01/2025 15:30	ME ou EPP	Sim
15655026000145	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	21/01/2025 17:53	ME ou EPP	Sim
44227181000169	LINDA LAI EMPREENDIMENTOS LTDA	20/01/2025 22:07	ME ou EPP	Sim
54490221000114	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	21/01/2025 12:48	ME ou EPP	Sim
51739136000159	51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS	21/01/2025 16:21	ME ou EPP	Sim

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa - SGA:

Prezado Senhor Superintendente,

Em atenção aos ditames da nova legislação aplicável às contratações públicas, fora realizada dispensa de licitação com disputa eletrônica via sistema Compras.gov.br, cadastrada como Dispensa nº 90024/2024, nos termos do Aviso de contratação e seus anexos (documento nº 1387149), com valor referencial máximo conforme quadro abaixo, para prestação de serviços de higienização completa de cadeiras nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ORÇADO (R\$)	PREÇO TOTAL ORÇADO (R\$)
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma, CATSER – 17132.	unidade	1556	9,56	14.875,36
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira, CATSER – 17132.	unidade	4	47,95	191,80
3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma, CATSER – 17132.	unidade	50	110,00	5.500,00
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios, CATSER – 17132.	unidade	600	9,56	5.736,00
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	50	28,91	1.445,50
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	652	15,00	9.780,00
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10	54,00	540,00
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10	80,00	800,00
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	10	110,00	1.100,00
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético, CATSER – 17132.	unidade	4	129,00	516,00
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro, CATSER – 17132.	unidade	80	9,56	764,80
12	Lavagem de cortinas, por metro m², CATSER – 17132.	unidade	517	29,96	15.489,32

A Sessão Pública, com início em 22/01/2025, se deu conforme Manifestações 1392521, 1403842, 1403842 e 1414593.

Após análise técnica e aceitação da área demandante (documentos 1399478 e 1399479), a(s) empresa(s) foram classificadas e habilitadas.

ITEM	QUANTIDADE	FORNECEDOR HABILITADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SEI DA PROPOSTA
1	1556	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14	3,60	5.601,60	1396690
2	4	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14	47,80	191,20	1396690
3	50	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14	48,00	2.400,00	1396690
4	600	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14	5,50	3.000,00	1396690
5	50	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14	27,50	1.375,00	1396690
6	652	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14	14,30	9.323,60	1396690
7	10	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14	35,00	350,00	1396690
8	10	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14	63,00	630,00	1396690
9	10	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14	93,00	930,00	1396690
10	4	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14	128,00	512,00	1396690
11	80	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14	7,20	575,00	1396690

12	517	SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14	8,70	4.497,00	1396690

Ante o exposto, encaminha-se o expediente para adjudicação e homologação dos itens da dispensa eletrônica nº 90024/2024, salvo melhor juízo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 07/02/2025, às 17:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1415718** e o código CRC **B0DED231**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Licitações no (doc. [1415718](#)) **homologo** a dispensa de licitação com disputa eletrônica nº **90024/2024** e adjudico o objeto, **relativo aos itens de 01 a 12**, em favor da empresa **SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.490.221/0001-14**, para prestação de serviços de higienização de estofados.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para publicação na imprensa oficial e adoção das demais providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 17/02/2025, às 10:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1425200** e o código CRC **D408B502**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **Coordenação de Licitação** para providências. Após, retorne-se o presente expediente para esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 17/02/2025, às 14:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1425851** e o código CRC **55B80EF7**.

Aviso de Contratação Direta nº 90024/2024

Última atualização 17/01/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/01/2025 14:12 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000050/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Informação complementar:

O objeto tem valor dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 56.738,78	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 29.687,30

Itens Arquivos Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	1556	R\$ 9,56
2	Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	4	R\$ 47,95
3	Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	50	R\$ 110,00
4	Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	600	R\$ 9,56
5	Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento	50	R\$ 28,91
Exibir: 5 1-5 de 12 itens Página: 1 < >			
< Voltar			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

DISPENSA 90024/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Aquisição de prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 17/01/2025 às 14:12 até 22/01/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/01/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/01/2025 às 14:05:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/01/2025 às 14:17:28	Boa tarde, prezados fornecedores! Daremos início a etapa de julgamento do certame, com a convocação das empresas vencedoras nos itens para apresentação das propostas e demais documentos previstos no aviso de contratação.
Sistema	22/01/2025 às 16:42:14	Prezados Fornecedores, com a ausência de envio de documentação pela empresa OLIVIER - LAVANDERIA LTDA e pelo avançar do horário, a presente sessão será encerrada.
Sistema	22/01/2025 às 16:43:25	Informo que retomaremos a sessão amanhã, 23/01/2025, às 09h30min da manhã, com a convocação das empresas vencedoras subsequentes para apresentação de proposta ajustada nos termos do aviso de contratação.
Sistema	22/01/2025 às 16:43:31	Boa tarde.
Sistema	23/01/2025 às 09:31:39	Bom dia! Daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/01/2025 às 11:10:38	Prezado fornecedor, o campo do item 01 está aberto para o envio da documentação solicitada
Sistema	23/01/2025 às 11:13:30	Prezado fornecedor, tente atualizar o sistema pois ainda consta como solicitação em aberto
Sistema	23/01/2025 às 11:51:54	Em razão do horário, a sessão será suspensa e retomada às 14h30min, para prosseguimento do certame.
Sistema	23/01/2025 às 11:52:06	Bom dia a todos.
Sistema	23/01/2025 às 14:34:46	Boa tarde! Daremos continuidade ao certame com a convocação das empresas vencedoras subsequentes para os itens 2, 5,6, 8 e 10.
Sistema	23/01/2025 às 17:27:25	Prezados fornecedores, pelo avançar do horário, informo que a sessão será suspensa e reaberta amanhã, 24/01/2024, às 09h30min.
Sistema	23/01/2025 às 17:29:31	Boa tarde a todos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/01/2025 às 09:31:43	Bom dia! Vamos retomar o certame.
Sistema	24/01/2025 às 11:48:20	Prezados fornecedores, diante do avançar do horário, suspenderei a sessão, com retorno agendado para 14h00, com a convocação das demais empresas vencedoras subsequentes.
Sistema	24/01/2025 às 14:00:23	Boa tarde! Daremos prosseguimento ao certame.
Sistema	24/01/2025 às 16:32:50	Com a desclassificação da empresa AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, será convocada a empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
Sistema	24/01/2025 às 16:34:33	Por conta do horário, a sessão será encerrada e será retomada em 27/01/2024 às 09h30min.
Sistema	27/01/2025 às 09:30:24	Bom dia, prezados fornecedores! Daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/01/2025 às 11:41:25	Prezados, informo que encaminharei a documentação para análise da área técnica. A sessão será suspensão e a data de retorno agendada para o dia 30/01/2025 às 09h30min.
Sistema	27/01/2025 às 11:41:30	Bom dia a todos!
Sistema	30/01/2025 às 09:32:01	Bom dia, prezados fornecedores! Daremos continuidade ao certame.
Sistema	30/01/2025 às 11:54:33	Diante do avançar do horário, suspenderei a sessão e reabrirei o prazo às 15h00.
Sistema	30/01/2025 às 15:01:08	Boa tarde! Daremos continuidade ao certame.
Sistema	30/01/2025 às 16:57:23	Diante do avançar do horário, a sessão será suspensão e agendada data de retorno para o dia 07/02/2025 às 09h30min.
Sistema	30/01/2025 às 16:58:31	A empresa SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA terá o prazo de cinco dias para apresentar documentação relativa à habilitação fiscal, conforme a LCP 123, art. 43, parágrafo primeiro.
Sistema	30/01/2025 às 17:11:59	Boa tarde a todos.
Sistema	07/02/2025 às 09:32:16	Bom dia, prezados fornecedores!
Sistema	07/02/2025 às 11:00:39	A presente dispensa teve como vencedora a empresa SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14. A dispensa prosseguirá para a fase de adjudicação/homologação. Obrigada a todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
22/01/2025 às 14:05:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Lavagem a seco de cadeiras em espuma

Quantidade:	1556	Valor estimado:	R\$ 9,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 14.875,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.858.***-5 - ANDREZA RIBEIRO LIMA para SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, melhor lance: R\$ 3,6000 (unitário) / R\$ 5.601,6000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5500	
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 25,0000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de cadeiras em espuma			
55.252.631/0001-90 - 55.252.631 LUIZ FELIPE DE MORAIS BORTOLOTO UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.000,0000	
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5600	
03.828.581/0001-42 - BAHIA GRAF LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5600	
48.779.488/0001-23 - CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 9,5600	
54.344.324/0001-76 - COMFAM MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5600	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 35,0000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de cadeiras em espuma			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.292.339/0001-20 - GS SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 50,0000	
Descrição detalhada:			
44.227.181/0001-69 - LINDA LAI EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 9,5600	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 9,5500	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de cadeiras em espuma			
08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 9,5000	Proposta desclassificada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 9,7751	
54.490.221/0001-14 - SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

[illegible]

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 1 está encerrado.

17/02/2025 15:03

5 de 51

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.920.547/0001-17	22/01/2025 às 14:27:47	Boa tarde! Prezado fornecedor, a empresa sagrou-se vencedora em todos os itens (1 a 12), por isso, abrirei o campo de anexos, para envio da proposta ajustada com a discriminação de todos os itens (1 a 12), assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 08.920.547/0001-17	22/01/2025 às 14:28:53	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.
Sistema para o participante 08.920.547/0001-17	22/01/2025 às 14:30:29	Além disso, a empresa deve encaminhar documentos que comprovem a exequibilidade das propostas referentes aos itens 1, 3 e 12. Considerando que apresentaram valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, conforme exigência da IN n.º 73/2022 SEGES/ME.
Sistema para o participante 08.920.547/0001-17	22/01/2025 às 14:30:56	A empresa terá o p´razo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 08.920.547/0001-17	22/01/2025 às 14:31:34	Sr. Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 22/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
Sistema para o participante 08.920.547/0001-17	22/01/2025 às 16:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:32:00 de 22/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17.
Sistema para o participante 08.920.547/0001-17	22/01/2025 às 16:40:48	A empresa será desclassificada pela ausência de envio da documentação, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 09:34:03	Bom dia! Prezado fornecedor, a empresa sagrou-se vencedora nos itens (1, 3, 4, 7, 9, 11 e 12), por isso, abrirei o campo de anexos, para envio da proposta ajustada com a discriminação de todos os itens listados, assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 09:34:17	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 09:34:31	Além disso, a empresa deve encaminhar documentos que comprovem a exequibilidade das propostas referentes aos itens 1, 3 e 12. Considerando que apresentaram valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, conforme exigência da IN n.º 73/2022 SEGES/ME.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 09:34:51	A empresa terá o p´razo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 09:35:33	Sr. Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 23/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 10:58:36	Bom dia! Prezado
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 10:58:49	seguí anexos
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:00:02	Fornecedor, é preciso juntar no campo dos anexos.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:00:48	Anexos enviados
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:02:46	Fornecedor, o sistema não está informando que enviou. Verifique se realizou o procedimento de juntada corretamente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:04:25	aqui na minha tela está como enviados
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:04:38	vou enviar novamente
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:05:24	Obrigada! Porque realmente aqui não consta como enviado. Ainda está como "anexo solicitado".
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:05:55	Lembrando do prazo para juntada do anexo.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:06:58	documentos anexados novamente
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:08:20	Não consta ainda no sistema. A mensagem que aparece aqui é essa: A proposta possui solicitação de anexo em andamento. Prazo para encerrar o envio: 23/01/2025 11:36:00 Nenhum anexo enviado.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:09:46	O sistema enviou mensagem que os documentos foram anexados com sucesso.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:14:17	prezado deve ser o sistema porque aqui está como documentos enviados
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:16:07	Atualizei a pagina
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:16:14	enviei outra vez
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:20:23	Ainda não aparece como enviado. O próprio sistema encerra o prazo quando enviada a documentação. Mas ainda consta aqui como "envio de anexos: solicitado".
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:22:37	Salientando que não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:25:46	prezado, sai da pagina e entrei novamente
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:26:04	Anexei os documentos mais uma vez
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:27:30	Ainda consta como "solicitado". Realmente, vou aguardar o encerramento automático do prazo para ver o que acontece.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:30:08	peço prorrogação do tempo, caso não consiga visualizar os anexos
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:33:22	O que pode ser feito, após o encerramento do prazo pelo sistema, verificado a ausência da documentação, é reabrir o campo para envio de anexo por mais 20 minutos, por conta do horário.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:34:45	Ok
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:36:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:00 de 23/01/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:36:03	tem como abrir em outro item?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:39:50	Prezado fornecedor, verificamos que os documentos foram juntados.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:40:59	ok
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:41:31	Entretanto, vou reabrir o prazo, a partir das 14h, porque o senhor precisa juntar documentos que comprovem a exequibilidade do preço ofertado pela empresa nos itens 1, 3 e 12, tais como: notas fiscais com o mesmo serviço oferecido nesse valor a outras empresas; contratos anteriores; entre outros.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 11:51:12	Fornecedor, verifiquei que a empresa será a próxima a ser convocada no item 8, quando retomar a sessão no turno da tarde, solicitarei o envio de nova proposta, conforme o modelo do ANEXO I do aviso de contratação para a inclusão da proposta referente ao item 8.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 14:35:01	Boa tarde, prezado fornecedor.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 14:35:49	Como dito pela manhã, reabrirei o prazo para fins de diligências, tendo em vista que a empresa deve apresentar comprovação de exequibilidade dos itens 1, 3 e 12.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 14:36:11	Lembrando que os documentos devem ser notas fiscais com o mesmo serviço oferecido nesse valor a outras empresas; contratos anteriores; entre outros.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 14:36:45	Além disso, a empresa deve reencaminhar proposta incluindo o valor do item 8, uma vez que a empresa é a próxima classificada na disputa.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 14:37:55	Sr. Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:37:00 do dia 23/01/2025. Justificativa: Documentos de comprovação de exequibilidade das propostas relativas aos itens 1,3 e 12, conforme IN n.º 073/2022 SEGES/ME e apresentar proposta ajustada incluindo o item 8. .
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 14:38:08	ok
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 16:37:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:00 de 23/01/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 16:41:51	Prezado fornecedor, verifiquei que a proposta não está assinada. Precisa ter alguma assinatura digital ou de caneta.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 16:42:19	Novamente, vou reabrir o prazo em 20 minutos para que a empresa possa corrigir a proposta nesses termos.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 16:44:54	Sr. Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:06:00 do dia 23/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta assinada. .
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 17:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:06:00 de 23/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 17:16:31	Prezado fornecedor, constatei que só consta assinatura na página 02. Pelo avançar do horário, vou encerrar a sessão.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 17:18:39	realmente só assinei uma pagina

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 17:19:26	posso anexar todas as paginas assinadas?
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	23/01/2025 às 17:28:57	Perdão, já enviei mensagem encerrando a sessão, amanhã eu vou reabrir e concederei novo prazo para que você possa juntar a proposta com todas as páginas assinadas.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 09:31:58	Bom dia, prezado fornecedor.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 09:32:18	Conforme dito ontem, reabrirei o prazo para envio da proposta ajustada devidamente assinada em todas as páginas.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 09:35:46	Sr. Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 24/01/2025. Justificativa: Encaminhar proposta ajustada devidamente assinada. .
Pelo participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 10:13:41	Bom dia prezado!
Pelo participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 10:13:51	seguí proposta assinada
Pelo participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 10:14:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:03 de 24/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 10:16:02	Prezado aperteí o botão errado
Pelo participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 10:16:18	tem como reabrir por favor
Pelo participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 10:32:45	?
Pelo participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 10:33:14	a proposta já está pronta, só falta anexar
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 10:44:00	Prezado, fornecedor, Vou reabrir o prazo.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 10:44:34	Sr. Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 24/01/2025. Justificativa: Envio da proposta devidamente assinada. .
Pelo participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 10:49:51	Proposta anexada
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 11:00:44	A inda não consta como anexado, vou aguardar o prazo findar no sistema.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 11:28:48	já anexeí duas vezes
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 11:36:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:00 de 24/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 09:33:17	Bom dia, prezado fornecedor!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 09:35:19	Bom dia Prezado!
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 09:40:01	Conforme análise da área técnica, a proposta atende as exigências do aviso de contratação e será aceita em sistema.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 09:41:40	Ok
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 09:42:47	A empresa será convocada para apresentar os documentos exigidos no item 2.8 do termo de referência, no prazo de 02 horas.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 09:43:27	Sr. Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 30/01/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos exigidos no item 2.8 do termo de referência, no prazo de 02 horas. .
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 09:45:48	Documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme item 2.8 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 09:46:41	Prezado fornecedor, favor atentar para encaminhar apenas os documentos ali solicitados
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 09:47:31	A fim de otimizar a análise dos documentos e garantir celeridade e organização na etapa.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 09:50:43	Ok
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 11:44:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:00 de 30/01/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 11:51:14	Fornecedor, em breve análise da documentação enviada verificamos que a certidão municipal encontra-se vencida. Sendo necessária a sua regularização.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 11:52:22	A tarde, vamos reabrir o prazo para oportunizá-lo a juntada de certidão com prazo de vencimento vigente.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 11:52:38	vou solicitar atualizada
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 11:52:54	Fornecedor, há possibilidade de juntar nova certidão com prazo válido hoje?
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 11:53:04	posso anexar após o horario de almoço?
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 11:53:28	Fornecedor, reabrirei o campo às 15h00 da tarde.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 11:53:46	Entrarei em contato nesse horário aqui no chat;
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 11:53:59	Por conta do horário, vou encerrar a sessão da manhã.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 11:54:00	ok
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 15:02:18	Boa tarde, prezado fornecedor.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 15:02:35	Boa tarde Prezado!
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 15:03:26	estou aguardando o contador me enviar a certidão
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 15:03:52	Abrirei o campo de envio de anexos para que possa encaminhar a certidão municipal.]
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 15:04:08	O senhor terá o prazo de 02 horas.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 15:04:29	mudamos a empresa de endereço, ele está entrando em contato com secretaria responsavel
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 15:04:46	porque não está conseguindo emitir online
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 15:05:06	Sr. Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:06:00 do dia 30/01/2025. Justificativa: Envio de certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, conforme item 2.8 do termo de referência. .
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 15:23:14	Certo, senhor. O prazo já iniciou.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 16:47:34	Prezado Pregoeiro!
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 16:48:03	infelizmente não vou consegui anexar a certidão hj.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 16:48:20	o prazo pode se estender para amanha?
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 16:49:49	Prezado, conforme a lei art. 43, parágrafo primeiro, da LCP 123, o senhor tem o prazo de cinco dias úteis para comprovar a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 16:50:23	Nesse caso, retornarei com a sessão em 07/02/2024, às 09h30min, para que o senhor apresente a certidão;
Pelo participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 16:53:42	ok
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	30/01/2025 às 17:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:06:00 de 30/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:32:32	Bom dia, fornecedor!
Pelo participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:33:22	Bom dia prezado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:33:26	Conforme a última sessão, estou entrando em contato para informar que reabrirei o campo do anexo para envio da certidão de regularidade fiscal municipal, no prazo de 02 horas.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:33:52	Ok
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:34:06	Sr. Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/02/2025. Justificativa: Envio de documento de regularidade fiscal municipal, no prazo de 02 horas. .
Pelo participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:34:16	assim que abri envio o documento
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:34:25	já está certo
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:34:30	aberto*
Pelo participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:42:50	Prezado, já anexe o documento
Pelo participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:43:30	encerando o envio de anexo agiliza o processo?
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:57:11	Faltava apenas esse documento para proceder com a habilitação da empresa no sistema.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:58:02	ok
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:58:26	Feito isso, seguiremos com as demais etapas
Pelo participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 09:59:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:59:52 de 07/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	07/02/2025 às 10:24:36	A agente de contratação verificou o atendimento da empresa no que tange aos documentos de habilitação, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no item 5.4 e seguintes do aviso de contratação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2025 às 14:00:04	Item encerrado para lances.
22/01/2025 às 14:31:34	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/01/2025 16:32:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
22/01/2025 às 16:41:15	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3,5900. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..
23/01/2025 às 09:35:33	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/01/2025 11:36:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..

Data/Hora	Descrição
23/01/2025 às 14:37:55	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/01/2025 16:37:00. Motivo: Documentos de comprovação de exequibilidade das propostas relativas aos itens 1,3 e 12, conforme IN n.º 073/2022 SEGES/ME e apresentar proposta ajustada incluindo o item 8. .
23/01/2025 às 16:44:54	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/01/2025 17:06:00. Motivo: Apresentação da proposta assinada. .
24/01/2025 às 09:35:46	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/01/2025 11:36:00. Motivo: Encaminhar proposta ajustada devidamente assinada. .
24/01/2025 às 10:14:03	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 finalizou o envio de anexo.
24/01/2025 às 10:44:34	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/01/2025 11:36:00. Motivo: Envio da proposta devidamente assinada. .
30/01/2025 às 09:40:23	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3,6000. Motivo: Conforme análise da área técnica, a proposta atende as exigências do aviso de contratação e será aceita em sistema..
30/01/2025 às 09:43:27	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/01/2025 11:44:00. Motivo: Apresentação dos documentos exigidos no item 2.8 do termo de referência, no prazo de 02 horas. .
30/01/2025 às 15:05:06	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/01/2025 17:06:00. Motivo: Envio de certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, conforme item 2.8 do termo de referência. .
07/02/2025 às 09:34:06	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2025 11:35:00. Motivo: Envio de documento de regularidade fiscal municipal, no prazo de 02 horas. .
07/02/2025 às 09:59:52	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 finalizou o envio de anexo.
07/02/2025 às 10:25:07	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 foi habilitado.
11/02/2025 às 20:17:31	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,6000.
11/02/2025 às 20:17:40	Item homologado.

Item 2 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 47,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 191,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.738.***-*0 - MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO para SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, melhor lance: R\$ 47,8000 (unitário) / R\$ 191,2000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R\$ 50,0000	Proposta desclassificada
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 85,0000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira			
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESOAL LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 47,9500	Proposta desclassificada
03.828.581/0001-42 - BAHIA GRAF LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 47,9500	Proposta desclassificada
48.779.488/0001-23 - CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 47,9500	
54.344.324/0001-76 - COMFAM MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 47,9500	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 85,0000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira			
34.292.339/0001-20 - GS SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 100,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
44.227.181/0001-69 - LINDA LAI EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 47,9500	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 47,9400	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira			
08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 47,9000	Proposta desclassificada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 48,5397	
54.490.221/0001-14 - SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 47,8000	Proposta adjudicada

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 2 teve empate real para os valores 47,9500 e 85,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 09:36:46	Bom dia! Prezado fornecedor, a empresa sagrou-se vencedora no item (2), por isso, abrirei o campo de anexos, para envio da proposta ajustada com a discriminação de todos os itens listados, assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 09:36:59	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 09:37:11	A empresa terá o prazo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 09:37:39	Sr. Fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 23/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 11:38:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:00 de 23/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 11:42:46	A proposta será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 14:39:22	Boa tarde! Prezado fornecedor, a empresa sagrou-se vencedora no item (2), por isso, abrirei o campo de anexos, para envio da proposta ajustada com a discriminação de todos os itens listados, assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 14:39:31	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 14:39:40	A empresa terá o prazo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 14:40:05	Sr. Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 23/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2. .
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 16:41:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:41:00 de 23/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 09:36:33	Boa tarde! Prezado fornecedor, a empresa sagrou-se vencedora no item 2, por isso, abrirei o campo de anexos, para envio da proposta ajustada, assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 09:36:44	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 09:37:00	A empresa terá o prazo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 09:37:36	Sr. Fornecedor AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 24/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 09:38:48	Verifiquei que a empresa também é a próxima a ser convocada nos itens 5 e 10, por gentileza, encaminhar proposta dos itens 2, 5 e 10.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 11:38:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:00 de 24/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 11:40:20	A empresa será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 14:02:19	Bom dia! Prezados fornecedores, a empresa sagrou-se vencedora nos itens (2, 5 e 10), por isso, abrirei o campo de anexos, para envio da proposta ajustada com a discriminação de todos os itens listados, assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 14:02:28	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 14:02:37	A empresa terá o prazo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 14:04:08	Lembrando que a empresa apresentou proposta em outros itens, favor encaminhar a proposta atual com os itens anteriores (1, 4, 7, 8, 9, 11 e 12) junto com os itens atuais (2, 5 e 10) em um mesmo documento.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 14:04:20	A proposta deve estar assinada em todas as páginas
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 14:04:47	Sr. Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 24/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
Pelo participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 14:54:41	Documentos enviados
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 15:20:57	Aqui ainda consta como "envio de anexos: solicitado";
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 15:21:09	Vou aguardar o prazo encerrar para confirmar
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	24/01/2025 às 16:05:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 24/01/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2025 às 14:00:04	Item teve empate real para os valores 47,9500 e 85,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item encerrado para lances.
23/01/2025 às 09:37:39	Fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/01/2025 11:38:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
23/01/2025 às 11:42:54	Fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 46,6000. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..
23/01/2025 às 14:40:05	Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/01/2025 16:41:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2. .
24/01/2025 às 09:37:36	Fornecedor AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/01/2025 11:38:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
24/01/2025 às 11:40:54	Fornecedor AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 47,5800. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..
24/01/2025 às 14:04:47	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/01/2025 16:05:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
12/02/2025 às 10:07:11	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 46,5900. Motivo: Desclassificada conforme mensagem do dia 22/01/2025.
12/02/2025 às 10:10:51	Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 47,0000. Motivo: Não encaminhou os documentos no dia 23/01/2025, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..
12/02/2025 às 10:17:09	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 47,8000. Motivo: Proposta aceita em 30/01/2025.
12/02/2025 às 10:23:40	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 foi habilitado.
17/02/2025 às 15:02:03	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 47,8000.
17/02/2025 às 15:02:38	Item homologado.

Item 3 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 110,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 5.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.738.***-*0 - MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO para SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, melhor lance: R\$ 48,0000 (unitário) / R\$ 2.400,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R\$ 120,0000	
43.084.056/0001-84 - 43.084.056 LIZANDRA RIBEIRO PINTO UF endereço: BA	Sim	R\$ 110,0000	
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 190,0000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma			
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESOA LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 110,0000	
03.828.581/0001-42 - BAHIA GRAF LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 110,0000	
48.779.488/0001-23 - CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 110,0000	
54.344.324/0001-76 - COMFAM MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 110,0000	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 195,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma			
34.292.339/0001-20 - GS SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 300,0000	
Descrição detalhada:			
44.227.181/0001-69 - LINDA LAI EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 110,0000	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 109,0000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma			
08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 109,0000	Proposta desclassificada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 111,3530	
54.490.221/0001-14 - SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 107,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 3

- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

[illegible]

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 3 teve empate real para o valor 110,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

17/02/2025 15:03

21 de 51

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 3 está encerrado.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2025 às 14:00:04	Item teve empate real para o valor 110,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/01/2025 às 14:00:04	Item encerrado para lances.
12/02/2025 às 10:07:41	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 47,9900. Motivo: Desclassificada conforme mensagem do dia 22/01/2025.
12/02/2025 às 10:17:42	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 48,0000. Motivo: Proposta aceita conforme análise da área em 30/01/2025.
12/02/2025 às 10:23:52	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 foi habilitado.
17/02/2025 às 15:02:03	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 48,0000.
17/02/2025 às 15:02:38	Item homologado.

Item 4 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios

Quantidade:	600	Valor estimado:	R\$ 9,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 5.736,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.738.***-*0 - MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO para SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, melhor lance: R\$ 5,5000 (unitário) / R\$ 3.300,0000 (total)

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5600	
43.084.056/0001-84 - 43.084.056 LIZANDRA RIBEIRO PINTO UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5600	
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 25,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios			
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPESOAL LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5600	
03.828.581/0001-42 - BAHIA GRAF LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5600	
48.779.488/0001-23 - CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 9,5600	
54.344.324/0001-76 - COMFAM MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5600	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 35,0000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios			
34.292.339/0001-20 - GS SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 50,0000	
Descrição detalhada:			
44.227.181/0001-69 - LINDA LAI EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 9,5600	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 9,5500	
Descrição detalhada: Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios			
08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 9,5000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 9,7397	
54.490.221/0001-14 - SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5000	Proposta adjudicada

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 4 teve empate real para o valor 9,5600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 4 está encerrado.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item teve empate real para o valor 9,5600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/01/2025 às 14:00:04	Item encerrado para lances.
12/02/2025 às 10:07:48	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5,4900. Motivo: Desclassificada conforme mensagem do dia 22/01/2025.
12/02/2025 às 10:18:24	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,5000. Motivo: Proposta aceita conforme análise da área em 30/01/2025.
12/02/2025 às 10:24:01	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 foi habilitado.
17/02/2025 às 15:02:03	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,5000.
17/02/2025 às 15:02:38	Item homologado.

Item 5 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Lavagem a seco de tapetes, por metro m

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 28,9100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.445,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.738.***-0 - MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO para SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, melhor lance: R\$ 27,5000 (unitário) / R\$ 1.375,0000 (total)

Propostas do Item 5

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R\$ 28,9100	Proposta desclassificada
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 45,0000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de tapetes, por metro m			
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESOAAL LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 28,0000	Proposta desclassificada
03.828.581/0001-42 - BAHIA GRAF LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 28,9100	Proposta desclassificada
48.779.488/0001-23 - CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA	Sim	R\$ 28,9100	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: MS			
54.344.324/0001-76 - COMFAM MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 28,9100	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 65,0000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de tapetes, por metro m			
34.292.339/0001-20 - GS SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 600,0000	
Descrição detalhada:			
44.227.181/0001-69 - LINDA LAI EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 28,9100	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 28,9000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de tapetes, por metro m			
08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 28,9000	Proposta desclassificada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 29,5662	
54.490.221/0001-14 - SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 28,9000	Proposta adjudicada

Lances do Item 5

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 5 teve empate real para o valor 28,9100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 09:38:58	Bom dia! Prezado fornecedor, a empresa sagrou-se vencedora nos itens (5, 6 e 10), por isso, abrirei o campo de anexos, para envio da proposta ajustada com a discriminação de todos os itens listados, assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 09:39:11	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 09:39:36	A empresa terá o prazo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 09:40:37	Sr. Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 23/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 11:41:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:00 de 23/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 11:44:46	A proposta será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 14:41:09	Boa tarde! Prezado fornecedor, a empresa sagrou-se vencedora nos itens (5 e 10), por isso, abrirei o campo de anexos, para envio da proposta ajustada com a discriminação de todos os itens listados, assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 14:41:19	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 14:41:28	A empresa terá o prazo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 14:41:42	Sr. Fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 23/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 16:42:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:42:00 de 23/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 17:09:09	A empresa será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 09:39:13	Bom dia, prezado fornecedor, campo de envio de proposta no item 2 aberto.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 09:39:28	Solicito o envio da proposta com os itens 2, 5 e 10.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 11:41:45	A empresa será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2025 às 14:00:04	Item teve empate real para o valor 28,9100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/01/2025 às 14:00:04	Item encerrado para lances.
23/01/2025 às 09:40:37	Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/01/2025 11:41:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
23/01/2025 às 11:44:59	Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 26,5000. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..
23/01/2025 às 14:41:42	Fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/01/2025 16:42:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2. .
23/01/2025 às 17:09:27	Fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 27,3500. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..
24/01/2025 às 11:42:03	Fornecedor AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 27,3700. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..
12/02/2025 às 10:07:58	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 26,4900. Motivo: Desclassificada conforme mensagem do dia 22/01/2025.
12/02/2025 às 10:20:47	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 27,5000. Motivo: Aceita conforme análise da área técnica.
12/02/2025 às 10:24:10	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 foi habilitado.
17/02/2025 às 15:02:03	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 27,5000.
17/02/2025 às 15:02:38	Item homologado.

Item 6 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Lavagem a seco de carpete, por metro m

Quantidade:	652	Valor estimado:	R\$ 15,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 9.780,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.738.***-*0 - MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO para SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, melhor lance: R\$ 14,3000 (unitário) / R\$ 9.323,6000 (total)

Propostas do Item 6

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 45,0000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de carpete, por metro m			
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESOAAL LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
03.828.581/0001-42 - BAHIA GRAF LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
48.779.488/0001-23 - CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
54.344.324/0001-76 - COMFAM MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 15,0000	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 55,0000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de carpete, por metro m			
34.292.339/0001-20 - GS SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 60,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
44.227.181/0001-69 - LINDA LAI EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 15,0000	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 15,0000	
Descrição detalhada: Lavagem a seco de carpete, por metro m			
08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 14,9000	Proposta desclassificada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 15,1830	
54.490.221/0001-14 - SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 14,8000	Proposta adjudicada

Lances do Item 6

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem

17/02/2025 15:03

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 6 teve empate real para o valor 15,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 11:45:52	A proposta será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 48.779.488/0001-23	23/01/2025 às 14:43:17	Boa tarde! Prezado fornecedor, a empresa sagrou-se vencedora no item 6, por isso, abrirei o campo de envio de anexos, para envio da proposta ajustada, assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 48.779.488/0001-23	23/01/2025 às 14:43:24	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.
Sistema para o participante 48.779.488/0001-23	23/01/2025 às 14:43:31	A empresa terá o prazo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 48.779.488/0001-23	23/01/2025 às 14:43:45	Sr. Fornecedor CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 48.779.488/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 23/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2.
Sistema para o participante 48.779.488/0001-23	23/01/2025 às 16:44:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:44:00 de 23/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 48.779.488/0001-23.
Sistema para o participante 48.779.488/0001-23	23/01/2025 às 17:10:22	A empresa será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	24/01/2025 às 09:40:56	Bom dia! Prezado fornecedor, a empresa sagrou-se vencedora no item 6, por isso, abrirei o campo de anexos, para envio da proposta ajustada, assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	24/01/2025 às 09:41:09	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	24/01/2025 às 09:41:17	A empresa terá o prazo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	24/01/2025 às 09:42:32	Sr. Fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 24/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	24/01/2025 às 11:43:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:00 de 24/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	24/01/2025 às 11:44:46	A empresa será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 14:05:11	Boa tarde! Prezado fornecedor, a empresa sagrou-se vencedora no item 6, por isso, abrirei o campo de anexos, para envio da proposta ajustada, assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 14:05:19	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 14:05:29	A empresa terá o prazo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 14:05:56	Sr. Fornecedor AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 24/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 16:06:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:06:00 de 24/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 16:12:52	A empresa será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	27/01/2025 às 09:33:02	Bom dia! Prezados fornecedores, a empresa sagrou-se vencedora no item 6, por isso, abrirei o campo de anexos, para envio da proposta ajustada, assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	27/01/2025 às 09:33:10	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	27/01/2025 às 09:33:16	A empresa terá o prazo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	27/01/2025 às 09:33:43	Considerando que a empresa enviou proposta dos outros itens, reencaminhar a proposta acrescentando o item 6.
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	27/01/2025 às 09:34:28	Sr. Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 27/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
Pelo participante 54.490.221/0001-14	27/01/2025 às 09:35:30	Bom dia prezado!
Pelo participante 54.490.221/0001-14	27/01/2025 às 09:53:45	Documentos anexados
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	27/01/2025 às 10:22:17	Fornecedor, ainda não consta como anexado. Vou aguardar o término do prazo para verificar.
Pelo participante 54.490.221/0001-14	27/01/2025 às 11:25:32	Ok
Sistema para o participante 54.490.221/0001-14	27/01/2025 às 11:35:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:00 de 27/01/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2025 às 14:00:04	Item teve empate real para o valor 15,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/01/2025 às 14:00:04	Item encerrado para lances.
23/01/2025 às 11:46:05	Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,8500. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..

Data/Hora	Descrição
23/01/2025 às 14:43:45	Fornecedor CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 48.779.488/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/01/2025 16:44:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2. .
23/01/2025 às 17:10:40	Fornecedor CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 48.779.488/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 13,0000. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..
24/01/2025 às 09:42:32	Fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/01/2025 11:43:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
24/01/2025 às 11:45:10	Fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 14,1500. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..
24/01/2025 às 14:05:56	Fornecedor AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/01/2025 16:06:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
24/01/2025 às 16:24:07	Fornecedor AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 14,1900. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação. .
27/01/2025 às 09:34:28	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/01/2025 11:35:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
12/02/2025 às 10:08:07	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,8400. Motivo: Desclassificada conforme mensagem do dia 22/01/2025.
12/02/2025 às 10:20:21	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 14,3000. Motivo: Proposta aceita conforme análise da área técnica .
12/02/2025 às 10:24:24	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 foi habilitado.
17/02/2025 às 15:02:03	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 14,3000.
17/02/2025 às 15:02:38	Item homologado.

Item 7 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético,

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 54,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 540,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.738.***-0 - MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO para SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, melhor lance: R\$ 35,0000 (unitário) / R\$ 350,0000 (total)

Propostas do Item 7

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R\$ 54,0000	
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 95,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético,			
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 54,0000	
03.828.581/0001-42 - BAHIA GRAF LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 54,0000	
48.779.488/0001-23 - CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 54,0000	
54.344.324/0001-76 - COMFAM MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 54,0000	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 95,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético,			
34.292.339/0001-20 - GS SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 100,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
44.227.181/0001-69 - LINDA LAI EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 54,0000	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 54,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético,			
08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 53,0000	Proposta desclassificada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 55,2906	
54.490.221/0001-14 - SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 53,9000	Proposta adjudicada

Lances do Item 7

- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 7 teve empate real para os valores 54,0000 e 95,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 7 está encerrado.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2025 às 14:00:04	Item teve empate real para os valores 54,0000 e 95,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/01/2025 às 14:00:04	Item encerrado para lances.
12/02/2025 às 10:08:16	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 34,9900. Motivo: Desclassificada conforme mensagem do dia 22/01/2025.
12/02/2025 às 10:19:54	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 35,0000. Motivo: Aceita conforme análise da área técnica..
12/02/2025 às 10:24:32	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 foi habilitado.
17/02/2025 às 15:02:03	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 35,0000.
17/02/2025 às 15:03:13	Item homologado.

Item 8 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 80,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.738.***-0 - MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO para SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, melhor lance: R\$ 63,0000 (unitário) / R\$ 630,0000 (total)

Propostas do Item 8

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R\$ 80,0000	
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 120,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético			
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESOAL LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 80,0000	Proposta desclassificada
03.828.581/0001-42 - BAHIA GRAF LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 80,0000	
48.779.488/0001-23 - CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 80,0000	
54.344.324/0001-76 - COMFAM MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 80,0000	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 135,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético			
34.292.339/0001-20 - GS SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 200,0000	
Descrição detalhada:			
44.227.181/0001-69 - LINDA LAI EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 80,0000	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 80,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético			
08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 79,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 82,5600	
54.490.221/0001-14 - SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 79,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 8

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 8 teve empate real para o valor 80,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	23/01/2025 às 09:41:15	Bom dia! Prezado fornecedor, a empresa sagrou-se vencedora no item (8), por isso, abrirei o campo de anexos, para envio da proposta ajustada com a discriminação de todos os itens listados, assim como a declaração do CNMP, conforme item 5.3.2 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	23/01/2025 às 09:41:44	A proposta deve ser enviada nos moldes do ANEXO I - modelo de proposta, constante do aviso de contratação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	23/01/2025 às 09:41:55	A empresa terá o prazo de 02 horas para envio da documentação acima referida, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	23/01/2025 às 09:42:17	Sr. Fornecedor AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 23/01/2025. Justificativa: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	23/01/2025 às 11:43:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:00 de 23/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	23/01/2025 às 11:46:33	A proposta será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2025 às 14:00:04	Item teve empate real para o valor 80,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/01/2025 às 14:00:04	Item encerrado para lances.
23/01/2025 às 09:42:17	Fornecedor AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/01/2025 11:43:00. Motivo: Apresentação da proposta ajustada e declaração do CNMP, conforme aviso de contratação, itens 5.3.1 e 5.3.2..
23/01/2025 às 11:46:47	Fornecedor AM CONSTRUÇOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 62,0000. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..
12/02/2025 às 10:08:25	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 61,9900. Motivo: Desclassificada conforme mensagem do dia 22/01/2025.
12/02/2025 às 10:19:31	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 63,0000. Motivo: Proposta aceita conforme análise da área técnica.
12/02/2025 às 10:24:48	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 foi habilitado.
17/02/2025 às 15:02:03	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 63,0000.
17/02/2025 às 15:03:13	Item homologado.

Item 9 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 110,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.100,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.738.***-0 - MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO para SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, melhor lance: R\$ 93,0000 (unitário) / R\$ 930,0000 (total)

Propostas do Item 9

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R\$ 110,0000	
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 190,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético			
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 110,0000	
03.828.581/0001-42 - BAHIA GRAF LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 110,0000	
48.779.488/0001-23 - CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 110,0000	
54.344.324/0001-76 - COMFAM MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 110,0000	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 155,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético			
34.292.339/0001-20 - GS SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 300,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
44.227.181/0001-69 - LINDA LAI EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 110,0000	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 110,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético			
08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 109,0000	Proposta desclassificada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 112,6840	
54.490.221/0001-14 - SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 109,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 9

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 9 teve empate real para o valor 110,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 9 está encerrado.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2025 às 14:00:04	Item teve empate real para o valor 110,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/01/2025 às 14:00:04	Item encerrado para lances.
12/02/2025 às 10:08:34	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 92,9900. Motivo: Desclassificada conforme mensagem do dia 22/01/2025.
12/02/2025 às 10:21:14	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 93,0000. Motivo: Aceita conforme análise da área técnica.
12/02/2025 às 10:25:02	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 foi habilitado.
17/02/2025 às 15:02:03	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 93,0000.
17/02/2025 às 15:03:13	Item homologado.

Item 10 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 129,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 516,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.738.***-*0 - MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO para SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, melhor lance: R\$ 128,0000 (unitário) / R\$ 512,0000 (total)

Propostas do Item 10

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R\$ 129,0000	Proposta desclassificada
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 190,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 129,0000	Proposta desclassificada
03.828.581/0001-42 - BAHIA GRAF LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 129,0000	Proposta desclassificada
48.779.488/0001-23 - CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 129,0000	
54.344.324/0001-76 - COMFAM MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 129,0000	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 155,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético			
34.292.339/0001-20 - GS SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 350,0000	
Descrição detalhada:			
44.227.181/0001-69 - LINDA LAI EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 129,0000	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 129,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético			
08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 128,0000	Proposta desclassificada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 132,9732	
54.490.221/0001-14 - SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS	Sim	R\$ 128,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
LTDA UF endereço: BA			

Lances do Item 10

Nenhum lance foi registrado para o Item 10.

Nenhum lance foi registrado para o Item 10.

Nenhum lance foi registrado para o Item 10.

Nenhum lance foi registrado para o Item 10.

Nenhum lance foi registrado para o Item 10.

Nenhum lance foi registrado para o Item 10.

Nenhum lance foi registrado para o Item 10.

Nenhum lance foi registrado para o Item 10.

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 10 teve empate real para o valor 129,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	23/01/2025 às 11:47:52	A proposta será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 03.828.581/0001-42	23/01/2025 às 17:11:16	A empresa será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 09:40:08	Bom dia, prezado fornecedor. O campo de envio de anexo está aberto no item 2, favor encaminhar a proposta nos itens 2, 5 e 10.
Sistema para o participante 53.021.956/0001-36	24/01/2025 às 11:42:32	A empresa será desclassificada por ausência de envio da documentação de acordo com o item 5.3.1 do aviso de contratação.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2025 às 14:00:04	Item teve empate real para o valor 129,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/01/2025 às 14:00:04	Item encerrado para lances.
23/01/2025 às 11:48:04	Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 113,0000. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..
23/01/2025 às 17:11:30	Fornecedor BAHIA GRAF LTDA, CNPJ 03.828.581/0001-42 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 127,5000. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..

Data/Hora	Descrição
24/01/2025 às 11:42:52	Fornecedor AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 53.021.956/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 127,7900. Motivo: Ausência de envio de documentação solicitada, conforme item 5.3.1 do aviso de contratação..
12/02/2025 às 10:08:42	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 112,9900. Motivo: Desclassificada conforme mensagem do dia 22/01/2025.
12/02/2025 às 10:21:24	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 128,0000. Motivo: Aceita conforme análise da área técnica.
12/02/2025 às 10:25:14	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 foi habilitado.
17/02/2025 às 15:02:03	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 128,0000.
17/02/2025 às 15:03:13	Item homologado.

Item 11 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro

Quantidade:	80	Valor estimado:	R\$ 9,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 764,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.738.***-0 - MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO para SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, melhor lance: R\$ 7,2000 (unitário) / R\$ 576,0000 (total)

Propostas do Item 11

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5600	
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 25,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro			
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5600	
03.828.581/0001-42 - BAHIA GRAF LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5600	
48.779.488/0001-23 - CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA	Sim	R\$ 9,5600	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: MS			
54.344.324/0001-76 - COMFAM MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5600	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 35,0000	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro			
34.292.339/0001-20 - GS SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 50,0000	
Descrição detalhada:			
44.227.181/0001-69 - LINDA LAI EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 9,5600	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 9,5500	
Descrição detalhada: Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro			
08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 9,5000	Proposta desclassificada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 9,8764	
54.490.221/0001-14 - SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5000	Proposta adjudicada

Lances do Item 11

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 11 teve empate real para o valor 9,5600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 11 está encerrado.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2025 às 14:00:04	Item teve empate real para o valor 9,5600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/01/2025 às 14:00:04	Item encerrado para lances.
12/02/2025 às 10:08:50	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 7,1900. Motivo: Desclassificada conforme mensagem do dia 22/01/2025.
12/02/2025 às 10:21:35	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7,2000. Motivo: Aceita conforme análise da área técnica.
12/02/2025 às 10:25:30	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 foi habilitado.
17/02/2025 às 15:02:26	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,2000.
17/02/2025 às 15:03:13	Item homologado.

Item 12 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Lavagem de cortinas, por metro m

Quantidade:	517	Valor estimado:	R\$ 29,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 15.489,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.738.***-*0 - MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO para SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14, melhor lance: R\$ 8,7000 (unitário) / R\$ 4.497,9000 (total)

Propostas do Item 12

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R\$ 29,9600	
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 55,0000	
Descrição detalhada: Lavagem de cortinas, por metro m			
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPessoal LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 29,9600	
03.828.581/0001-42 - BAHIA GRAF LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 29,9600	
48.779.488/0001-23 - CLEAN FACIL HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 29,9600	
54.344.324/0001-76 - COMFAM MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 29,9600	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 95,0000	
Descrição detalhada: Lavagem de cortinas, por metro m			
34.292.339/0001-20 - GS SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 150,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
44.227.181/0001-69 - LINDA LAI EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 29,9600	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 29,9500	
Descrição detalhada: Lavagem de cortinas, por metro m			
08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 29,9000	Proposta desclassificada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 30,7419	
54.490.221/0001-14 - SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 29,9000	Proposta adjudicada

Lances do Item 12

- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

[illegible]

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 12 teve empate real para o valor 29,9600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/01/2025 às 14:00:04	O item 12 está encerrado.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
22/01/2025 às 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2025 às 14:00:04	Item teve empate real para o valor 29,9600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/01/2025 às 14:00:04	Item encerrado para lances.
12/02/2025 às 10:08:57	Fornecedor OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ 08.920.547/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 8,6900. Motivo: Desclassificada conforme mensagem do dia 22/01/2025.
12/02/2025 às 10:21:45	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 8,7000. Motivo: Aceita conforme análise da área técnica.
12/02/2025 às 10:25:42	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 foi habilitado.
17/02/2025 às 15:02:26	Fornecedor SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.490.221/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 8,7000.
17/02/2025 às 15:03:22	Item homologado.

Contratações | Contratações Diretas

Processo Administrativo (SEI):	19.09.02349.0031579/2024-95
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação Eletrônica
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	291 /2024 – 90024 (Compras Gov)
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	SOS Higienização, Comercialização de Produtos e Serviços Ltda CNPJ n.º 54.490.221/0001-14
Objeto:	Prestação de serviços de Higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodícios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório
Valor:	R\$ 29.687,30 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0003 – Diretoria Administrativa
Data da Autorização:	17/02/2025
Link:	download

Processo Administrativo (SEI):	19.09.01158.0000176/2025-68
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	001 /2025
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Encaminha-se o procedimento para as devidas providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 18/02/2025, às 14:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1426822** e o código CRC **7ECEE08F**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 030/2025 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 54.490.221/0001-14, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, 001189, Edifício Guimarães Trade, Outros: Quadra 000B, Outros: Lote 0001, Sala 1805, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador - BA, representada por **Tiago de Jesus Paim**, CPF/MF nº 05*****03, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 291/2024**, protocolado sob o nº 19.09.02349.0031579/2024-95 o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada, transportes, materiais, ferramentas, equipamentos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa Eletrônica, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O contrato será executado de forma contínua, de acordo com a demanda formalizada nas solicitações realizadas pelo **CONTRATANTE**;

4.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços constantes do **APENSO ÚNICO**, obedecendo às seguintes condições:

4.4 As especificações e quantitativos dos bens a serem higienizados, bem como os locais de execução do serviço ou retirada dos bens, serão indicados pelo **CONTRATANTE**, através de sua Coordenação de Serviços Gerais, solicitados formalmente à **CONTRATADA**, através da emissão de Ordem de Serviços;

4.5 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e do endereço eletrônico **servicos.gerais@mpba.mp.br**, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.6 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizadas nos endereços:

4.6.1 Sede principal, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA;

4.6.2 Sede Nazar, localizado à Avenida Joana Angélica, nº1312, Nazaré, Salvador - BA

4.6.3 CEAF, localizado à Rua Pedro Américo, nº 13, Nazaré, Salvador – BA;

4.6.4 Palacete Ferraro, localizado à Av. Joana Angélica, nº 1102, Nazaré, Salvador – BA;

4.6.3 CIRA localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, sala 2502, Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores, Salvador – BA;

4.6.4 Depósito, localizado na Rodovia BA 526, CIA - AEROPORTO, Km 12, nº 1559, São Cristóvão, Salvador – Bahia.

4.6.4.1 Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas e mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens;

4.7 Os serviços serão executados no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do agendamento na ordem de serviço ao prestador;

4.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.8 A execução dos serviços compreende as seguintes atividades:

4.8.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza das instalações do **CONTRATANTE** nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

4.8.2 Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela eliminação de todas as sujeiras fixadas com preservação das fibras e das cores;

4.8.3 Os serviços de lavagem a seco deverão ocorrer com o uso de shampoo específico, com fórmula antimoho e antiácido, para diluição das sujeiras e manchas da superfície dos bens. Em seguida, deverá ser utilizada máquina com capacidade extratora, para sucção do produto com toda sujidade, com posterior escovação;

4.8.4 Os serviços de higienização e hidratação de bens em couro compreenderão limpeza com produtos fungicidas e bactericidas, escovação seca, aspiração, bem como aplicação de produtos específicos hidratantes e revitalizantes do couro;

4.8.5 Incumbe à **CONTRATADA** os custos com a reparação e/ou reposição de bens do **CONTRATANTE**, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual;

4.8.6 Os bens deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** devidamente secos e completamente higienizados;

4.8.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.8.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços unitários, por tipo de serviço estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual	Valor unitário
1	Lavagem a seco de cadeiras em espuma	Unidade	1556	R\$ 9,56
2	Lavagem a seco de poltronas em espuma com estrutura de madeira	Unidade	4	R\$ 47,95

3	Lavagem a seco de sofás de 2 lugares em espuma	Unidade	50	R\$ 110,00
4	Lavagem a seco das cadeiras dos auditórios	Unidade	600	R\$ 9,56
5	Lavagem a seco de tapetes, por metro m²	Unidade	50	R\$ 28,91
6	Lavagem a seco de carpete, por metro m²	Unidade	652	R\$ 15,00
7	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 1 lugar em couro sintético	M²	10	R\$ 54,00
8	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 2 lugares em couro sintético	M²	10	R\$ 80,00
9	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 3 lugares em couro sintético	Unidade	10	R\$ 110,00
10	Lavagem com higienização e hidratação de sofá de 4 lugares em couro sintético	Unidade	4	R\$ 129,00
11	Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro	Unidade	80	R\$ 9,56
12	Lavagem de cortinas, por metro m²	Unidade	517	R\$ 29,96
TOTAL				R\$ 29.687,30

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 29.687,30 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho/ordem de serviço.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de outubro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou

falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá

se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Tiago de Jesus Paim
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DE JESUS PAIM** - Usuário Externo, em 19/02/2025, às 18:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 19/02/2025, às 19:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1427658** e o código CRC **FDD54FB9**.

19.09.02349.0031579/2024-95

1427658v3

PORTARIA

PORTARIA Nº 088/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02349.0031579/2024-95, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 030/2025, relativo à prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório.

GESTOR DO CONTRATO: Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula 351.667.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Roberta de Souza Marques, matrícula 352.291 e Humberto Machado Carapiá, matrícula 353.005 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Humberto Machado Carapiá, matrícula 353.005 e Roberta de Souza Marques, matrícula 352.291 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 19/02/2025, às 19:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1427661** e o código CRC **A1E12541**.



Outlook

Convocação para assinatura - Contrato nº 030/2025 - SEI Nº 19.09.02349.0031579/2024-95

De Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>**Data** Ter, 18/02/2025 15:51**Para** tiagopaim732@gmail.com <tiagopaim732@gmail.com>; Roberta de Souza Marques <robertamarques@mpba.mp.br>; Coordenação de Serviços Gerais <servicos.gerais@mpba.mp.br>**Cc** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

1 anexo (313 KB)

Contrato 030-2025 - Higienização de estofados 19.09.02349.0031579-2024-95.pdf;

FINEZA SINALIZAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Prezados,

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual **relativo à prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório.**

A fim de que possamos diligenciar os procedimentos para tanto, solicitamos a adoção das providências para cadastro do usuário externo, Sr. **Tiago de Jesus Paim** no SEI/MPBA para que a coleta de assinaturas ocorra via este sistema.

O documento deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema Eletrônico de Informações - MPBA). Para tanto, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Por fim, encaminhamos uma cópia da minuta do contrato **APENAS PARA CONFERÊNCIA**, acerca do preenchimento das informações da empresa vencedora na minuta de contrato padrão contida no edital de licitação.

Att,

Milena M^a Cardoso do Nascimento

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 030/2025

Última atualização 20/02/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02349.0031579/2024-95

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2025 **Data de assinatura:** 19/02/2025 **Vigência:** de 19/02/2025 a 18/02/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000029/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000050/2024](#)

Objeto:

Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa

VALOR CONTRATADO

R\$ 29.687,30

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 54.490.221/0001-14 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SOS HIGIENIZACAO, COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome ▾

Data ▾

Contrato030.2025.pdf

20/02/2025

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MP

Conteúdo

Ajuda



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Página Principal » Contratações | Contratos e Aditivos

ÁREAS DE A

Contratações | Contratos e Aditivos

FORNECEDORES
SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

VerRastrearControle de acesso

Processo Administrativo da
contratação (SEI):

19.09.02349.0031579/2024-95

Número do Instrumento
(Contrato/Empenho):

030_2025

Tipo (Original / Aditivo):

Original

Parecer Jurídico:

008/2025

Partes:

Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa SOS Higienização, Comercialização de Produtos e Serviços Ltda, CNPJ nº 54.490.221/0001-14

Objeto do ajuste:

Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto, estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, conforme condições estabelecidas no Instrumento Contratual

Valor:

R\$ 29.687,30 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

Unidade Orçamentária / Gestora:

40.101/0003 - Diretoria Administrativa

Link:

download

:

Processo Administrativo da
contratação (SEI):

19.09.02346.0029383/2024-05

Número do Instrumento
(Contrato/Empenho):

40601.0004.25.0000005-6

Tipo (Original / Aditivo):

Original

Parecer Jurídico:

s/n

Partes:

Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Controle Serviços e Comércio de Informática Ltda, CNPJ nº 10.592.584/0002-76

Objeto do ajuste:

Aquisição de bebedouro elétrico, nobreak 1200va e máquina fragmentadora de papel para aparelhamento das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia

Valor:

R\$ 13.437,60 (treze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavo)

Unidade Orçamentária / Gestora:

40.101/0003 - Diretoria Administrativa

Link:

download

:

Processo Administrativo da
contratação (SEI):

19.09.02346.0029383/2024-05

https://www.mpba.mp.br/licitacoes/2841

Anexo Publicação Portal MPBA - Contrato (1430082)

SEI 19.09.02349.0031579/2024-95 / pg. 477

1/156



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **DADM - Unidade de Execução Orçamentária Administrativa**, acompanhado das seguintes publicações:

- **Autorização para contratação** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA ([Contratações](#) | [Contratações Diretas](#) | [Ministério Público do Estado da Bahia](#).) e do
- **Contrato N° 030/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA ([Contratações](#) | [Contratos e Aditivos](#) | [Ministério Público do Estado da Bahia](#).).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Informamos, ainda, que esta Coordenação procedeu com a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme reza o art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 20/02/2025, às 08:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1430083** e o código CRC **720D683E**.



SRD		Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.25.0000007-4
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados		Modalidade Licitação: Dispensa - Lei Federal 14.133/2021	Objeto: Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, Contrato nº.030/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 291/2024, Sei nº. 19.09.02349.0031579/2024-95
Data do Cadastro: 21/02/2025		Situação: Incluída	Integração Simpas: Não
Responsável da Unidade: MARIA AMALIA BORGES FRANCO		E-mail Responsável pela Unidade: AMALIA@MPBA.MP.BR	Telefone do Responsável pela Unidade: 713103-0118
Valor da SRD (R\$) *** 29.687,30		VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS *** **	
Justificativa:		Usuário de Alteração:	Data/Hora de Alteração:

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO		
Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2025	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	29.687,30

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO				
Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2025	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	-5.043.279,80	29.687,30	-5.072.967,10



INT		Instrumento Contratual		40101.0003.25.0000006-1	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 40101.0003.25.0000007-1		Modalidade Licitação: Dispensa - Lei Federal 14.133/2021	
Objeto: Prestação de serviços de higienização completa de cadeiras (assento, encosto estrutura fixa e estrutura giratória, base e pés ou rodízios), estofados, tapetes, carpete, cortinas e poltronas do auditório, Contrato nº.030/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 291/2024, Sei nº. 19.09.02349.0031579/2024-95					
Data Celebração: 19/02/2025		Data Publicação no DOE: 20/02/2025		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio: 30/2025	
Data Início: 19/02/2025		Data Término: 18/02/2026		Nº SRD: 40101.0003.25.0000007-4 Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): DADM					
Responsável pela UA: MARIA AMALIA BORGES FRANCO					
Email do Responsável pela UA: AMALIA@MPBA.MP.BR			Telefone do Responsável pela UA: 713103-0118		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 29.687,30			VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS *** ** *** **		

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	29.687,30	Não				0,00

DADOS CREDOR			
Código:	2024214465		
Nome:	SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
CPF/ CNPJ:	54.490.221/0001-14	Insc. Estadual:	219669610
Responsável no Credor:	SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	E-mail Responsável:	TIAGOPAIM732@GMAIL.COM

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2025	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	29.687,30

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):



1	31/12/2025	29.687,30



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN – Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica para conhecimento, ressaltando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento no **FIPLAN** para empenho futuro.

Sem mais, concluímos este processo

Mariana Costa de Abreu

Unidade de Execução Orçamentária

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 21/02/2025, às 09:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1431783** e o código CRC **B7714A63**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Após reanálise do processo, verificou-se incorreções nos valores apresentados na proposta, que foram também indicados no Despacho SEI n.º 1415718, por isso, no item 4, no valor total, onde se lê "R\$ 3.000,00" leia-se "R\$ 3.300,00", e, no item 11, no valor total, onde se lê "R\$ 575,00", leia-se "R\$ 576,00", e, ainda, no item 12, no valor total, onde se lê "4.497,00", leia-se "R\$ 4.497,90".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 23/04/2025, às 14:24, conforme Ato Normativo n.º 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1501123** e o código CRC **A1D3ECBE**.